



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 128

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ERON ABOUD
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo Caíto Quintana
Líder da Oposição Elio Rusch
PMDB Waldyr Pugliesi
PSDB Ademar Traiano
Partido Democratas Plauto Miró
PT Pedro Ivo
PP Duílio Genari
PDT Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN Douglas Fabrício
Bloco PSB/PRB/PV Reni Pereira
Bloco PTB/PR Jocelito Canto

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

DIÁRIO Nº 128**SUMÁRIOS****131ª SESSÃO ORDINÁRIA****SUMÁRIO****Mesa Executiva 03****Presenças 03****Abertura da Sessão..... 03****Expediente:**

Mensagens 03

Ofícios..... 11

Indicações 14

Requerimentos 14

Projetos de Lei 22

Pequeno Expediente:

Dep. Chico Noroeste..... 23

Dep. Antonio Belinati..... 25

Grande Expediente:

Dep. Cida Borghetti 27

Horário das Lideranças:

Liderança do Bloco PTB/PR

Dep. Chico Noroeste.....24

Liderança do PP

Dep. Antonio Belinati.....25

Liderança do Bloco PSB/PRB/PV

Dep. Rosane Ferreira28

Liderança do PT

Dep. Tadeu Veneri30

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente31

Discussão/Votação

Redação Final32

2ª Discussão32

1ª Discussão32

Discussão Única (Proposição) ...55

Requerimentos55

Encerramento da Sessão55**12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA****SUMÁRIO****Mesa Executiva 56****Presenças 56****Abertura da Sessão..... 56****Expediente:**

Requerimentos 56

Ordem do Dia:

Discussão/Votação

2ª Discussão (Votação em 57

2ª Discussão 57

1ª Discussão 57

Encerramento da Sessão62**Publicações:**

Comissão Executiva

Atos.....62

Diretoria Geral

Portarias62

Portarias DAT62

Atas de Comissões

Indústria, Comércio e Turismo ..63

Orçamento63

Redação64

Publicações Administrativas:

Aditivo de Contrato65

DIÁRIO Nº 128

131ª SESSÃO ORDINÁRIA

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA
16ª LEGISLATURA
ATA DA 131ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM
14 DE DEZEMBRO DE 2010**

(terça-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelos Srs. Deputados Teruo Kato e Dr. Batista.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühner, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romaneli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Nereu Moura, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Pércles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quinteiro (52).

Ausentes com justificativa os Srs. Deputados: Fábio Camargo e Ney Leprevost (02).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Mensagens

MENSAGEM Nº 119/2010

Curitiba, 07 de dezembro de 2010

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei dispondo que o efetivo da Polícia Militar do Paraná fica fixado em 27.250 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta) militares estaduais, conforme específica.

CRIAÇÃO DA 9ª, 10ª E 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIANORTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON E LOANDA

JUSTIFICATIVA GERAL:

Polícia Militar do Estado do Paraná, órgão de Segurança Pública de maior atuação e visibilidade em nosso Estado, cumprindo a sua missão estabelecida constitucionalmente de preservação da ordem pública, realizando diuturnamente o policiamento ostensivo, está estrategicamente desdobrada no terreno em batalhões, companhias e pelotões, destacamentos e subdestacamentos policiais militares, desenvolvendo suas ações de modo a propiciar, dentro de suas disponibilidades, o máximo de garantias para a convivência pacífica e harmoniosa da comunidade paranaense.

Inobstante os avanços recentemente experimentados com a descentralização administrativa e operacional oportunizada com a criação dos Comandos Regionais de Polícia Militar, com a implementação do Grupamento

Aéreo e a rearticulação de áreas de responsabilidade de Companhias Independentes e Batalhões de Polícia Militar, a Corporação se recente, em face do crescente desenvolvimento de determinadas regiões do Estado, do aumento populacional, do progresso industrial, comercial, tecnológico e de serviços, o aumento das demandas por Segurança Pública, a sofisticação qualitativa e quantitativa do crime em suas multifacetárias formas de manifestação, exigem novos e progressivos esforços na área da Segurança Pública, especialmente por meio da Polícia Militar, de modo a serem garantidos níveis adequados de segurança a nossa comunidade, equalizando os efetivos de modo a proporcionar maior tranquilidade aos cidadãos paranaenses.

Neste contexto, destacam-se as regiões dos Municípios de Cianorte, Marechal Cândido Rondon e Loanda, as quais, após o processo de reestruturação da Polícia Militar, evidenciaram-se como regiões que estão a exigir especial atenção, por meio da ampliação das estruturas hoje existentes, com vistas a atender as comunidades locais.

1. CRIAÇÃO DA 9ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - CIANORTE

Cianorte assume posição de destaque no cenário nacional como o maior polo atacadista do Sul do País e é conhecida como a Capital do Vestuário. A indústria de confecções de Cianorte soma mais de 450 empresas e 600 grifes, emprega mais de 15 mil trabalhadores e movimenta uma série de setores paralelos, como corte e costura, bordados, lavagem de tecidos e cursos de moda, gerando cerca de 30 mil empregos indiretos. Este destacado Município é realizador da maior feira do vestuário do Sul do País: a EXPOVEST.

Com a indústria de confecções consolidada, a Cidade ganhou grandes centros atacadistas, como os sho-

ppings e a Rua da Moda, que recebem, diariamente, centenas de compradores de todas as partes do Brasil.

Além das confecções, o parque industrial de Cianorte, inclui empresas dos mais variados ramos, como metalúrgicas, fábricas de barbantes, reciclagens, embalagens plásticas, móveis e estopas. Há, ainda, o setor alimentício com produção de enlatados, doces, bebidas e frios; e uma forte atuação dos setores avícola, frigorífico e de laticínios, com produtos que vêm, gradativamente, conquistando o mercado brasileiro.

A diversificada oferta de oportunidades profissionais geradas pela expansão econômica do Município nos últimos anos continua atraindo famílias inteiras de pequenas Cidades da região e ainda de outros Estados, o que movimenta também o setor de habitação. Somente de 2007 a 2008 foram registrados três novos loteamentos residenciais no Município. Reforçando sua posição de pólo regional, Cianorte passou a abrigar um *campus* da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e outro da Universidade Paranaense (UNIPAR).

Inobstante todo esse crescimento do Município de Cianorte, a Polícia Militar, em termos de estrutura, efetivo e logística, não acompanhou tal desenvolvimento, emergindo, agora, como uma das prioridades, diante de outras de idêntica envergadura já contempladas no processo de reestruturação da Corporação.

Situação atual:

O 11º BPM, sediado em Campo Mourão, é o Batalhão de área responsável pela Região Centro-Oeste do Estado. A extensa área do 11º BPM, composta por 31 Municípios, o aumento populacional experimentado pela região nas últimas décadas e a grande demanda na área da Segurança Pública, dificulta e gera entraves de toda a natureza, impossibilitando que somente uma Unidade realize com eficiência e qualidade o policiamento ostensivo em toda supramencionada Região.

Unidade	População	Nº de Municípios	Efetivo PM Previsto	Relação Habitantes/PM
11ª BPM	433.746 hab.	31	382	1.135/1

Situação pretendida:

Criação de uma nova unidade PM, sediada em Cianorte, com estrutura de Companhia Independente e efetivo específico de 169 Militares Estaduais, desmembrando 7 (sete) Municípios da área do 11º BPM.

Indica-se o Município de Cianorte como sede para a 9ª Companhia Independente de Polícia Militar em face de sua importância regional, fundamentada acima, contando hoje com uma população de 68.629 habitantes, justificando, destarte, concentrar esforços com a instalação da sede de uma nova Organização Policial Militar.

Unidade	População	Nº de Municípios	Efetivo PM	Relação Habitantes/PM
11ª BPM	323.195 hab.	24	382	846/1
9ª CIPM	110.551 hab.	7	169	654/1

Implantação da Nova Unidade

A criação da nova unidade PM, com a divisão da área do 11º BPM, implicará, na sua concepção inicial, na divisão dos seus efetivos, de modo que os integrantes da PMPR que atuam nos Municípios permaneçam no pleno

exercício de suas funções, contando com uma nova estrutura dirigente que poderá, de modo específico, dimensionar as necessidades de cada uma das Unidades (11º BPM e 9ª CIPM). Assim, de imediato, cada Município indicado como sede de companhia e sede de pelotão estará

recebendo Oficiais, os quais atuarão focados em sua responsabilidade territorial

Paulatinamente novos quadros poderão ser incluídos em um futuro próximo, por meio de novas Escolas de Formação de Soldados, de modo a estabelecer critérios mais consistentes de ampliação dos efetivos existentes.

No que se refere a viaturas, mobiliário, armamentos, equipamentos e demais materiais permanentes e de consumo, inicialmente será realizado um remanejamento interno do patrimônio da Corporação, de forma a dar suporte à instalação da 9ª CIPM, incluindo-se, a partir de então, as novas necessidades no orçamento anual da Polícia Militar.

Implantação da 9ª CIPM contará com um efetivo inicial de 80 (oitenta) militares estaduais, os quais já atuam nos Municípios que integrarão esta nova Unidade. Quanto às instalações físicas, a sede da unidade, a ser instalada em Cianorte, funcionará na atual sede da 3ª Cia PM/11º BPM, assim como as demais sedes de companhias e pelotões utilizarão as sedes já existentes em cada Município e que estão sob a administração da PMPR.

ARTICULAÇÃO E DESDOBRAMENTO DAS OPM:

11º BPM - Sede : Campo Mourão:

1ª Cia. Campo Mourão Pop. Total: 172.600 hab.	1º Pel	Campo Mourão , Araruna, Farol, Luiziana, Janiópolis e Peabiru.
	2º Pel	Engenheiro Beltrão , Barbosa Ferraz, Corumbataí do Sul, Fênix e Quinta do Sol.
2ª Cia. Goioerê P. Total: 50.799 hab.	1º Pel	Goioerê .
	2º Pel	Goioerê , Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre do Oeste.
3ª Cia. Ubitatã Pop. Total: 99.796 hab.	1º Pel	Ubitatã , Juranda, Mamborê e Boa Esperança.
	2º Pel	Campina da Lagoa , Altamira do Paraná, Nova Cantu, Roncador e Iretama.

9ª CIPM - Sede : Cianorte:

1º e 2º Pel. Cianorte Pop. Total: 95.482 hab.	1º Pel	Cianorte , Indianópolis, Japurá, Jussara, São Manoel do Paraná e São Tomé.
	2º Pel	
3º Pel. Terra Boa Pop. Total: 15.069 hab.	3º Pel	Terra Boa.

2. CRIAÇÃO DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - MARECHAL CÂNDIDO RONDON

O Município de Marechal Cândido Rondon, criado em 1960, é composto pela sede municipal e mais sete distritos. Possui 47 mil 048 habitantes, sendo cerca de 37 mil na região urbana. É o quarto Município mais populoso da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), atrás somente de Foz do Iguaçu, Cascavel e Toledo.

Município pujante e emergente, entre seus principais atrativos turísticos está a Oktoberfest, festa tradicional alemã, onde são recebidos milhares de turistas do Estado e ainda do Brasil. Outra festa turística e gastronômica é a Festa Nacional do Boi no Rolete, que ocorre anualmente e faz parte das comemorações do aniversário da Cidade. Feiras, exposições de orquídeas, festival de pratos típicos e café colonial são atrações muito apreciadas pelos turistas e visitantes na Expo Rondon - Feira da Indústria e Comércio.

O principal complicador referente à Segurança Pública da região de Marechal Cândido Rondon é a localização geográfica, pois o Município compõe a faixa de

fronteira com o Paraguai, potencial e reconhecidamente denotada pela larga ocorrência de contravenções e crimes, constituindo-se ainda como um dos corredores de passagem e escoamento de produtos ilícitos afetos ao descaminho, e principalmente ao tráfico de drogas e armas.

Esta região é hoje, sem sombras de dúvidas, a principal porta de entrada de produtos contrabandeados e de substâncias entorpecentes e armas no Brasil, em face da região limreira ao Lago de Itaipu. O Paraná está servindo há muito tempo como o ponto de maior vulnerabilidade e acessibilidade para o fomento das ações de crime organizado que sobrevive desse mercado. Repensar a atuação da Polícia Militar na região é primordial, reestruturando as OPM diretamente responsáveis pela área de responsabilidade e de abrangência sobre a Costa Oeste e a fronteira com o Paraguai, somando-se aos esforços da Força Alfa, 14º BPM, sediado em Foz do Iguaçu e 19º BPM, sediado em Toledo e que abrange a área de divisa na região de Guaíra.

Marechal Cândido Rondon é bastante próxima a área de divisa de Estados entre o Paraná e Mato Grosso do Sul, onde se encontra o Rio Paraná, sendo que em toda

a sua extensão, o índice de ocorrências de ilícitos relacionados ao tráfico de drogas e armas também é elevado.

Situação atual:

O 19º BPM, sediado em Toledo, possui 21 (vinte e um) Municípios na sua área de responsabilidade, com extensa área de fronteira com o Paraguai. O aumento populacional e a grande extensão territorial

desta OPM, que atua em toda a Região da Costa Oeste, são aspectos complicadores e que dificultam uma supervisão mais eficiente e continuada, provocando determinada permeabilidade na entrada de drogas e armas pela fronteira, facilitado inclusive pela geografia local, pois se constitui num corredor de passagem desses produtos ilícitos.

Unidade	População	Nº de Municípios	Efetivo PM Previsto	Relação Habitantes/PM
19º BPM	382.410 hab.	21	607	630/1

Situação pretendida:

Criação de uma nova unidade PM, sediada em Marechal Cândido Rondon, com estrutura de Companhia Independente e efetivo específico de 188 Militares Estaduais, desmembrando 08 (oito) Municípios da área do 19º BPM.

Indica-se o Município de Marechal Cândido Rondon como sede para a nova unidade em face de sua situação geográfica, associado ao fato de que é o Município com maior população dentre todos da região que integrará esta nova Unidade PM.

Unidade	População	Nº de Municípios	Efetivo PM	Relação Habitantes/PM
19º BPM	281.495 hab.	13	607	464/1
10º CIPM	100.915 hab.	8	188	537/1

Implantação da Nova Unidade

A criação da nova unidade PM, com a divisão da área do 19º BPM, implicará, na sua concepção inicial, na divisão dos seus efetivos, de modo que os integrantes da PMPR que atuam nos Municípios permaneçam no pleno exercício de suas funções, contando com uma nova estrutura dirigente que poderá, de modo específico, dimensionar as necessidades de cada uma das Unidades (19º BPM e 10ª CIPM). Assim, de imediato, cada Município indicado como sede de companhia e sede de pelotão estará recebendo Oficiais, os quais atuarão focados em sua responsabilidade territorial.

Paulatinamente novos quadros poderão ser incluídos em um futuro próximo, por meio de novas Escolas de Formação de Soldados, de modo a estabelecer critérios mais consistentes de ampliação dos efetivos existentes.

No que se refere a viaturas, mobiliário, armamentos, equipamentos e demais materiais permanentes e de

consumo, inicialmente será realizado um remanejamento interno do patrimônio da Corporação, de forma a dar suporte à instalação da 10ª CIPM, incluindo-se, a partir de então, as novas necessidades no orçamento anual da Polícia Militar.

A implantação da 10ª CIPM contará com um efetivo inicial de 92 (noventa e dois) militares estaduais, os quais já atuam nos Municípios que integrarão esta nova Unidade. Quanto às instalações físicas, a sede da unidade, a ser instalada em Marechal Cândido Rondon, funcionará na atual sede da 2ª Cia PM/19º BPM, assim como as demais sedes de companhias e pelotões utilizarão as sedes já existentes em cada Município e que estão sob a administração da PMPR.

ARTICULAÇÃO E DESDOBRAMENTO DAS OPM:

19º BPM - Sede : Toledo:

1º Cia Toledo Pop. Total: 128.983 hab.	1º Pel	Toledo, Ouro Verde do Oeste e São Pedro do Iguazu
	2º Pel	
	3º Pel	
2ª Cia Assis Chateaubriand Pop. Total: 71.475 hab.	1º Pel	Assis Chateaubriand e Tupãssi.
	2º Pel	
	3º Pel	Nova Aurora, Iracema do Oeste, Jesuítas e Formosa do Oeste.
	4º Pel	
3ª Cia Guaíra Pop. Total: 46.398 hab.	1º Pel	Guaíra.
	2º Pel	
	3º Pel	Terra Roxa.
4ª Cia Palotina Pop. Total: 34.639 hab.	1º Pel	Palotina e Maripá.
	2º Pel	
	3º Pel	

10ª CIPM - Sede : Marechal Cândido Rondon:**3. CRIAÇÃO DA 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - LOANDA**

O Município de Loanda, possui 21 mil 915 habitantes. É denotado polo nacional na fabricação de torneiras e é o mais importante Município do extremo Noroeste paranaense.

Devido a sua localização geográfica e sua prestação de serviços para os Municípios próximos, é sede do núcleo regional de educação e das únicas instituições de ensino superior do extremo Noroeste, a FACINOR e a Faculdade Novo Horizonte. Destaca-se ainda no comércio, na agricultura e na pecuária, devido à excelente qualidade do solo e ainda pela promoção da EXPOLOANDA, que recebe milhares de turistas, criadores e empresários do ramo de todo Estado e ainda do Brasil.

No contexto regional de Segurança Pública, a região de Loanda também assume posição destacada, pois em face de sua localização geográfica e estratégica, tem sua problemática bastante ampliada, principalmente em vir-

tude da proximidade da fronteira com o Paraguai e ainda da divisa com os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, constituindo-se num verdadeiro corredor para a entrada e saída de drogas ilícitas e armas no território brasileiro e ainda, com vasta malha rodoviária para escoamento e distribuição aos entes federados supracitados.

Situação atual:

O 8º BPM, sediado em Paranavaí, 34 (trinta e quatro) Municípios na sua área de responsabilidade, com extensa área de divisa com os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e ainda próximo da fronteira com o Paraguai. O aumento populacional e a grande extensão territorial desta OPM, que atua em toda a Região Noroeste, são aspectos complicadores e que dificultam o apoio operacional e ainda uma supervisão mais eficiente e continuada, provocando determinada permeabilidade na entrada de drogas e armas pela fronteira, facilitado inclusive pela geografia local, pois se constitui num corredor de passagem desses produtos ilícitos, facilmente escoados e distribuídos pela malha rodoviária aos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Unidade	População	Nº de Municípios	Efetivo PM Previsto	Relação Habitantes/PM
8º BPM	313.003 hab.	34	418	749/1

Situação pretendida:

Criação de uma nova unidade PM, sediada em Loanda, com estrutura de Companhia Independente e efetivo específico de 146 Militares Estaduais, desmembrando 12 (doze) Municípios da área do 8º BPM.

Indica-se o Município de Loanda como sede para a nova unidade em face de sua situação geográfica, associado ao fato de que é o Município com maior população dentre todos da região que integrará esta nova unidade PM.

Unidade	População	Nº de Municípios	Efetivo PM	Relação Habitantes/PM
8º BPM	222.479 hab.	22	418	532/1
11ª CIPM	90.524 hab.	12	146	620/1

Implantação da Nova Unidade

A criação da nova unidade PM, com a divisão da área do 8º BPM, implicará, na sua concepção inicial, na divisão dos seus efetivos, de modo que os integrantes da PMPR que atuam nos Municípios permaneçam no pleno exercício de suas funções, contando com uma nova estrutura dirigente que poderá, de modo específico, dimensionar as necessidades de cada uma das Unidades (8º BPM e 11ª CIPM). Assim, de imediato, cada Município indicado como sede de companhia e sede de pelotão permanecerá com sua estrutura de Oficiais, exceto Loanda que receberá um Major para o Comando da CIPM, no entanto, enfaticamente atuando focados em sua responsabilidade territorial.

Paulatinamente novos quadros poderão ser incluídos em um futuro próximo, por meio de novas Escolas de Formação de Soldados, de modo a estabelecer critérios mais consistentes de ampliação dos efetivos existentes.

No que se refere a viaturas, mobiliário, armamentos, equipamentos e demais materiais permanentes e de consumo, inicialmente será realizado um remanejamento interno do patrimônio da Corporação, de forma a dar suporte à instalação da 11ª CIPM, incluindo-se, a partir de então, as novas necessidades no orçamento anual da Polícia Militar.

A implantação da 11ª CIPM contará com um efetivo inicial de 62 (sessenta e dois) militares estaduais, os quais já atuam nos Municípios que integrarão esta nova Unidade. Quanto às instalações físicas, a sede da unidade, a ser instalada em Loanda, funcionará na atual sede da 2ª Cia PM/8º BPM, assim como as demais sedes de companhias e pelotões utilizarão as sedes já existentes em cada Município e que estão sob a administração da PMPR.

ARTICULAÇÃO E DESDOBRAMENTO DAS OPM:**8º BPM - Sede : Paranavaí:**

1ª Cia Paranavaí Pop. Total: 115.328 hab.	1º Pel	Paranavaí , Tamboara, Nova Aliança do Ivaí e Amaporã.
	2º Pel	Terra Rica e Guairaçá.

2ª Cia Alto Paraná Pop. Total: 44.028 hab.	1º Pel	Alto Paraná, São João do Caiuá e Santo Antônio do Caiuá.
	2ba Pel	Paranacity, Cruzeiro do Sul, Inajá, Paranapoema e Jardim Olinda.
3ª Cia Nova Esperança P. Total: 63.123 hab.	1º Pel	Nova Esperança, Uniflor, Atalaia, Presidente Castelo Branco e Florai.
	2º Pel	Paraíso do Norte, Mirador e São Carlos do Ivaí.

Resumo de criação de cargos**Quadro Demonstrativo do Total de Cargos PM por posto**

Posto	QOPM	QEOPM
Coronel	0	0
Tenente-Coronel	0	0
Major	3	0
Capitão	5	0
1º Tenente	11	0
2º Tenente	8	3
TOTAL	27	3

Quadro Demonstrativo do Total de Cargos PM por Graduação

Graduação	PM 1-0
Subtenente	3
1º Sargento	6
2º Sargento	15
3º Sargento	33
Cabo	75
Soldado	341
TOTAL	473

5. IMPACTO FINANCEIRO - REMUNERAÇÃO DIRETA EM FACE DE PROMOÇÕES E CRIAÇÃO DE CARGOS

OPM	Efetivo Total	Impacto Financeiro (*)
9ª CIPM – Cianorte 10ª CIPM – Marechal Cândido Rondon 11ª CIPM – Loanda	503	R\$ 60.724,99

(*) Impacto estimado calculado com base na remuneração com adicionais de tempo de serviço médio de cada posto/graduação, acrescido de valores médios estimados de proporcional de férias, 13º salário e encargos sociais (Lei nº 16.469/2010 - Anexo IV).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento teve por objetivo demonstrar a necessidade de atendimento das regiões de Cianorte, Marechal Cândido Rondon e Loanda, no tocante às estruturas e operacionalidade da Polícia Militar, como regiões remanescentes no processo de reestruturação da Polícia Militar, considerando os avanços experimentados a partir da Lei Estadual nº 15.576, de 29 de setembro de 2010.

As mudanças pretendidas contribuirão para o fortalecimento da Corporação no cumprimento de seu mister nas Regiões que estão sendo contempladas por meio

do presente projeto, cujos resultados refletirão de forma benéfica sobre toda a comunidade de Cianorte e região, assim como na Região da Fronteira/Costa Oeste e Extremo Noroeste do Estado do Paraná, fazendo-se um enfrentamento sério na busca de melhores e mais condizentes índices de proficiência na atuação da PMPR na sua grande missão de preservação da ordem pública.

Diante de limitações de ordem orçamentária e financeira do Governo do Estado, considerando a disponibilidade financeira, comportamento da receita do Estado e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentou-se o impacto financeiro em termos de valores

decorrentes de promoções em todos os postos e graduações a serem adimplidos por meio de promoções verticais, em face da criação de cargos.

O impacto total pela criação efetiva de cargos somente ocorre por meio de concursos externos, para os casos de preenchimento de vagas de soldados e de 2º tenentes. De idêntica forma, o impacto decorrente de promoções de cabos e sargentos, somente ocorre por meio de concursos internos e cursos de formação de cabos e 3º sargentos. Destarte, esse impacto mais incisivo não se opera neste ano (exercício orçamentário e financeiro), nem mesmo aqueles decorrentes de processos exclusivamente internos da Corporação.

Merece destaque o fato de que o preenchimento de vagas de soldados e de 2º tenentes, em despesas que efetivamente representam o maior impacto, dependem, invariavelmente, de processos autorizatórios específicos a serem demandados em tempo oportuno, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo autoriza concurso público e a nomeação de novos Militares Estaduais.

O impacto financeiro apresentado no quadro constante do item "5", no valor de R\$ 60.724,99 (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), que decorre de promoções, apesar de indicar certa imediatidade, igualmente pode ser adimplido de modo segmentado e gradativo, atendendo as prioridades estabelecidas pela Chefia do Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Comando Geral da PMPR, quer consoante a implementação das unidades a serem criadas, quer em razão de uma projeção temporal de adimplemento pleno das vagas que estão sendo criadas, nos termos da decisão a ser adotada pelos escalões superiores, consoante orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e da Secretaria de Estado da Fazenda.

Em termos mais adequados e objetivos, propõe-se que a partir do decreto de criação das diversas Unidades, em perfeito encadeamento lógico legislativo, proceda-se a ativação das vagas necessárias à unidade PM que está sendo criada. Neste sentido, as alterações legislativas da Lei de Fixação de Efetivos da PMPR, nos termos em que se está propondo, não operarão efeitos orçamentários e financeiros diretos e imediatos, pois cada cargo a ser adimplido e cada promoção a ser realizada, com decorrentes despesas de pessoal, dependerá de processo específico a ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a lei estabelecerá essas condições nos seguintes termos, incluso no anteprojeto de lei:

(...)

Art. 3º. O efetivo de 503 (quinhentos e três) militares estaduais distribuídos pelos postos e graduações, em todos os quadros, qualificações e especialidades, nos termos dos Anexos 3 e 4, será ativado de forma gradativa, a qualquer tempo, por intermédio de decretos do Chefe do Poder Executivo, consoante permitir a arrecadação do Estado, a disponibilidade financeira e a Lei de Respon-

bilidade Fiscal, mediante avaliação e critérios do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A ativação plena do efetivo previsto no *caput* deste artigo deverá ser realizada em fases, a partir da publicação desta lei, tendo como data limite o mês de janeiro de 2012.

Destarte, a aprovação da lei, com criação de cargos, não operará efeitos imediatos, o que se constitui em um fator favorável à apreciação do projeto como um todo, sem posições segmentadas que venham a comprometer os avanços pretendidos para as regiões de Cianorte, Marechal Cândido Rondon e Loanda.

7. ANTEPROJETO DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA: LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO DA PMPR E OUTRAS

JUSTIFICATIVA:

DISPÕE SOBRE A LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO DA PMPR

A Polícia Militar do Estado do Paraná, órgão de Segurança Pública de maior atuação e visibilidade em nosso Estado, cumprindo a sua missão estabelecida constitucionalmente de preservação da ordem pública, realizando diuturnamente o policiamento ostensivo, está estrategicamente desdobrada no terreno em batalhões, companhias e pelotões, destacamentos e subdestacamentos policiais militares, desenvolvendo suas ações de modo a propiciar, dentro de suas disponibilidades, o máximo de garantias para a convivência pacífica e harmoniosa da comunidade paranaense.

Inobstante os avanços recentemente experimentados com a descentralização administrativa e operacional oportunizada com a criação dos Comandos Regionais de Polícia Militar, com a implementação do Grupamento Aéreo e a rearticulação de áreas de responsabilidade de Companhias Independentes e Batalhões de Polícia Militar, a Corporação se recente, em face do crescente desenvolvimento de determinadas regiões do Estado, do aumento populacional, do progresso industrial, comercial, tecnológico e de serviços, o aumento das demandas por Segurança Pública, a sofisticação qualitativa e quantitativa do crime em suas multifacetárias formas de manifestação, exigem novos e progressivos esforços na área da Segurança Pública, especialmente por meio da Polícia Militar, de modo a serem garantidos níveis adequados de segurança a nossa comunidade, equalizando os efetivos de modo a proporcionar maior tranquilidade aos cidadãos paranaenses.

Neste contexto, destacam-se as regiões dos Municípios de Cianorte, Marechal Cândido Rondon e Loanda, as quais, após o processo de reestruturação da Polícia Militar, evidenciaram-se como regiões que estão a exigir especial atenção, por meio da ampliação das estruturas hoje existentes, com vistas a atender as comunidades locais.

O anteprojeto de lei em anexo visa acrescer o efetivo da PMPR em 503 (quinhentos e três) militares estaduais, os quais serão incluídos conforme disponibilidade

orçamentária e financeira, por meio de decretos do Chefe do Poder Executivo, com vistas a atender as inafastáveis necessidades das regiões de Cianorte, Marechal Cândido Rondon e Loanda, por meio da criação e implementação de Companhias Independentes de Polícia Militar, melhorando sobremaneira as estruturas administrativas e operacionais da atuação da PMPR nas mencionadas regiões.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e conseqüente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) NELSON JUSTUS

Governador do Estado, em exercício

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Paraná fica fixado em 27.250 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta) militares estaduais.

Art. 2º O efetivo constante do artigo anterior será distribuído, pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná, na forma dos Anexos 1 e 2 desta lei, denominados respectivamente de Resumo dos Quadros de Oficiais e Resumo das Praças por Qualificação Policial-Militar Geral.

Parágrafo Único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo o de Aspirante-a-Oficial até o limite

de 270 (duzentos e setenta) e o de Cadete até o limite de 400 (quatrocentos).

Art. 3º O efetivo de 503 (quinhentos e três) militares estaduais distribuídos pelos postos e graduações, em todos os quadros, qualificações e especialidades, nos termos dos Anexos 3 e 4, será ativado de forma gradativa, a qualquer tempo, por intermédio de decretos do Chefe do Poder Executivo, consoante permitir a arrecadação do Estado, a disponibilidade financeira e a Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante avaliação e critérios do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A ativação plena do efetivo previsto no *caput* deste artigo deverá ser realizada em fases, a partir da publicação desta lei, tendo como data limite o mês de janeiro de 2012.

Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, atendendo proposta do Comandante-Geral, estruturar os órgãos da Polícia Militar, de acordo com a organização básica da PMPR, respeitado o disposto no artigo 3º desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

ANEXOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS – ANEXO 1

Quadros	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Soma
QOPM	16	55	135	338	349	346	1.239
QOBM	2	16	47	91	100	90	346
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	41
	PM Bioq	0	2	1	1	3	7
	PM Vet	0	0	0	3	2	5
QOA/QEOPM	1	2	4	15	33	111	166
QCPM	0	0	0	0	1	0	1
QO Músicos	0	0	0	1	1	2	4
TOTAL	21	82	200	463	537	549	1.852

RESUMO DAS PRAÇAS POR QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR GERAL – ANEXO 2

Grad. Qpmg	St	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	Soma
1 – PRAÇAS PM	231	384	825	1.851	17.803	21.094
2 – PRAÇAS BM	113	181	162	572	3.276	4.304
TOTAL	344	565	987	2.423	21.079	25.398

ANEXOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º							
RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS – ANEXO 3							
Quadros	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Soma
QOPM	0	0	3	5	11	8	27
QOBM	0	0	0	0	0	0	0
QOS	PM Méd	0	0	0	0	0	0
	PM Dent	0	0	0	0	0	0
	PM Bioq	0	0	0	0	0	0
	PM Vet	0	0	0	0	0	0
QOA/QEOPM	0	0	0	0	0	3	3
QCPM	0	0	0	0	0	0	0
QO Músicos	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	3	5	11	11	30

RESUMO DAS PRAÇAS POR QUALIFICAÇÃO POLICIAL-MILITAR GERAL – ANEXO 4						
Grad. Qpmg	St	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	Soma
1 – PRAÇAS PM	3	6	15	33	416	473
2 – PRAÇAS BM	0	0	0	0	0	0
TOTAL	3	6	15	33	416	473

Ofícios

OFÍCIOS

Sob os nºs CEE/CC 2980; 2985; 2990/10 do Sr. Ney Caldas - Chefe da Casa Civil, comunicando que o Sr. Orlando Pessuti - Governador do Estado e o Sr. Nelson Justus - Governador do Estado em exercício, sancionaram os Projetos de Lei nºs:

398/10: de autoria do Deputado Antonio Anibelli que, dispõe que passará a ser denominado de Centro da Juventude Guilherme Canto Darin, o Centro da Juventude que especifica, localizado no Município de Almirante Tamandaré, o qual convertido em Lei tomou o nº 16655. **Anote-se - Arquite-se.**

399/10: do Poder Executivo que, aprova crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado no valor de R\$ 100.000.000, conforme especifica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16657. **Anote-se - Arquite-se.**

108/10: de autoria do Deputado Nelson Justus que, declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Capela Santa Luzia e Estrada Velha Vila Rica, com sede e foro no Município de Icaraíma, o qual convertido em Lei tomou o nº 16660. **Anote-se - Arquite-se.**

Sob os nºs AL001293; a AL024078 a AL024085/10; AL024087 a AL024090/10; AL024092 a AL 024113/10; AL024115 a AL024136/10; AL024138 a AL024141/10; AL024143 a AL024149; AL024153/10; AL024163 a AL024172/10; AL024175

e AL024176/10; AL024178/10; AL024180 a AL024194/10; AL024206/10; AL024220/10; AL024226/10; AL024255 e AL024256/10; AL024260/10; AL024280/10; AL024314/10; AL024317/10; AL024374 a AL024385/10; AL02463 a AL024625/10; AL024627/0; AL024629/10; AL024656/10; AL024658/10; AL024686 e AL024687/10; AL024702/10; AL024713/10; AL024721/10; AL024723/10; AL027225/10; AL024727/10; AL024729 e AL024730/10; AL024765/10; AL024813 e AL024814/10; AL024820 a AL024851/10; AL024870/10; AL024878 e AL024879/10; AL024888 e AL024889/10; AL024936/10; AL025028 a AL025037/10; AL025039/10; AL025071 a AL025112/10; AL025118/10; AL025120 e AL025121/10; AL025131/10; AL025137 a AL025147/10; AL025215 a AL025217/10; 025234/10; AL025238/10; AL025240/10; AL025260 e AL025261/10; AL025265/10; AL025267 e AL025268/10; AL025274/10; AL025277/10; AL025281/10; AL025296/10; AL025315 a AL025325/10; AL025368/10; AL025376 a AL025385/10; AL025391 a AL025395/10; AL025439/10; AL025441 a AL025451/10; AL025530/10; AL025553/10; AL025581 e AL025582/10; AL034268 a AL034273/10; AL037017/10; AL037020/10; e AL050514/10 do Sr. Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvi-

mento da Educação - FNDE do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros com o objetivo de implantação do Programa PDDE. **Ao conhecimento da Casa.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO Nº 2139/10-GP

Curitiba, em 13/12/10.

Senhor Presidente:

Encaminho a V. Exa. para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre a remuneração dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei Estadual nº 16023, de 19/12/08 e adota outras providências.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto.

Em conformidade com a Lei Responsabilidade Fiscal, envio em anexo, a documentação pertinente à matéria relacionada ao disposto nos artigos 16, 17 e 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Neste ensejo, consigno a V. Exa. nossas expressões de consideração e apreço.

(a) CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, que compõem as carreiras previstas na Lei Estadual nº 16023/08, são os definidos no Anexo I desta lei.

Parágrafo Único. As tabelas de vencimentos estabelecidos no Anexo I desta lei correspondem a uma jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e serão atualizadas no caso de revisão geral anual.

Art. 2º A remuneração dos cargos de provimento efetivo das carreiras de Analista Judiciário e Técnico Judiciário é composta pelo vencimento e pela gratificação de atividade judiciária (GAJ), acrescida das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 3º A gratificação de atividade judiciária (GAJ), cuja percepção é condicionada ao efetivo exercício do cargo, incidirá sobre o vencimento dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), respectivamente.

Parágrafo Único. A gratificação de atividade judiciária (GAJ) não integra os vencimentos, proventos e pensões.

Art. 4º Fica incorporado às tabelas de vencimentos do Anexo I desta lei o valor de R\$ 100,00 (cem reais) correspondente à gratificação de assiduidade, ficando, em

consequência, revogada a Lei nº 13516 de 26/03/02 e o parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 16024, de 19/12/08.

Art. 5º Fica alterado o artigo 15 da Lei Estadual nº 16023/08 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. Ficam instituídas as Gratificações de Direção de Secretaria e Supervisão, equivalentes, respectivamente, a 40% (quarenta por cento) e a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor que para uma ou outra for designado.”

Art. 6º Fica alterado o artigo 16 da Lei Estadual nº 16023/08 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. Pela execução de trabalhos externos pelos designados para as funções de Oficial de Justiça e Comissário da Infância e da Juventude fica criada indenização de transporte relativa às despesas decorrentes da utilização de meios próprios de locomoção para desincumbir-se do serviço e será calculada até o percentual de 130% (cento e trinta por cento) sobre o vencimento do primeiro nível do cargo de Técnico Judiciário.”

Art. 7º Em razão da nova composição remuneratória estabelecida nesta lei, é vedada a concessão da gratificação de risco de vida prevista na Lei Estadual nº 16008/08 e no artigo 93 da Lei nº 16024/08 aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário.

Art. 8º Fica vedada a concessão, aos servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, das gratificações previstas nos incisos III, V, e X do artigo 172, e no inciso I do artigo 176, ambos da Lei Estadual nº 6174, de 16/12/70.

Art. 9º Os cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário e Técnico Judiciário que compõem as carreiras previstas no artigo 6º da Lei Estadual nº 16023/08 passam a integrar a estrutura funcional da parte permanente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado do Paraná e do Fundo da Justiça.

Art. 11. Esta lei entra em vigor em 01/02/11 revogadas as disposições em contrário.

<p>ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO PARTE PERMANENTE ENQUADRAMENTO E TABELA DE VENCIMENTO</p>

<p>TABELA I GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)</p>
--

Nível Atual	Nível Enquadramento	Vencimento (R\$)
1	SUP-1	2.812,97
2	SUP-2	2.953,62
3	SUP-3	3.101,30
4	SUP-4	3.256,36
5	SUP-5	3.419,18
6	SUP-6	3.590,14
7	SUP-7	3.769,65
8	SUP-8	3.958,13
9	SUP-9	4.156,04

TABELA II GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)		
Nível Atual	Nível Enquadramento	Vencimento (R\$)
1	INT-1	1.917,21
2	INT-2	2.013,07
3	INT-3	2.113,73
4	INT-4	2.219,41
5	INT-5	2.330,38
6	INT-6	2.446,90
7	INT-7	2.569,25
8	INT-8	2.697,71
9	INT-9	2.832,59

JUSTIFICATIVA:

Anteprojeto de lei tem por objetivo dispor sobre a remuneração dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná e alterar dispositivos da Lei Estadual nº 16023, de 19/12/08.

Com a apreciação e aprovação do anteprojeto, questões de ordem administrativa serão sanadas. Atualmente os servidores do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição percebem baixa remuneração, fixadas em nível inferior àqueles projetados para integrantes de carreiras com atribuições similares aos dos quadros do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Essa adequação se justifica, primeiramente, pela elevação da jornada de trabalho aos servidores de 1º Grau de Jurisdição, que passa a ser de 35 horas semanais, nos

termos da Lei Estadual nº 16571 de 15/09/10, que alterou a redação do artigo 40 da Lei Estadual nº 16024 de 19/12/08, bem como a Resolução nº 088, do CNJ, e a Resolução nº 015/10, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A proposição tem por objetivo evitar a evasão de servidores dos Quadros de funcionários do Poder Judiciário, motivadas principalmente pela desigualdade de remuneração de servidores com a mesma qualificação e que desempenham as mesmas atividades, garantindo a continuidade e efetividade dos serviços prestados em primeiro grau de jurisdição.

Para tanto foi instituída a gratificação de atividade judiciária (GAJ), à exemplo da Justiça Federal, cuja percepção é condicionada ao efetivo exercício do cargo e incidirá sobre os vencimentos dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) e 80% (oitenta por cento), respectivamente.

Previu-se a incorporação, às tabelas de vencimentos deste anteprojeto de lei, o valor de R\$ 100 (cem reais) correspondente à gratificação de assiduidade, ficando, em consequência, revogada a Lei nº 13516 de 26/03/02 e o parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 16024, de 19/12/08.

Em razão da nova composição remuneratória estabelecida nesta lei, foram alterados os percentuais das gratificações de Direção de Secretaria e indenização de transporte decorrente do exercício de função de Oficial de Justiça e Comissário de Infância e Juventude, nos percentuais de 40% (quarenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento), respectivamente.

O impacto orçamentário-financeiro estimado da presente proposta para o exercício de 2011 será suportado pelo Fundo da Justiça, que tem como finalidade dar cumprimento ao processo de estabilização das serventias do foro judicial, tendo consignado em sua proposta orçamentária para 2011, na rubrica 3.1.00.00.00 o valor de R\$ 23.189.210 (vinte e três milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e dez reais) e pelo orçamento próprio do Tribunal de Justiça da rubrica específica para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.

Nos termos do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário, relativo ao primeiro quadrimestre de 2010, a Despesa Total com pessoal situou-se em 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite prudencial de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), conforme preceitua o artigo 22, parágrafo único, da citada Lei de Responsabilidade Fiscal (5,7% cf. art. 22, parágrafo único), sendo que a referida despesa já está sendo prevista para o orçamento deste Tribunal de Justiça para o exercício de 2011.

Encontra-se em anexo a Declaração do Ordenador da Despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2008 - 2011 (Lei Estadual nº 15757/07).

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do anteprojeto de lei, em anexo, que altera dispositivo da Lei Estadual nº 16023, de 19/12/08, no trato dos vencimentos dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná, consta da proposta orçamentária do Poder Judiciário para o exercício financeiro de 2011, bem como do orçamento do Fundo da Justiça, tendo compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, 2008-2011, aprovado pela Lei Estadual nº 15757, de 27/12/07.

Curitiba, em 13/12/10.

DES. CELSO ROTOLI DE MACEDO
Presidente

Indicações

INDICAÇÃO Nº 202/10

SÚMULA:

Solicita providências junto ao DER, DNIT e Secretaria Estadual dos Transportes no sentido de propor estudos para implantação de novos trechos de acesso ao Município de Campo Mourão.

Senhor Presidente:

O Deputado Douglas Fabrício, valendo-se de suas competências constitucionais e regimentais, dirige-se a V. Exa. para expor e reivindicar o seguinte:

Considerando:

O contido no Ofício nº 2163/10 recebido da Câmara de Vereadores de Campo Mourão formulado através do requerimento aprovado sob o nº 1566/10 de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.

Solicita providências junto ao DER, DNIT e Secretaria Estadual dos Transportes no sentido de propor estudos para implantação de novos trechos de acesso ao Município de Campo Mourão, a saber:

- trevo de acesso ao Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira;
- trevo de acesso à COAMO;
- trevo de acesso ao Jardim Santa Cruz;
- trevo de acesso ao Parque Industrial Augusto Tezelli Filho;
- trevo de acesso a avenida Ney Braga.

A presente indicação se faz necessária com o objetivo de minimizar os problemas de trânsito que ocorrem nos referidos locais, proporcionando a diminuição de prejuízos financeiros causados por acidentes e a preservação da vida.

Ainda, aproveito o ensejo para manifestar a elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 14/12/10.
(a) DOUGLAS FABRÍCIO

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 4402

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário a dispensa de redação final para os projetos votados na presente Sessão Plenária e que não sofreram emendas no curso de sua tramitação.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) JONAS GUIMARÃES

REQUERIMENTO Nº 4404

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, com fundamento no artigo 107 do Regimento Interno desta Casa, após ouvido o duto Plenário, diminuição de interstício e transformação da Sessão Plenária de 14/12/10 em Comissão Geral de Plenário para discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 126/10, 376/10, 425/10, 426/10, 427/10, 459/10, 463/10, 464/10, 469/10, 470/10, Projeto de Lei Complementar 471/10, 473/10, 484/10, 487/10, 490/10, 508/10, 525/10, 528/10, 530/10, 518/10 e 531/10.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA, ELIO RUSCH E
ADEMAR TRAIANO

Apoiamento:

Duílio Genari, Luiz Claudio Romanelli, Durval Amaral, Francisco Bühler, Douglas Fabrício, Luiz Nishimori, Stephanes Júnior, Luiz Fernandes Litro, Dobrandino da Silva, Fernando Scanavaca, Marcelo Rangel, Plauto Miró, Alexandre Curi, Cida Borghetti, Artagão Júnior, Jocelito Canto e 01 (um) ilegível.

REQUERIMENTO Nº 4379

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário que seja marcada Sessão Extraordinária, logo após o término da presente Sessão, com a diminuição do interstício.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) DR. BATISTA

REQUERIMENTO Nº 4380

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, a retirada por 10 (dez) Sessões do Projeto de Lei nº 277/09, Item 06 da presente Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) FERNANDO SCANAVACA

REQUERIMENTO Nº 4363

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificar ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 13 e 14 de dezembro do corrente ano, devido a problemas de saúde, estando impossibilitado de estar presente.

Sendo o que se apresenta para o momento agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) FÁBIO CAMARGO

REQUERIMENTO Nº 4377

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificativa de ausência do Deputado Ney Ieprevost, na Sessão do dia 14 de dezembro, devido a consulta médica.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ANTONIO BELINATI

REQUERIMENTO Nº 4378

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificativa de ausência, do Deputado Ney Ieprevost, na Sessão do dia 13 de dezembro, devido a compromissos na condição de Presidente da Comissão de Saúde.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) DUÍLIO GENARI

REQUERIMENTO Nº 4364

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Ana Rosa Borges.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 4365

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Jonato Ribeiro de Lima.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 4366

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Ana Zeli Jabonski.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 4367

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Stacha Filiposki.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 4368

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Maria Juvelino Galo.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 4369

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares da Sra. Terezinha Kinski.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 4370

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente de voto de pesar para os familiares do Sr. Wenceslau Carneiro de Mattos.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) PLAUTO MIRÓ

REQUERIMENTO Nº 4376

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, após ouvido o soberano Plenário, o registro de votos de profundo pesar, pelo falecimento da Sra. Maria da Luz dos Santos Fedatto, ocorrido no mês de novembro de 2010.

Sra. Maria, uma mulher de fibra e dedicada, deixará saudades. Era pessoa reconhecida e querida pela comunidade.

Uma pessoa que fazia jus ao seu nome, era alegre e contagiava a todos que partilhassem de sua companhia e de seus dotes culinários.

Todos temos que enfrentar a morte um dia. Mas temos certeza de que de fato ela não existe. Pois confiamos na promessa de vida eterna feita por Jesus Cristo.

A vida não começa no berço e não termina no túmulo ou em cinzas. A morte é o momento em que fazemos desta certeza uma convicção.

Requer ainda, o envio de correspondência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) NEY LEPREVOST

REQUERIMENTO Nº 4341

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Paiçandu, pela comemoração dos 50 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 4245, de 25/07/60, foi instalado em 19/11/61, sendo desmembrado de Maringá. Com uma população aproximada de 36 mil 876 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Vladimir da Silva, sua Vice-Prefeito é Maria Rita Braz Zironi e o Presidente da Câmara é o Vereador Anísio Monteschio Junior.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4342

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Nova Esperança, pela comemoração dos 58 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 790, de 14/11/51, foi instalado oficialmente em 14/12/52, sendo desmembrado de Mandaguari.

Com uma população aproximada de 26 mil 591 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Sua Prefeita é Maria Angela Silveira Benatti, seu Vice-Prefeito é Edgar Moser Júnior e o Presidente da Câmara é o Vereador Fabio Tsutomu Iamamoto.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4343

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Mandaguaçu, pela comemoração dos 58 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 790, de 14/11/51, foi instalado em 14/11/51, sendo desmembrado de Mandaguari.

Com uma população aproximada de 19 mil 270 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2007.

Seu Prefeito é Ismael Ibraim Fouani, seu Vice-Prefeito é Dermeval Antônio Gava Cavalaro e o Presidente da Câmara é o Vereador Arnaldo Mayer Rocco.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4344

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Jardim Alegre, pela comemoração dos 46 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 4859, de 28/04/64, sendo emancipado e instalado em 19 de dezembro do mesmo ano, foi desmembrado de Ivaiporã.

Com uma população aproximada de 14 mil 976 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2007.

Seu Prefeito é Fernando Jorge Sirotti, seu Vice-Prefeito é Juraci Paes da Silva e o Presidente da Câmara é o Vereador Carlos Rossi Doretto.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4345

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Iguaraçu, pela comemoração dos 55 anos de emancipação política do Município.

O Município foi fundado em 22/11/55.

Com uma população aproximada de 3 mil 824 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2006.

Seu Prefeito é Manoel Abrantes Neto (PSDB), seu Vice-Prefeito é Darci Ricardo Ramos (DEM).

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4346

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Florai, pela comemoração dos 54 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 2512, de 28/11/55, foi instalado em 15/12/56, sendo desmembrado de Nova Esperança.

Com uma população aproximada de 5 mil 158 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2007.

Seu Prefeito é Edson Luiz Ratti, seu Vice-Prefeito é Marino Donizete Tessarolo Sanches e o Presidente da Câmara é o Vereador Clésio Herradon de Souza.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4347

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Doutor Camargo, pela come-

moração dos 46 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 4842, de 02/03/64, e instalado em 14 de dezembro do mesmo ano, foi desmembrado de Ivatuba.

Com uma população aproximada de 5 mil 753 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Alcídio Delapria, seu Vice-Prefeito é Sérgio Borges dos Reis e o Presidente da Câmara é o Vereador Edenilson Fanti.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4348

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Borrazópolis, pela comemoração dos 58 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 790, de 14/11/51, e instalado em 14/12/52, sendo desmembrado de Faxinal.

Com uma população aproximada de 8 mil 275 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2007.

Seu Prefeito é Osvaldo Campos de Almeida, sua Vice-Prefeita é Selma Maria de Oliveira Silva e o Presidente da Câmara é o Vereador Sebastião Rodrigues Gomes.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4349

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Astorga, pela comemoração dos 58 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 790, de 14/11/51, foi elevado a Município em 14/12/52, sendo desmembrado de Arapongas.

Com uma população aproximada de 25 mil 164 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Arquimedes Ziroldo, seu Vice-Prefeito é Antonio Carlos Lopes e o Presidente da Câmara é o Vereador Célio de Carlis.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4350

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Ariranha do Ivaí, pela comemoração dos 14 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 11.509, de 10/09/96, foi desmembrado de Ivaiporã.

Com uma população aproximada de 2 mil 584 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2006.

Seu Prefeito é Carlos Bandiera de Mattos (PPS), seu Vice-Prefeito é Augusto Aparecido Cicatto (PDT) e o Presidente da Câmara é o Vereador João Aparecido de Oliveira Filho (PMDB).

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4351

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Ivaiporã, pela comemoração dos 50 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 4245, de 25/07/60, e instalado em 19 de novembro do mesmo ano, sendo desmembrado de Manoel Ribas.

Com uma população aproximada de 32 mil 157 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Cyro Fernandes Correa Júnior, seu Vice-Prefeito é Luiz Antonio Duarte e o Presidente da Câmara é o Vereador Ademar Soares de Souza.

Conhecida como Celeiro do Brasil, pela diversidade de seus produtos agrícolas, e pela altíssima produtividade de milho, de onde recebeu também o título de Capital do milho. Trata-se de Cidade-polo, sede administrativa de microrregião conhecida como Vale do Ivaí.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4352

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Marialva, pela comemoração dos 59 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 1541, de 14/11/52, Marialva foi elevada a Comarca. No ano anterior nessa mesma data o Município conseguiu a emancipação através da Lei n° 790, desmembrando-se de Mandaguari.

Com uma população aproximada de 25 mil 920 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2008.

Seu Prefeito é Edgar Silvestre (PSB), seu Vice-Prefeito é Evandro José da Cruz Araújo (PHS) e o Presidente da Câmara é Valdemir Abílio de Brito (PHS).

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4353

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que

seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Ourizona, pela comemoração dos 49 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 4245, de 25/07/60, e instalado em 19/11/61, sendo desmembrado de Mandaguacu.

Com uma população aproximada de 3 mil 380 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Janilson Marcos Donasan, seu Vice-Prefeito é Amarildo Luiz Vieira e o Presidente da Câmara é o Vereador José Luiz Volpato.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4354

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Terra Rica, pela comemoração dos 56 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 253, de 26/11/54, e instalado solenemente em 04/12/55.

Com uma população aproximada de 15 mil 060 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Devalmir Molina Gonçalves (PSL), seu Vice-Prefeito é Amilton Anderson da Cunha (DEM) e o Presidente da Câmara Municipal é Marcio Galdino da Silva.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4355

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Floresta, pela comemoração dos 50 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 4245, de 25/07/60, foi instalado em 18/11/61, sendo desmembrado de Maringá.

Com uma população aproximada de 5 mil 921 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2010.

Seu Prefeito é Antonio Fuentes Martins (PMDB), seu Vice-Prefeito é Francisco Kazuo Mizote (PSDB) e o Presidente da Câmara é Ademir Luiz Maciel (PTB).

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4356

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Engenheiro Beltrão, pela come-

moração dos 55 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 253, de 26/11/55, foi desmembrado de Peabiru.

Com uma população aproximada de 14 mil 280 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Elias de Lima, seu Vice-Prefeito é Euclides Saqueti e o Presidente da Câmara é o Vereador Francisco de Assis Alves.

A principal atividade econômica da região é a agropecuária. No setor industrial, merece destaque o crescimento da produção de confecções e a indústria de álcool.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4357

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Colorado, pela comemoração dos 56 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 253, de 02/12/54, foi instalado oficialmente em 10 de dezembro do mesmo ano e desmembrado de Jaguapitã. Com uma população aproximada de 21 mil 789 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Marcos José Consalter de Mello, seu Vice-Prefeito é João Antônio Manzano e o Presidente da Câmara é o Elizair Gil Braz Consalter de Mello.

O Município faz parte da AMUSEP - Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense. Tem como principais produtos agrosilvopastoris, a cana-de-açúcar, o leite e bovinos. A indústria dominante é química, produtos alimentares, couros, peles e produtos similares.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO N° 4358

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Arapuã, pela comemoração dos 15 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual n° 11 mil 219, de 08/12/95, foi desmembrado de Ivaiporã.

Com uma população aproximada de 3 mil 554 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2010.

Seu Prefeito é Deodato Matias (PMDB), seu Vice-Prefeito é Pedro Gonçalves Dias (DEM) e o Presidente da Câmara Municipal é Marino Pereira de Castro (DEM).

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4359

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Santa Isabel do Ivaí, pela comemoração dos 56 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 8624, de 08/12/87, desmembrado de Pitanga. Sede no antigo Distrito de Nova Tebas. Constituída de dois Distritos: Nova Tebas e Poema. Instalado em 01/01/89.

Com uma população aproximada de 8 mil 283 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Sua Prefeita é Heloisa Ivaszek Jensen (PRTB), e o Vice-Prefeito é Amaro José Fernandes Filho (PMDB) e o Presidente da Câmara Municipal é Elias da Silva (PMDB).

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4360

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Santo Inácio, pela comemoração dos 58 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 790, de 14/11/51, foi elevado à categoria de Município com a denominação atual de Santo Inácio, procedendo-se a sua instalação a 14 de dezembro do ano seguinte.

Com uma população aproximada de 15 mil 069 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é João Batista dos Santos, sua Vice-Prefeita é Antônia Aparecida Rodrigues da Cruz e o Presidente da Câmara é o Vereador José Ferreira.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4361

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Santa Isabel do Ivaí, pela comemoração dos 56 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 253, de 26/11/54, o Município foi instalado em 22/11/55, desmembrando-se de Paranavaí.

Com uma população aproximada de 9 mil 147 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2000.

Seu Prefeito é José do Carmo Lavagnoli (PMDB) seu Vice-Prefeito é Durval Inácio (PTB).

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4362

Senhor Presidente:

O Deputado que subscreve o presente requerimento, REQUER, depois de ouvir o douto Plenário que seja inserido nos Anais desta Casa votos de congratulações para a população de Santa Fé, pela comemoração dos 54 anos de emancipação política do Município.

Criado através da Lei Estadual nº 2486, de 14/11/55, foi criado o Município de Santa Fé, com território desmembrado de Astorga, sendo instalado a 15/11/56. O aniversário da Cidade é comemorado no dia 09 de dezembro.

Com uma população aproximada de 10 mil 354 habitantes, segundo previsão do IBGE em 2009.

Seu Prefeito é Fernando Brambilla, seu Vice-Prefeito é Ademir Licce e o Presidente da Câmara é o Vereador Adeildo Pereira Carnauba.

Os principais produtos agropastoris do Município é o leite, a soja, o milho e bovinos e as indústrias dominantes são têxteis, produtos alimentícios e madeira

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) LUIZ NISHIMORI

REQUERIMENTO Nº 4381

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães pela eleição como Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o biênio 2011-2012.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4382

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, envio de votos de congratulações à primeira aluna indígena da Universidade Federal do Paraná Srta. Tenile Mendes, que no dia 14/12/10 colará grau no curso de Odontologia.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4383

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Reinaldo de Almeida Cesar pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4384

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Jacson Carvalho Leite pela indicação ao cargo de Diretor-Presidente frente à Companhia de Informática do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4385

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Tarcisio Mossato Pinto pela indicação ao cargo de Diretor frente ao Instituto Ambiental do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4386

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Ivan Bonilha pela indicação ao cargo de Procurador Geral do Estado do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4387

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Lindolfo Zimmer pela indicação ao cargo de Diretor-Presidente frente à Companhia Paranaense de Energia.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4388

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Fernando Ghignone pela indicação ao cargo de Diretor-Presidente frente à Companhia Paranaense de Saneamento do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4389

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Paulino Viapiana pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual de Cultura do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4390

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Exmo. Sr. Durval Amaral pela indicação ao cargo de Secretário frente à Casa Civil do Estado do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4391

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Exmo. Sr. Luiz Carlos Haully pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4392

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Luiz Eduardo Sebastiani pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual da Administração do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4393

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de

votos de congratulações à Ilma. Sra. Michele Caputo Neto pela indicação ao cargo de Secretária frente à Secretaria Estadual da Saúde do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4394

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Norberto Anacleto Ortigara pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4395

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Cassio Taniguchi pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual de Planejamento do Estado do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4396

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Ricardo Barros pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual de Indústria e Comércio do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4397

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Flávio Arns pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4398

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Faisal Saleh pela indicação ao cargo de Secretário frente à Secretaria Estadual de Turismo do Paraná.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4399

Senhor Presidente:

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Ilmo. Sr. Professor Dr. Eduardo Meneghel Rando pela posse como reitor frente à Universidade Estadual do Norte do Paraná para o quadriênio 2010-2014.

Requer ainda, envio de cópia.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ROSANE FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 4375

Senhor Presidente:

O Deputado subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, votos de louvor e congratulações pelos 50 anos de profissão dos advogados, Dr. Antônio Carlos Lucchesi e Dr. Diogo Marconi Lucchesi.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) NEY LEPREVOST

JUSTIFICATIVA:

Justa homenagem pelos 50 anos de profissão dos Advogados, Dr. Antônio Carlos Lucchesi e Dr. Diogo Marconi Lucchesi. São 50 anos de trabalho coordenado, de convivência harmoniosa, mantendo um escritório conjunto onde escreveram e escrevem a história da advocacia paranaense. Realizando o cumprimento das leis, solucionando embargos com grande capacidade na condução do processo judiciário, tendo como princípio, a ética e a prestação jurisdicional correta, de forma justa, imparcial, rápida e sábia, completam suas bodas de ouro.

Defendendo a Carta Magna e os direitos do cidadão, obrigação de todo advogado em qualquer grau de jurisdição, destacam-se entre seus Pares pelo total domínio das leis vigentes no País, com extrema capacidade de análise e síntese.

Referência e modelo para os profissionais mais jovens, exercem ao *jus postulandi* como peça essencial para a administração da Justiça, e como o Rubi natural, são excepcionalmente raros pela dedicação e competência.

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 530/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Com base no que dispõe o artigo 121, parágrafo 1º, e o artigo 123, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos o presente projeto de lei, nos seguintes termos.

Art. 1º O artigo 30, da Lei nº 16390/10 passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 30. Fica transformada, em igual número de cargos, a simbologia ‘DAS’ em ‘G’, no seguinte escalonamento:

I - Os cargos ‘DAS 1’, passarão a vigor sob a simbologia ‘G’, nos termos do artigo 29 da Lei nº 16522/10;

II - Os cargos ‘DAS 2’, passarão a vigor sob a simbologia ‘G2’;

III - Os cargos ‘DAS 3’, passarão a vigor sob a simbologia ‘G3’;

IV - Os cargos ‘DAS 4’, passarão a vigor sob a simbologia ‘G4’;

V - Os cargos ‘DAS 5’, passarão a vigor sob a simbologia ‘G5’.

Parágrafo Único. Todos os cargos sob a simbologia ‘DAS’, que passam a vigor sob a simbologia ‘G’, submetem-se a todas as demais disposições legais e regulamentações decorrentes desta simbologia.”

Art. 2º Ato da Mesa Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná regulamentará o disposto no artigo 1º, nos casos ainda omissos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa dar nova redação ao artigo 30 da Lei nº 16390/10, tendo em vista a ausência de razoabilidade e proporção entre os cargos de simbologia “G” e de simbologia “DAS”, todos de provimento em comissão.

A fim de se proporcionar ao sistema de cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná sistematicidade e padrão, propomos a alteração dos cargos de simbologia “DAS” em cargos de simbologia “G”.

É sabido que os cargos da simbologia “DAS”, nos termos especificados em lei, concedidos a servidores, ocupantes de cargos de provimento em comissão, em funções de assessoramento, chefia e direção, estão bastante aquém, do ponto de vista pecuniário, dos cargos de provimento em comissão, pertencentes à simbologia “G”,

dos quadros da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como aos demais cargos de natureza assemelhada dos demais poderes constitucionais do Estado do Paraná.

Portanto, a fim de unificar, padronizar e conceder razoabilidade a remuneração dos servidores pertencentes ao quadro comissionado da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, é que propomos o presente projeto de lei, para o qual contamos com o apoio dos nobres Pares, no sentido de mais uma vez, buscar os fins a que nos propomos na defesa do povo paranaense com um todo, em especial, aqueles cidadãos que prestam serviços e doam-se a prestação funcional para o bom andamento da Casa de Leis do Povo do Paraná.

Oportuno ainda mencionar que a nova redação do artigo ora apresentado se mostra razoável. O princípio da razoabilidade, podemos afirmar que se configura na conduta do administrador que se utiliza do bom senso, da prudência e da busca pelo equilíbrio entre os meios e o fim buscado.

Portanto, verificamos que o presente projeto de lei visa atender aos anseios dos servidores desta Casa de Leis, bem como adequar o tratamento do Departamento de Pessoal do Poder Legislativo aos ditames constitucionais.

Por isso, mais uma vez, por meio desta, solicitamos o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar o presente projeto de lei, a fim de que seja efetivada a alteração ora proposta, concedendo-se a alteração simbólica proposta.

PROJETO DE LEI Nº 531/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Sr. Celso Rotoli de Macedo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ALEXANDRE CURI

Apoioamento:

Plauto Miró, Duílio Genari, Durval Amaral, Luiz Fernandes Litro, Caíto Quintana, Teruo Kato. Waldyr Pugliesi, Fernando Scanavaca, Elio Rusch, Antonio Anibelli e Nereu Moura.

PROJETO DE LEI Nº 532/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Terá direito à matrícula no 1º ano do ensino fundamental, com nove anos, a criança que completar

seis anos até o dia 31 de março do ano em que ocorre a matrícula.

Parágrafo Único. Os sistemas de ensino poderão, em caráter excepcional, no ano de 2011, dar prosseguimento para o ensino fundamental de 9 (nove) anos às crianças de 6 (seis) anos, que no seu percurso educacional estiveram matriculados e que frequentaram, até o final de 2010 por dois anos ou mais a pré-escola.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(aa) PEDRO IVO, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI e LUIZ EDUARDO CHEIDA

JUSTIFICATIVA:

Devido ao novo contexto educacional inaugurado pela Emenda Constitucional 59, de 11/11/09, que modificou o inciso I do Artigo 208, para deixar claro que o dever do Estado com a educação será efetivada mediante à garantia do ensino básico obrigatório e gratuito dos quatro anos aos 17 anos de idade, a redação anterior mencionava ensino fundamental obrigatório e gratuito, o que levava a interpretações que afastavam do Estado o dever do oferecimento do ensino médio gratuito, não obstante a imposição de progressiva universalização do ensino médio gratuito, que segundo constou no inciso II agora não pode haver mais controvérsias: educação básica abrange educação infantil, ensino fundamental e ensino médio gratuito, que segundo constou no inciso II agora não pode haver mais controvérsias: educação básica abrange educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; a meta é a sua efetiva implementação, progressivamente, até o ano de 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União (Artigo 6º da EC nº 059), nesse sentido, a EC nº 053/06 que transformará o FUNDEF em FUNDEB, já ampliará as possibilidades para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica.

A Resolução nº 06, de 20/10/10, do Conselho Nacional de Educação, abre a excepcionalidade no artigo 5º, que prevê o ano de 2011 como um período de transição, como propõe esse projeto de lei.

Solicitamos aos demais Deputados desta Casa pela votação favorável a esse projeto de lei, para que transformemos a Lei nº 16049/10, adequando-a à regulação jurídica do contexto nacional.

Pequeno Expediente:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Finda a leitura do Expediente, concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, no Pequeno Expediente, Deputado Chico Noroeste.

Deputado Chico Noroeste (PR)

O SR. CHICO NOROESTE

Sr. Presidente, Deputado Nelson Justus, demais componentes da Mesa, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, público presente, paranaenses que nos assistem neste momento.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para mais uma vez falar sobre o curso de Medicina para a UNIOESTE *campus* de Foz do Iguaçu. E desta vez, quero deixar registrado aqui: primeiro, que o curso de Medicina na modalidade expansão de vagas para a UNIOESTE *campus* de Foz do Iguaçu encontra-se aprovado. Inclusive, na reunião do Conselho Universitário, estive lá com a população de Foz do Iguaçu, vários alunos, estudantes de ensino médio estiveram lá comigo, participando, marcando presença. Tivemos que nos deparar com uma certa oposição do diretor do *campus* de Cascavel, também dos acadêmicos do curso de Medicina. Mas, felizmente o resultado foi satisfatório.

E quero aqui, em segundo lugar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, registrar de que no dia 02 de dezembro, foi assinado também o termo de cooperação para que o curso de Medicina possa ser implantado na Cidade de Foz do Iguaçu. E o termo de cooperação foi assinado entre o Estado do Paraná, a Itaipu Binacional, a UNIOESTE e a Fundação de Saúde Itaipu. E consiste em a Itaipu Binacional colocar o Hospital Costa Cavalcanti para ser o hospital de ensino, hospital universitário. Como todos nós sabemos, este hospital já existe há muito tempo, está construído, equipado e porque não dizer um dos melhores hospitais do Paraná que será o hospital universitário. E nesse termo de cooperação existe a atribuição tanto da Itaipu Binacional quanto do Estado, através da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior da nossa UNIOESTE. Inclusive, com a presença do professor Alcebiades do *campus* da UNIOESTE e da Fundação de Saúde Itaipu, uma parceria forte para que o curso de Medicina possa efetivamente ser instalado no Município de Foz do Iguaçu.

Em terceiro lugar quero informar a toda população que fiz uma emenda de R\$ 2 milhões no orçamento do Estado do Paraná, para que constem esses recursos no orçamento de 2011 e seja utilizado no primeiro ano de sua implantação.

Em síntese o curso de Medicina está aprovado para a UNIOESTE, *campus*, de Foz do Iguaçu, o termo de cooperação entre os órgãos está assinado e esta emenda, recursos suficientes para que o nosso reitor possa utilizar para a implantação, para o primeiro ano de implantação, condição esta, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o nosso Reitor, professor Alcebiades, possa implantar, possa avançar para a fase de implantação...

(Término do horário)

Passa a usar o horário da Liderança do Bloco PTB/PR

Portanto, condições para que o nosso Reitor, professor Alcebíades, possa avançar, avançar na última fase, a fase de implantação e fazer o vestibular o quanto antes, Dr. Batista, e daí os filhos da nossa região poderão fazer o curso de Medicina que é tão nobre na sua região. Os filhos de Foz do Iguaçu vão poder fazer a faculdade de Medicina na sua Cidade.

É verdade que eu fui muito criticado aqui enquanto que eu divulgava o meu trabalho verdadeiro, trabalho verdadeiro, os nossos adversários, de todas as formas, utilizando-se de profissionais, aliás, maus profissionais, divulgavam como sendo este nosso trabalho, mentira. Mas na verdade é um trabalho verdadeiro, tanto é que está aí hoje aprovado, e com esta parceria firmada com a Itaipu Binacional. Outros preferiram, Deputado Belinati, dizer que para levar uma expansão de um curso já existente custaria R\$ 100 milhões. Outro adversário preferiu dizer que só daqui a 100 anos - eu não sei que representante que é este de uma Cidade importante como a Cidade de Foz do Iguaçu.

O Sr. Antonio Belinati (PP)

Permite um aparte, Deputado?

(Assentimento)

Sou testemunha do grande trabalho dedicado, honrado, digno, sério de V. Exa. e o arrojo, a dedicação do Deputado Chico Noroeste, não só pelo curso de Medicina em Foz, mas também batalhando, reivindicando do Governo o atendimento em muitas outras áreas sociais para Foz do Iguaçu, para a região e para o Paraná.

O curso de Medicina vai ser de grande importância, porque muitos jovens que não teriam dinheiro para estudar em Londrina, Maringá, Curitiba, porque além do curso, às vezes pago, pagar um pensionato mais o curso, isso vai a 6,7 mil reais por mês.

Então, aqueles jovens da região de Foz, quando o curso estiver funcionando, quem sabe alguns de lares muito pobres, vão ter oportunidade de se transformar em grandes médicos sejam eles pobres, remediados ou ricos, eles vão poder estudar e vão poder ter esse sacerdócio sobre os seus ombros que é restaurar a saúde de quem está enfermo e quem sabe salvar a vida de muita gente que poderá morrer se não tiver médico competente e em quantidade suficiente.

Parabéns a V. Exa. um mandato brilhante nesta Casa de Leis. Parabéns pela perseverança, Deputado Chico Noroeste, em levar essa grande obra, eu diria uma grande obra que é um curso de Medicina ao lado de tantos outros benefícios que o Parlamentar brilhante Chico Noroeste galgou para Foz do Iguaçu, para a região Oeste, Sudoeste e para o Paraná.

Parabéns.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Agradeço e incorporo suas palavras ao meu pronunciamento.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, só me resta agradecer a todas as pessoas envolvidas, aos nossos parceiros, a Itaipu Binacional através de Jorge Samek, agradecer a nossa UNIOESTE através do Reitor Professor Alcebíades, agradecer ao *campus* da UNIOESTE, a Fundação de Saúde Itaipu, agradecer ao nosso Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e agradecer a este Governo porque esta ação certamente ficará marcada na história de um Governo de apenas sete meses. Sete meses de Governo e me lembro quando falava com o Governador Orlando Pessuti e dizia para ele que tinha o apoio da Itaipu Binacional e ele, de pronto, determinou que fossem finalizados os estudos.

Com o aparte a Deputada Luciana que, inclusive, esteve na Cidade de Cascavel na oportunidade que foi aprovada a expansão de vagas.

A SRA. LUCIANA RAFAGNIN (PT)

Quero agradecer o espaço cedido e parabenizar o seu pronunciamento, a sua luta pelo curso de Medicina em Foz do Iguaçu. Acredito que isso é importante para Foz do Iguaçu e para a região Oeste a expansão destas vagas. Também é importante para a região Sudoeste do Paraná, estivemos juntos defendendo, o Deputado Litro também esteve naquele dia apoiando a votação. De uma maneira especial temos que agradecer muito o Conselho Universitário da UNIOESTE, o Reitor Alcebíades que conduziu muito bem a reunião naquele dia. Acredito que nosso Paraná ganha com a expansão destas vagas, o Sudoeste também fica bem contemplado até porque agora Francisco Beltrão tem um Hospital Regional que vai se transformar num hospital universitário.

Com isso, vamos estar dando oportunidade maior às nossas pessoas podendo ter na própria região Sudoeste o curso de Medicina assim como toda a região Oeste.

Parabéns pela sua luta e obrigada pela oportunidade.

O SR. CHICO NOROESTE (PR)

Para finalizar, Sr. Presidente, o curso está indo para a Cidade de Foz do Iguaçu numa parceria com a Itaipu Binacional, onde o hospital de ensino é o Costa Cavalcanti, hospital universitário. Estive verificando que a despesa de manutenção de um hospital universitário é muito grande e esta despesa não ficará por conta do Estado do Paraná, ficará por conta da Itaipu Binacional que já está preparando todos os alicerces para quando chegar no tempo, entrar com esta parceria, com o termo de cooperação já assinado, dando todas as condições para que o nosso Reitor, Professor Alcebíades, possa avançar para a fase final e poder fazer o vestibular o quanto antes possível.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Próximo orador inscrito, com a palavra o Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, visitantes.

E os cidadãos que estão aproveitando as chuvas que caem, em alguns lugares mais fortes, em alguns lugares, até por incompetência, descuido ou até falta de verba de algumas autoridades, chove e vira um rio. Isso acontece em várias regiões do Paraná e tem solução, é evidente que é só ter dinheiro, vontade política, inteligência e providenciar a tubulação para o escoamento de maior volume de água. É inadmissível que até em Curitiba, que e a quarta Cidade mais rica do Brasil - São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Curitiba - choveu em vários bairros aqui que tem que ter lancha, daqui a pouco só falta bolar um serviço de balsa para poder transportar o povo, e geralmente o povo mais pobre. Onde o rico mora não tem enchente. A desgraça bate mais na porta da casa do coitado que é pobre. Às vezes o coitado comprou uma tevê e está pagando ainda, a geladeira, e vem a enchente e destrói tudo. Se ele estava numa pior, fica pior ainda. Talvez até um pouco falta de verba e falta de visão, ou de competência de algumas autoridades.

Recebo e-mail do Mauro Pereira dos Santos: *policia militar de Almirante Tamandaré, está assistindo a Sessão de hoje e cobra do Governador o pagamento da quarta parcela do reajuste salarial da Polícia Militar.*

Estava vendo como anda a violência aqui no nosso Brasil, o negócio do crack. Todo dia sai notícia na TV que estão combatendo o crack e o tráfico de drogas, e sabemos que está aumentando o consumo de drogas. Onde está a falha? Seria na fronteira? Aqui tem o Largo da Ordem, em Curitiba, todo mundo sabe que é ali que compra crack, cocaína, a TV vai ali e filma, mas as autoridades só tomam providências quando sai na TV, no outro dia eles levam a Globo lá para filmar que estão tomando providências. Mas se a TV não for fica tudo como está, depois volta tudo de novo. Até os mais ingênuos sabem onde estão os traficantes vendendo as drogas. E com o abuso da droga é o que acontece aqui na Região Metropolitana de Curitiba: o rapaz pegou os amigos e foi para a casa do avô, com os bandidinhos, assaltar. Como ele só tinha R\$ 800 em casa, acharam uma provocação e mataram o avô. O neto matou o próprio avô. Saiu de Joinville para roubar e matar. Isso só pode ser droga!

Assaltaram um cidadão no interior paulista e levaram o carro para a zona rural. Estava chovendo, o carro atolou no barro e os bandidos fizeram a vítima descer e empurrar o seu próprio carro, “senão você vai morrer”. Quando saíram do atoleiro os bandidos abandonaram a vítima e levaram o carro.

Em Brasília, na terra do Presidente Lula, crack, droga sendo vendida quase que debaixo da janela das

maiores autoridades do Brasil! Vi o relatório, já tem mais de 1 milhão de consumidores de crack no Brasil. Em Brasília, terra violenta, assaltaram a mulher, levaram-na para o matagal, deram a maior surra, espancaram e machucaram. Violência em todo canto, que lamentavelmente tem colocado o povo debaixo de um clima de medo de intranquilidade. Gente que tem medo de ficar dentro de casa e ser assaltada, de sair na rua e ser assaltada, casal de namorados nem pensar em parar para namorar, que eles levam para o meio do matagal e violentam os dois; é assalto no comércio, na agricultura, e a violência, infelizmente, gera esse clima de intranquilidade.

Passa a usar o horário da Liderança do PP

Sr. Presidente, está terminando a legislatura, apresentamos um projeto para tornar obrigatória a colocação de câmeras de segurança em todas as escolas.

(Lê):

“PROJETO DE LEI Nº 140/09

Art. 1º Fica o Governo do Estado do Paraná autorizado a instalar câmeras de segurança em todas as dependências das escolas públicas paranaenses.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Houve tempo em que os pais ficavam tranquilos quando os filhos estavam na escola; pelo aprendizado e pela confiança quanto à segurança de seus filhos, pois escola sempre foi considerada um dos locais mais seguros. Infelizmente essa paz tem sido abalada pela violência que vem crescendo constantemente. Boa parte do problema é causado pelas drogas e bebidas alcoólicas. Foram registrados, recentemente, casos de assassinatos de professores e alunos dentro da sala ou no pátio das escolas. A imprensa vem registrando inúmeros casos de alunos que levam armas para a escola. Em algumas brigas, quando não terminam com mortes ficam vítimas gravemente feridas. Neste ano, em Almirante Tamandaré, um homem contratou pistoleiros para matar a ex-esposa, morta, covardemente, dentro da escola onde trabalhava. O clima de insegurança é grande. A colocação de câmeras de segurança nas escolas devolverá a tranquilidade necessária para a direção, professores, funcionários e para a maioria dos bons alunos, que vão à escola para estudar e não para praticar vandalismo ou violência.”

Rogo aos nobres Pares a aprovação deste projeto de minha autoria.

Lamentavelmente, o nosso projeto que acho bom morreu na casca, não adiantou nada. Mas continuo entendendo que o nosso projeto é bom.

Declaração infeliz do Presidente da FIFA Joseph Blatter

Blatter pede abstenção sexual dos no Qatar-22 e causa polêmica: Joseph Blatter causou polêmica ao comentar sobre os problemas que os gays podem enfren-

tar no Qatar durante a Copa do Mundo de 2022. Em tom de brincadeira, o Presidente da FIFA pediu que os homossexuais não tivessem relações sexuais enquanto a competição estiver acontecendo.

Folha de São Paulo, Lula entrou e vai sair com os maiores juros do mundo: Na última reunião sob o comando de Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central, o COPOM (Comitê de Política Monetária) decidiu manter a taxa básica de juros em 10,75% ao ano.

Com isso, apesar dos cortes na taxa básica em oito anos, o Presidente Lula terminará o Governo deixando o Brasil com os maiores juros reais do mundo descontada a inflação. No início da gestão petista, o País já ocupava o topo desse ranking.

O nível dos juros reais no Brasil ante os de outros Países contribui para atrair mais dólares e derrubar a cotação da moeda americana, cuja desvalorização o Governo procura conter.

A Presidente eleita, Dilma Rousseff, já manifestou o desejo de reduzir os juros.

A previsões para 2011, porém, são de alta, para tentar conter a inflação. O futuro Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, participou da reunião de ontem.

A caderneta de poupança não está pagando nem a inflação. Você coloca lá o dinheiro de um automóvel e em pouco tempo só dá para comprar um carro com três rodas. Vai diminuindo o poder aquisitivo. A poupança não corrige sequer a inflação.

Juros altos. Quer dizer, quando compramos eletroeletrônicos, algumas coisa no crediário, compramos e pagamos três ou quatro para a loja. Você põe dinheiro no banco, é 8% ao mês; ou usou o cartão de crédito e não pagou o total, são juros de 15%.

Então, o Lula que está de parabéns, por grandes obras que fez, o maior Presidente da história do Brasil, mas que não melhorou nada. A vida do aposentado não melhorou nada. O povo continua com baixo poder de compra, da mesma maneira de quando o Lula entrou. A violência não melhorou, a Saúde Pública não melhorou.

(Lê):

Seguro obrigatório de veículos vai subir até 15% em 2011. Marcos Cézari, de São Paulo.

A SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) elevou preço do seguro obrigatório (DPVAT) pago pelos donos de carros de passeio, táxis, motos, ônibus, micro-ônibus, caminhões e tratores. Os novos preços valem a partir de 01/01/11. Para os veículos de passeio, táxis, motos, caminhões e tratores o aumento foi de 7,83%. Para os ônibus e micro-ônibus, de 15,04%.

Qual é a explicação que o Governo dá? Isso para mim, não passa de uma maneira de ajudar os grandes grupos econômicos. Se a inflação que o Governo alardeia não chega a 5%, na nossa ótica, a correção do seguro obrigatório não poderia subir mais do que 5%. É

mais um roubo, mais um assalto, é meter a mão no bolso do povo brasileiro.

Para terminar, vimos um relatório triste nesses dias da educação no Brasil, em que o Brasil ficou dentre os piores Países do mundo em termos de educação para o povo.

Já vi cidadãos aí com curso superior, você manda o cidadão bater uma carta e tem mais erros de português do que qualquer coisa.

Aí você fala: “Que escola que você estudou?” Não é só problema de português. O que nós queremos é uma educação em que o advogado saia preparado, o arquiteto saia dali como um grande profissional, o médico, o dentista, todos profissionais. Infelizmente o Brasil amargou esse relatório que saiu para o mundo inteiro.

O Brasil está entre os piores Países do mundo em qualidade de educação que é oferecida para o seu povo.

Nossa homenagem aos professores e professoras que dedicam o maior amor do mundo nesse sacerdócio que é educar o nosso povo. É falta talvez de uma estrutura melhor, desde o ensino fundamental, o ensino médio, o ensino superior. É preciso que as nossas escolas, de fato, ofereçam diploma ao seu aluno, mas que seja um diploma oferecido a quem de fato tem competência.

Querem ver uma prova - está aqui: *Exame da OAB teve reprovação de 88%*. Dos jovens e mulheres que chegaram ali para fazer o exame e sair com o diploma de advogado, foram reprovados 88%. Será que a culpa é só deles. Talvez de um ou outro mau aluno, foi à escola, apenas por quebra galho estudar para o gasto, para tirar o diploma. Mas será que também não é essa enxurrada. Porque hoje o que tem de curso para formar advogado é impressionante.

O que notamos é que as faculdades não têm uma estrutura adequada, não tem gente competente para ensinar com competência aquele que vai ser advogado, posteriormente, vai ser um delegado de Polícia, um funcionário da Receita Federal, vai ocupar um cargo de promotor, Juiz, Desembargador.

Isso explica o baixo nível da educação que infelizmente temos hoje no nosso Brasil.

Queira Deus, que não demore muito para que a escola seja bem equipada, com profissionais a altura, porque se o professor não tem preparo, não tem capacidade é evidente que o aluno vai sair formado, diplomado, aquela festa no dia de receber o canudo, jantares, reunindo parentes e amigos e quando ele montar seu escritório, não vai ter cliente, porque ele não está devidamente preparado dentro das exigências do mundo atual.

Era isso!

Grande Expediente:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Encerrado o Pequeno Expediente concedo a palavra a Sra. Cida Borghetti no Grande Expediente.

Deputada Cida Borghetti (PP)

A SRA. CIDA BORGHETTI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados; quero inicialmente saudar toda a equipe desta Casa, da Diretoria de Serviços Especiais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na pessoa do Sr. Rafael de Lala, da Gisele Bitencourt, da Nilza Azevedo, que estão nesta tribuna para acompanhar um momento importante do Paraná. No dia 19 de dezembro comemoramos os 157 anos da emancipação política do Estado do Paraná.

(Lê):

“Como um dos últimos atos coletivos de nosso mandato nesta Casa representativa, uma vez que fomos honrados pelo povo com a eleição para a Câmara Federal, também a Deputada Rosane Ferreira estará conosco, missão importante para as mulheres do Paraná, requeremos a reserva do expediente desta Sessão para a comemoração solene dos 157 anos da emancipação política do Estado do Paraná. Criado por lei em 29 de agosto de 1853, o Paraná só foi instalado no dia 19 de dezembro daquele ano, quando ocorreu a posse do então Deputado Geral Zacarias de Góis e Vasconcellos como seu primeiro Presidente - cargo equivalente, hoje, ao de Governador.

Portanto, ao nos reunirmos para comemorar os 157 anos de emancipação, cumpre passar em revista a crônica paranaense, para avaliarmos o quanto foi obtido pelo povo do Paraná em trabalho e desenvolvimento em favor do Brasil! Como registra o cartaz comemorativo deste evento, criado pelos artistas e gráficos de nossa área de comunicação social - a quem cumprimos pela criatividade e senso de parnismo.

De fato, apesar do que se imaginou com a chegada da era da globalização, a realidade dos povos milita em prol do fortalecimento da identidade própria de Países e regiões: a existência de culturas fortes se afirma como meio eficiente na preservação da coesão social e desenvolvimento de uma comunidade. Composto por gente que finca suas raízes índios que habitavam nosso Litoral, serranias e nosso sertão, e por povoadores oriundos da metrópole portuguesa, de outras partes da Europa, da Ásia e da África, nosso Estado se orgulha de integrar - com seus 10 e meio milhões de habitantes - o Paraná de todas as gentes de que falava Bento Munhoz da Rocha Neto.

Entre tais vultos ilustres de nossa terra, aproveito este ensejo comemorativo para destacar a figura do Dr. Eurípedes Garcez do Nascimento, médico, e um dos fundadores da Academia Paranaense de Medicina. Professor universitário e Diretor da Faculdade de Medicina - que veio a compor nossa Universidade Federal - Dr. Eurípedes também foi Diretor da Saúde Pública Estadual, Deputado desta Casa representativa, Secretário do Interior e Justiça e - por quatro vezes, substituiu Manoel Ribas, foi ocupante interino do Interventoria Federal do Paraná na década de 40.

São pessoas com o perfil do Dr. Eurípedes Garcez do Nascimento que construíram o Paraná, na dimensão ampla de sua relevância para o Brasil do presente.”

Aproveito a oportunidade para registrar, aqui, que o Dr. Eurípedes, pai do saudoso e querido médico Dr. Ló Garcez do Nascimento, pai de meu cunhado, José Roberto, casado com minha irmã Vera e bisavô dos meus sobrinhos Carlos Renato Garcez do Nascimento e o querido Gustavo.

(Lê):

“Para um pequeno registro histórico, vale lembrar o papel de equilíbrio exercido pelo Paraná ao longo de nossa crônica nacional. Assim, no ciclo de turbulências que se seguiram à Independência do Brasil, especialmente durante as revoluções do período regencial, os então curitibanos - mineradores, tropeiros e criadores - moradores na área que se estende do Litoral aos Campos Gerais - expressaram ao Império uma lealdade que se mostrou fundamental para assegurar a unidade do território pátrio.

Essa coesão - evitando a desgraça dos separatismos que atingiram outros povos - foi reconhecida pelos estadistas, que cercavam o então Imperador Pedro II, tornando-se o penhor da autonomia provincial do Paraná, em 1853.

Neste sentido a presença, nesta cerimônia, de dirigentes e membros das nossas entidades cívicas e culturais é uma demonstração de confiança e integração na causa comum que nos une - a de construirmos juntos - neste Brasil diferente de que falava o saudoso escritor Wilson Martins - o Paraná do futuro; um Paraná generoso, que nos viu nascer, ou que nos acolhe, mas principalmente, que nos orgulha.”

E antes de encerrar, Sr. Presidente, peço aqui a atenção dos nossos Pares e da imprensa, porque o mês de outubro, instituído no calendário mundial como Outubro Rosa, e no Paraná e no Brasil o dia 27 de novembro, na simbologia do laço cor-de-rosa, Dia Nacional Contra o Câncer de Mama, chamando a atenção de que a única maneira de salvar vidas é trabalhar na prevenção. E quero chamar a atenção dos homens, porque também sou autora da lei estadual que institui no calendário oficial do Estado do Paraná o dia 06 de dezembro como o Dia de Luta Contra o Câncer de Próstata. Chamar a atenção dos homens na simbologia da gravata azul, e quero passar às suas mãos para que o senhor, como nosso Presidente, possa sair, assim como o Secretaria Estadual do Paraná pôde fazer essa campanha alusiva ao dia para salvar as vidas também dos homens.

Então, gostaria de passar às mãos a cartilha de prevenção contra o câncer de mama e também a gravata azul, na simbologia. Isso para chamar a atenção para a prevenção.

Muito obrigada.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Pela ordem, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Sr. Presidente, temos destacado sempre que uma das funções mais importantes na vida pública é o mandato de Vereador, que é a primeira porta que se abre para o povo fazer o seu desabafo e as suas reivindicações. Muitas vezes o povo não tem tanta intimidade com o Prefeito e fica inibido, mas com o Vereador, muitas vezes até de madrugada o povo bate à sua porta com os mais diferentes problemas, seja para uma internação ou qualquer tipo de problema. Os nossos respeitos a todos os Vereadores e Vereadoras! E hoje, honrando esta Casa, os nossos amigos Vereadores da Cidade de Jataizinho - onde falam até que Dom Pedro teria dormido uma noite lá, mas como eu ainda não havia nascido naquele tempo não consegui comprovar - mas Jataizinho é uma Cidade histórica e está aqui o Diego Furlan, o Márcio Rogério e o Bidu, Vereadores que honram a Cidade de Jataizinho. A nossa homenagem a vocês e a todos os Vereadores. Volto a repetir que o Vereador é o maior ombro amigo que o povo tem para desabafar e reivindicar. Aquilo que muitas vezes o povo não consegue com o Prefeito, consegue através do Vereador. Sejam bem-vindos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Passa-se ao Horário das Lideranças.

No horário da Liderança do Bloco PSB/PRB/PV, com a palavra a Deputada Rosane Ferreira.

***Liderança do Bloco PSB/PRB/PV:
Deputada Rosane Ferreira (PV)*****A SRA. ROSANE FERREIRA**

Na verdade decidi neste exato momento fazer uso da tribuna, Deputado Cheida. E decidi porque enquanto a Deputada Cida Borghetti fazia o seu pronunciamento, lembra-me da primeira vez que subi a esta tribuna. Talvez eu possa usar a tribuna amanhã, mas talvez seja essa a derradeira vez que subo à tribuna nesta Casa de Leis. Não tenho intenção de um dia aqui voltar, não projeto isso para o meu futuro, mas confesso a todos vocês que é uma emoção muito grande chegar aqui na primeira vez como, quem sabe falar na última.

O Sr. Luiz Eduardo Cheida (PMDB)

V. Exa. me concede um aparte?

(Assentimento)

Deputada Rosane Ferreira, apenas para solicitar que V. Exa. informe ao Paraná que é talvez a última vez que sobe à tribuna porque V. Exa. acaba de se eleger Deputada Federal e vai representar o nosso Estado em Brasília, com aptidão, com uma condição invejável.

Gostaria até de aproveitar esses momentos, e essa sua deixa, para mais uma vez agradecer a oportunidade e a felicidade de ter partilhado com V. Exa. esses praticamente quatro anos de mandato. Não nos conhecíamos, mas V. Exa. foi uma surpresa muito grande para esta Casa, tenho certeza que para todos os nossos Pares, inclu-

sive para o Paraná, um exemplo de dignidade, honestidade, sensibilidade e principalmente compromisso com aquilo que defende. É, de fato, uma pessoa, vamos dizer, uma profissional da política, vamos chamar assim - se é que posso dizer isso no tom mais elogioso que isso possa significar - que faz exatamente aquilo que fala. E o Paraná tem, sem dúvida nenhuma, motivos de sobra para se orgulhar de V. Exa.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Muito obrigada, Deputado Cheida. Vindo de V. Exa. confesso que me emociono profundamente. Só queria concluir, Deputado Cheida, que estar ao seu lado nesses quatro anos, compartilhar momentos de profunda aprendizagem com V. Exa. na Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, foi para mim uma honra e um grande prazer.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

V. Exa. me concede um aparte?

(Assentimento)

Deputada Rosane, na mesma linha que disse o Deputado Cheida, para mim foi uma satisfação enorme conviver esses quatro anos aqui na Assembleia Legislativa com V. Exa. Primeiro V. Exa. reforçou muito no Estado do Paraná o conceito do PV, porque foi uma Deputada defensora da verdadeira diretriz do PV, do meio ambiente, da saúde global, sem o radicalismo que muitas e muitas vezes pessoas caracterizam o seu comportamento. Segundo, porque V. Exa, eleita por um partido político, fez parte nesta Casa de um grupo independente, e é muito difícil ser independente, porque muitas vezes eu vi V. Exa. aqui votar contra ou a favor dos seus companheiros de grupo, dependendo da sua concepção do que é bom para o Estado do Paraná. E isso é muito difícil de fazer, porque normalmente quando se pertence a um grupo vota-se pelo grupo, e em quatro anos V. Exa. manteve uma posição de acompanhar o grupo quando coincidente com aquilo que V. Exa. pensa. Então, acho que a Assembleia serviu com um alicerce legislativo para que V. Exa. desempenhe um papel fundamental na Câmara Federal. Tenho certeza que V. Exa. será uma representante digna do nosso Estado. E muitas coisas interessantes para o nosso Brasil poderão surgir do seu voto, da sua ação na Câmara. Parabéns, Deputada! Siga em frente que V. Exa. tem o nosso respeito e a nossa admiração!

Muito obrigado.

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Muito obrigada, Deputado Caíto Quintana. Todas as vezes que lhe ouvi sempre manteve o mandato com coerência, sempre com uma postura ética, e pode ter certeza que também para mim foi um exemplo, com quem aprendi muito.

Querida aproveitar para dizer que esse final de semana estive em Pato Branco, fui dar uma olhada no

nosso Sudoeste. Terras que eu não conhecia direito, porque saí de lá muito pequena. Nasci em Francisco Beltrão, embora tenha sido registrada em Clevelândia, mas de lá saí quando tinha seis de idade. Andando pelo Sudoeste, adentrando naquelas Cidades, fico vendo o quanto falta de qualidade de vida na nossa Região Metropolitana. É incrível, não podemos nem comparar. As pessoas vêm para a Capital em busca de oportunidade e muitas aqui perdem quase que tudo, se aglomeram nas periferias e ficam com as sobras da Capital do nosso Estado.

Uma coisa que me chamou muito atenção na Cidade de Pato Branco - não conheço o Prefeito de lá, sei que é do PDT, do partido do Deputado Zucchi, é a única informação que eu tenho - andando pela Cidade de Pato Branco e fiquei vendo as coisas acontecendo. Na praça central tem um imenso, num monumento, com a prestação de contas do segundo quadrimestre. Que beleza!

Que exemplo para ser dado para todo o nosso Paraná! Desconheço aqui Cidades que trabalham dessa forma. Todas as despesas do segundo quadrimestre expostas em praças pública. A Cidade limpa. Não encontrei cachorros na rua. Esses são os problemas do dia a dia da nossa comunidade. Encontrei a Cidade organizada, toda a decoração de Natal feita com garrafas pet. São exemplos pequenos de cidadania. A Cidade está bem cuidada. Esse exemplo temos que estender para a nossa Região Metropolitana, para as Cidades que compõem as grandes Regiões Metropolitanas do Paraná, porque temos que mostrar que é possível ter qualidade de vida. Pato Branco, 70 mil habitantes, 162 milhões no orçamento, deve ter dificuldades, mas a princípio uma Cidade que acolhe, que se mostra bem cuidada.

Concedo um aparte ao Deputado Antonio Belinati.

O Sr. Antonio Belinati (PP)

É um momento triste para esta Casa o pronunciamento de V. Exa., porque é uma despedida. Ainda que não em definitivo, porque V. Exa. estará em Brasília e, toda semana, estará revendo sua base eleitoral e sempre, dentro do possível, estará nesta Casa de Leis. Dizer que V. Exa. é o lado bom da política paranaense.

A imprensa noticiou candidatos que pleitearam uma vaga para Estadual ou Federal que gastaram fortunas e não tiveram sucesso nas urnas. V. Exa. fez uma campanha quase toda com seus próprios recursos, mas o mais importante é que voto a voto que a Deputada Rosane recebeu para representar o Paraná em Brasília, foi o voto da gratidão do povo, porque o povo acompanha, sim, o povo está atento à atuação de todos nós Parlamentares. Então, V. Exa. recebeu a gratidão do povo com essa grande votação, se elegendendo Deputada Federal.

Que Deus a abençoe na sua vida Parlamentar, na sua vida pessoal e familiar. Com certeza, com essa dignidade, competência e a grande visão que tem do Paraná, do Brasil e do mundo, V. Exa. será um grande instrumento para ajudar na melhoria da qualidade de vida do povo. Que seja muito feliz!

A SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Muito obrigada, Deputado Belinati! Peço um minuto de tolerância ao Presidente Deputado Nelson Justus para que eu possa concluir a minha fala.

Primeiramente, Deputado Belinati, o senhor também. Tenho dito que esta Casa de Leis é uma grande escola, porque aqui todos representamos realmente o Paraná, e temos Deputados e Deputadas de todas as formas de posicionamento e que, de uma forma ou de outra, segmentamos o que tem na nossa sociedade. O Sr. Deputado Belinati também. Quando o senhor saía do seu lugar e ia até onde eu estava e dizia: “Deputada, a sua fala tem que ser mais clara. Deputada, o povo precisa de esperança.” Esperança, o senhor não dizia ilusão. “Deputada, às vezes a senhora defende coisas que não se traduzem na vontade popular, e talvez o povo não alcance o que a senhora quer dizer.” Pode ter certeza que eu tirava disso, também, um aprendizado para a minha vida. O senhor é um comunicador e isso é inegável, nesta Casa, pela sua trajetória política. O senhor sabe se comunicar com a população e sabe fazer com que suas mensagens caem no coração dos seus eleitores, haja vista os resultados que o senhor tem sempre nas urnas a seu favor. Então, para mim o senhor foi um grande mestre no sentido da arte de fazer política, arte de tentar levar para as pessoas o que elas desejam de nós.

Tenho muitas dificuldades, Deputado. Já falei uma vez que entrei na política por ter raiva de política, por não concordar como as coisas se davam na minha Cidade, e só estando aqui - plagiando o que fala o Deputado Jocelito, que dizia que o Deputado Aníbal falava, não vivenciei nada disso, mas só estando aqui para saber realmente o que é a política. Eu tentei dar o melhor de mim. Tenho limitações, fiz o primeiro e o segundo graus em escola pública, vindo de família muito simples, tive pouco acesso a livros, fiz uma faculdade toda trabalhando muito para poder, inclusive, pagar a faculdade, porque como é de praxe, quando fazemos escola pública não entramos em universidade pública, não é Deputado? Então, li pouco e me envergonho muito disso. Não enalteço essa situação, me penalizo muito por isso, porque poderia ter aprendido muito mais.

Hoje, tenho dois filhos, um que cursa uma universidade, e insisto para que leiam, sou uma estimuladora de que aprendam, estudem, leiam, mas cheguei aqui com essas limitações e só consegui transpor todas elas com a ajuda de todos vocês, Deputados e Deputadas, a equipe administrativa desta Casa, cada servidor, a Leslei representando toda a equipe da ata, a taquigrafia, o garçom, o Sr. José, o Jonathan, que às vezes dão um toque, os câmeras que dizem qual é o melhor ângulo. Então, tudo isso faz com que crescamos, e aprendemos o tempo todo com cada um. Sou muito grata a cada um e a cada uma das pessoas que passaram pela minha vida durante esses quatro anos que estou aqui. Farei um esforço grande para nunca decepcionar nenhum dos senhores e das senhoras.

Tentarei me aprimorar e melhorar muito para representar o Paraná no nosso Congresso.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Ainda no Horário das Lideranças: Democratas.

(Declina)

PT. Com a palavra, o Deputado Tadeu Veneri.

Liderança do PT: Deputado Tadeu Veneri

O SR. TADEU VENERI

Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Hoje, na CCJ, aprovamos uma série de projetos, que virão à pauta certamente, alguns na tarde de hoje e outros no dia de amanhã ou talvez em Sessões Extraordinárias no dia de hoje. Alguns que vamos oportunamente debater dizem respeito a percentuais que estão sendo vinculados e que irão impactar também no orçamento, que aprovados também preveem esse impacto com relação aos subsídios tanto dos Juízes como dos Procuradores.

É interessante que façamos esse debate aqui, porque tenho visto diversas vezes, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que haverá no Congresso Nacional, já há um movimento para que haja um reajuste também nos subsídios dos Deputados Federais e consequentemente dos Estaduais. Acredito que esse debate é saudável e necessário, mas é necessário que se faça no Legislativo e também no Executivo, no Ministério Público e no Poder Judiciário, porque senão dá a impressão que as coisas acontecem apenas aqui, quando na verdade hoje votamos, por exemplo, na CCJ, que o subsídio do Procurador Geral da Justiça do Estado do Paraná será equivalente a 90,25 do Procurador Geral da República. Da mesma forma o subsídio dos Procuradores do Estado ficará equivalente a 95% do subsídio do Procurador Geral do Estado.

Para que não tenhamos nenhum tipo de mistério com relação a isso, acho que é bom traduzirmos em números. Oportunamente, quando estivermos fazendo o debate a respeito do orçamento, é importante que façamos isso. O orçamento, que teve em alguns momentos algumas dúvidas quanto à sua votação, por conta de questionamentos que foram feitos, de emendas que foram apresentadas, foi aprovado na manhã de hoje e virá a Plenário nesta tarde e hoje mesmo poderemos fazer um debate bastante interessante a respeito dele. Porque se por um lado temos previsto no orçamento 0,28 para a Defensoria Pública, que foi aprovado ontem em 1ª votação, também o orçamento prevê um incremento nas receitas, tanto do Tribunal de Justiça como do Poder Judiciário e do Ministério Público.

No Poder Judiciário certamente será permitido que ele possa agora, definitivamente, implementar algumas medidas, algumas das várias que já estavam aprovadas, que possam ser implementadas e implantadas definitiva-

mente. Que possam ser implementadas e melhoradas as relações com a população no que diz respeito às exigências feitas pelo Conselho Nacional de Justiça. Entendemos que isso é um direito do Poder Judiciário, mas é principalmente um direito do cidadão. É o direito à informação, a ser bem atendido e não ter mais que esperar, muitas vezes, por anos a fio para que um processo, às vezes simples, seja julgado.

À medida que a Assembleia Legislativa está provendo o Poder Judiciário com mais recursos - este que hoje gasta em torno de 92% dos seus recursos com pessoal, sem atingir obviamente aquele limite da Lei de Responsabilidade Fiscal - é preciso que hoje também aprovemos na CCJ um novo Plano de Cargos, carreiras e Salários, há muito tempo esperado pelos servidores do Poder Judiciário. Assim como também virá para esta Casa, a este Plenário para ser votado também, um projeto que foi enviado para cá, aqui para a CCJ e aprovado por ela criando, aumentando agora, dando condições para que tenhamos o vale-refeição para os servidores do Poder Judiciário.

O que precisamos cobrar, daqui ao ano que vem, é que o Poder Judiciário não esteja mais na condição em que está hoje. Ou seja, o Poder Judiciário do Paraná tem, através de alguns Desembargadores, centenas de processos esperando para serem julgados, o que nos coloca na condição de um dos Judiciários mais complicados do Brasil. É um dos Judiciários que tem uma das piores aprovações do Brasil. Não estou falando dos servidores, mas especificamente daqueles que julgam. Há Juízes que estão sobrecarregados, mas há muitos Desembargadores que poderiam julgar mais processos e não julgam e ficam esperando muitos anos. Espero que seja resolvido a partir de entendimento que houve hoje. O Poder Judiciário estará, com este novo orçamento, recebendo um valor qualitativo e quantitativo maior, são cerca de 170 milhões a mais que recebe o Poder Judiciário, além do que já tinha. Acho que isso possibilitará que haja um atendimento melhor.

Quero fazer aqui uma colocação, conversei com alguns Deputados, temos hoje uma capa de um jornal, aqui de Curitiba, chamando a atenção para uma situação insólita com o Diretor de Pessoal, Sr. Eron Abboud, aqui da Assembleia Legislativa. Não costumo colocar isso de forma pública, até porque parece que há uma situação perfeitamente e plenamente explicável, mas como estamos há bastante tempo sendo questionados, sugeriria e acho que seria prudente que tivéssemos uma explicação pública.

Todos sabemos que como Deputados temos que dar explicações e damos todos os dias. Agora, não necessariamente isso acontece com os servidores da Casa, até por terem uma relação diferente. Mas quando um servidor da Casa é colocado com questionamento na primeira página de um jornal, acho que cabe a ele o direito de dar explicação e cabe a nós o direito de receber essa explicação. O que não podemos é esperar que no dia de amanhã

venha uma nova página de jornal, que os assuntos desagradáveis sejam esquecidos e as coisas fiquem para trás.

Ontem pela manhã conversava com o Presidente Nelson Justus sobre o projeto da Defensoria, que seria votado à tarde, e podemos fazer uma avaliação desse ano, que embora tenha sido difícil, é um ano de avanço para a Assembleia Legislativa e para a sociedade. Então, faço um apelo para que tenhamos esta resposta ainda nesta legislatura, para que não paire nenhuma dúvida sobre nenhum servidor desta Casa.

É verdade que muitas vezes as situações não são fáceis de serem resolvidas, mas muita coisa do que se coloca, se não for respondido fica como sendo exatamente aquilo. Espero que tenhamos uma resposta convincente e que possamos fazer com que todos entendamos afinal o que aconteceu, da forma como aconteceu e porquê aconteceu. E obviamente, se houver alguma irregularidade que seja constatada, que medidas sejam tomadas.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Apenas para esclarecer ao Deputado Tadeu Veneri que esta Presidência, ao tomar o conhecimento e também por ouvir dizer que outros Deputados que me comunicaram hoje, imediatamente esta Presidência enviou por escrito uma correspondência ao Procurador da Casa e também ao Diretor Geral, que ficaram de responder o mais rápido possível. A resposta será imediatamente encaminhada ao Ministério Público.

PSDB, PDT, Liderança do Governo, Liderança da Oposição.

(**Declinam**)

Passa-se à Ordem do Dia.

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Mensagem nº 119/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em exercício, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei dispondo que o efetivo da Polícia Militar do Paraná fica fixado em 27.250 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta) militares estaduais. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Ofício nº 2139/10, subscrito pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei que dispõe sobre a remuneração dos cargos de analista judiciário e técnico judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná, altera

dispositivos da Lei Estadual nº 16023, de 19/12/08. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 202/10, de autoria do Deputado Douglas Fabrício, constante do expediente, solicitando ao DER, DNIT e Secretaria Estadual dos Transportes, as providências no sentido de propor estudos para implantação de novos trechos de acesso ao Município de Campo Mourão. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de lei de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Projeto de lei de autoria do Deputado Alexandre Curi, com apoio dos Deputados Plauto Miró, Duílio Genari, Durval Amaral e demais Deputados, constante do expediente, devidamente apoiado. **À Diretoria Legislativa.**

Projeto de lei de autoria dos Deputados Pedro Ivo, Luiz Claudio Romanelli e Luiz Eduardo Cheida, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 4363, de autoria do Deputado Fábio Camargo, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 13 e 14 do corrente mês, devido a problema de saúde. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 4377, de autoria do Deputado Antonio Belinati, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência do Deputado Ney Leprevost, na Sessão do dia 14 do mês corrente, devido à consulta médica. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 4378, de autoria do Deputado Duílio Genari, constante do expediente, requerendo justificativa de ausência do Deputado Ney Leprevost, na Sessão do dia 13 do mês corrente, devido à compromissos na condição de Presidente da Comissão de Saúde. **À Comissão Executiva.**

Requerimento nº 4404, de autoria dos Deputados Caíto Quintana, Elio Rusch e Ademar Traiano, com apoio dos Deputados Duílio Genari, Luiz Claudio Romanelli, Durval Amaral e demais Deputados constante do expediente, requerendo transformação da Sessão Plenária de 15 de dezembro, próxima quarta-feira em Comissão Geral de Plenário, para votação dos Projetos de Lei nºs 126, 376, 425, 426, 427, 459, 463, 464, 469 e 470/10; Projetos de Lei Complementar nºs 471, 473, 484, 487, 490, 508, 525, 528, 530, 518 e 531/10. **Recebido. Protocole-se. Decorrido o prazo regimental de 24 horas, incluir em plenário para deliberação. À Diretoria de Assistência ao Plenário, para providências.**

Requerimento nº 4379, de autoria do Deputado Dr. Batista, constante do expediente, requerendo que seja marcada uma Sessão Extraordinária para logo após o término da presente Sessão, com a diminuição de interstício. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 428/10, de autoria do Deputado Teruo Kato, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio ao Adolescente e Família Filadélfia- ASAFIL, com sede e foro no Município de Paranavaí. **Aprovada.**

REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº 482/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio ao Adolescente e Família Filadélfia - ASAFIL, com sede e foro no Município de Paranavaí.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
TERUO KATO - Relator

2ª Discussão

ITEM 02

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 223/10, de autoria do Deputado Wilson Quinteiro, que proíbe a fabricação e a comercialização no Estado do Paraná, de produtos que contenham na sua composição o produto químico Bisfenol A (BPA). COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CSP e CICT. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

ITEM 03

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 360/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi, que dispõe sobre a comercialização e uso do cachimbo conhecido como narguilé aos menores de 18 anos. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CICT. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

ITEM 04

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 411/10, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, que declara de utilidade pública a Associação Radiodifusão Comunitária Itaperuçu, com sede e foro no Município de Itaperuçu no Estado do Paraná. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo.**

ITEM 05

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 496/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost, que declara de utilidade pública o Instituto de Promoção de Saúde Bucal - Gente que faz o Brasil Sorrir, com sede e foro no Município de Curitiba. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão

ITEM 06

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 277/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 042/09, que autoriza o Poder Executivo a chamar policiais militares da reserva remunerada para guarda de sedes administrativas e para funções administrativas de natureza estritamente militar. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CF e CSP. **(Publ. no DA nº 060/09, de 08/06/10, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 277/09

P A R E C E R :

Relatório

O projeto de lei acima epigrafado foi encaminhado pelo Poder Executivo do Paraná, para este Legislativo, a fim de ser apreciado e votado pelos Pares desta Casa, e tem como proposta autorizar o Poder Executivo a chamar policiais militares da reserva remunerada para guarda de sedes administrativas e para funções administrativas de natureza estritamente militar.

Na justificativa o autor diz que o *Governo do Paraná, mantendo o compromisso de Segurança Pública que firmou com a população do Estado e fulcrado na premissa do que dispõe a Constituição da República do Brasil, de que Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, que deve ser exercida para a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas, envia a essa Casa de Leis a presente medida.*

Diz, ainda, que *os policiais militares que hoje ocupam a reserva remunerada, trazem em seu histórico a experiência e a maturidade necessária para colaborar com os serviços e manter a ordem pública.*

É o relatório.

Fundamentação do Parecer

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta comissão se manifestar, nada temos a opor, pois estão obedecidos os preceitos constitucionais no que diz respeito à competência legislativa do Sr. Governador do Estado do Paraná, Chefe do Poder Executivo, estando, portanto presente o princípio da admissibilidade.

Tal assertiva vem embasada nos incisos II e III do artigo 66 da Constituição do Estado do Paraná que diz:

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I - (...)

II - serviços públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de policiais para reserva.

III - organização da Defensoria Pública do Estado e das Polícias Civil e Militar.

Quanto à técnica legislativa, estão obedecidos os preceitos contidos na Lei Complementar nº 095, de 1988.

Conclusão

Assim, chamada esta relatoria a se manifestar sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nosso parecer é favorável a este projeto de lei.

Sala das Comissões, em 23/11/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELI - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS PROJETO DE LEI Nº 277/09

P A R E C E R :

O projeto de lei em destaque tem como proposta autorizar o Poder Executivo a chamar policiais militares da reserva remunerada para guarda de sedes administrativas e para funções administrativas de natureza estritamente militar.

O autor justifica a apresentação deste projeto reafirmando que o compromisso de segurança pública é dever do Estado para que seja preservada a ordem pública e a incolumidade das pessoas.

Estudamos a matéria e concluímos que a mesma trará um grande benefício à toda população, uma vez que, com mais segurança todos passam a ter uma melhor qualidade de vida e, por não causar nenhum impacto financeiro, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 08/12/10.

(aa) EDSON STRAPASSON - Presidente

ANTONIO BELINATI - Relator

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 277/09

P A R E C E R :

Apresentação

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 042/09, que autoriza o Poder Executivo a chamar policiais militares da reserva remunerada para guarda de sedes administrativas e para funções administrativas de natureza estritamente militar.

Fundamentação

Esta comissão chamada a se pronunciar, através dessa relatoria e de acordo com o que preceitua o artigo 33, parágrafo 7º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, verifica não existir nenhum impedimento quanto a sua normal tramitação pelos demais órgãos desta Casa de Leis. Contudo, deve-se ressaltar que o projeto a ser observado atende aos interesses públicos, principalmente, no que tange o dever do Estado na preservação da ordem social, sendo que os policiais que hoje ocupam a reserva

remunerada, trazem em seu histórico profissional a experiência e a maturidade necessária para colaborar com os serviços e manter a ordem pública.

Conclusão

Pelo que acima foi exposto, opinamos favoravelmente ao projeto de lei, bem como seu envio ao douto Plenário desta Casa, para a devida decisão finalística.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13/12/10.

(aa) ADEMIR BIER - Presidente

JONAS GUIMARÃES - Relator

Sobre o referido projeto, Requerimento nº 4380, de autoria do Deputado Fernando Scanavaca, constante do expediente, solicitando a retirada da Ordem do Dia por 10 (dez) Sessões. **Retirado pelo autor.**

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (**Para Encaminhar**)

Sr. Presidente, quero encaminhar no sentido de poder rejeitar o requerimento do Deputado Fernando Scanavaca, porque o projeto, inclusive, pode até receber uma emenda, e entendo, até a emenda que ele queira promover, mas entendo que o projeto é constitucional, é legal e é absolutamente oportuno, porque permite ao Governador do Estado, se for, obviamente, desejo e política estratégica do Governo, de poder convocar militares inativos para exercerem as funções policiais na área administrativa.

Qual é o efeito prático? Aquele policial que já se aposentou, que tem mais de 30 anos de serviço e que tem condições de trabalhar, o projeto autoriza o Governo a substituir o policial combatente, aquele policial que pode e deve estar nas ruas e que muitas vezes está em funções burocráticas dentro dos quartéis da Polícia Militar, e com esta condição esse policial que já recebe aposentadoria, que já tem fundo de previdência pagando a sua aposentadoria, recebe uma gratificação e exerce uma função exclusivamente administrativa e libera-se o policial combatente para estar nas ruas. Isso traz ao Governo uma economia muito grande, que daria ao próximo Governo, inclusive, a condição de poder, de fato, colocar mais Polícia até que possa, de fato, pelas condições orçamentárias e financeiras, fazer um concurso público e colocar mais policiais.

Nesse projeto de lei teríamos um instrumento importante, além disso este projeto teria uma segunda parte, qual eu vejo que o Deputado Scanavaca valentemente aqui defende, que trata de substituir os vigilantes de empresas privadas que tem grandes contratos com o Estado, para que esses vigilantes sejam também policiais militares. Então, o projeto tem duas partes: uma que eu acho absolutamente interessante, do ponto de vista da gestão da área de Segurança Pública, para liberar mais policiais. Por exemplo: o sistema 190 hoje é operado 100% por policiais combatentes. Esse sistema poderia ser operado por policiais com experiência e que estariam em

funções administrativas, não combatentes. Em todos os quartéis há um grande número de oficiais e também de praças em funções administrativas.

A outra parte, a que eu vejo que se insurge o Deputado Scanavaca para garantir o interesse das empresas privadas, é aquele projeto que propõe a substituição do vigilante que, muitas vezes, tem um contrato precário, um valor pequeno de salário, mas que tem uma empresa grande por trás que tem um contrato grande com o Estado.

Entendo que o projeto é muito importante, pode ajudar muito do ponto de vista da Segurança Pública, e acho que ele pode ser aprovado aqui em 1ª discussão, na sua constitucionalidade e legalidade, e ele poderá receber emendas. Agora, entendo que não estamos tratando de defender emprego de vigilante, nem do interesse de empresas privadas, trata-se de Segurança Pública e, assim sendo, aprovamos em 1ª discussão e em 2ª discussão o Deputado poderá oferecer emendas. Por isso encaminho contra o requerimento de retirada do projeto.

O SR. FERNANDO SCANAVACA (PDT) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, o que o Deputado Romanelli está defendendo não é o projeto, porque este projeto teve grandes discussões nesta Casa com a presença dos vigilantes. Hoje este projeto, se fosse para os policiais militares, eles deveriam voltar para a ativa para serem policiais militares, para isso foram treinados. Infelizmente, muito novos estão se aposentando, em função daquele Plano de Cargos e Salários que existia. Este projeto, do jeito que está, realmente vai tirar o lugar dos vigilantes dos postos de saúde, da Administração Direta. Por isso pedi que adiássemos este projeto, porque como estamos no final de um mandato, na 2ª votação ficaria muito difícil apresentar as emendas que deveríamos discutir com a sociedade, principalmente com a classe dos vigilantes. Acho que este meu requerimento é muito proposital, que adiássemos por 10 Sessões para poder discutir com mais profundidade. Este projeto é muito bom, desde que os policiais militares continuassem na Polícia Militar com um trabalho que já foi feito, de vários anos, com um custo elevadíssimo! De repente um policial que poderia estar na ativa da Polícia Militar está na aposentadoria, trabalhando de vigilante, sim, mas clandestinamente, sem o registro devido!

Por isso, peço que adiemos esta votação para que possamos discutir, principalmente com o novo Governo que vai querer que a Segurança tenha mais policiais e esses policiais militares aposentados poderiam voltar à ativa da Polícia Militar. Por isso, peço o adiamento dessa votação nesta primeira Sessão, porque a segunda vai ser logo após o encerramento desta e não tem como ser discutido esse projeto.

Era isso. Gostaria de pedir que aprovássemos esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Para encaminhar o requerimento, Sr. Deputado Caíto Quintana.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Estamos vivendo um momento na Assembleia que qualquer adiamento que seja por mais de duas Sessões vai levar o projeto para o arquivamento. Sou da opinião do Deputado Romanelli, que devemos votar o projeto. Encaminho contrário ao adiamento, o Plenário que decida. Mas não adia, porque o Estado tem policiais que se aposentam por tempo de serviço bastante novos, tem preparação, tem conhecimento de Segurança e o projeto não é impositivo, ele faculta ao Estado essa contratação do aposentado. E por experiência, nenhum vigilante iria desdizer o que estou dizendo. O contrato do Estado com vigilância, com limpeza, com contratação, normalmente o valor contratado não é pago para o vigilante da iniciativa privada nem a metade do que ele cobra do Estado. Portanto, o Poder Público poderia contratar diretamente, sem ter a necessidade de ter a contratação de empresas para prestar vigilância.

Encaminho contrário ao requerimento de adiamento para que possamos votar no dia de hoje. Vejo com muita preocupação essa forma de tentar barrar a contratação de pessoas que têm qualificação e que você não terá custo para manter a porta escancarada para as empresas de vigilância continuarem fazendo contratos com o Estado, para que esses vigilantes venham cuidar de prédios públicos. O encaminhamento é pela rejeição do requerimento.

O SR. PÉRICLES DE MELLO (PT) (Para Encaminhar)

Com todo respeito que tenho pelos Deputados Caíto e Romanelli, fico consternado, que no final de um período legislativo e de um Governo tente-se votar essa matéria, que foi objeto de muito debate. Promovi e presidi uma Audiência Pública com centenas de vigilantes. Inclusive a Associação dos Policiais é contra essa matéria. Os vigilantes do Paraná se revoltaram contra. Conversamos com o Governador Requião e houve um recuo do Governo. Essa matéria está há mais de um ano nesta Casa e houve recuo claro do Governo em função da reação que aconteceu, muito forte, do Sindicato dos Vigilantes e Vigias e das próprias organizações da Polícia Militar. Porque se o policial militar reformado puder voltar a servir no Paraná, ele deve voltar a servir em função militar, para aumentar o efetivo da Polícia. Agora, não tirar a vaga de pessoas que dependem desse emprego para a sua sobrevivência. Esses policiais são reformados e recebem sua aposentadoria. Esse projeto tira empregos de vigias e vigilantes, tem vícios de constitucionalidade. O policial militar não é preparado como é o vigia e o vigilante, com curso específico para fazer a guarda das empresas públicas.

Não me conformo que tente se vetar esse projeto no final do Governo quando conseguimos sustar esse projeto por mais de um ano. Foram feitas duas Audiências Públicas contra esse projeto. Agora, se o Estado do Paraná, ao invés de terceirizar o serviço de vigilância quer estatizar, que abra concurso público para vigias e vigilantes. Não tem nenhum problema, se a terceirização custa muito caro.

Na SANEPAR, quando fui Diretor, a SANEPAR mudou totalmente a sua filosofia. O leiturista que era terceirizado fez concurso, porque havia problemas sérios com a terceirização. A SANEPAR abriu concurso para leiturista. Isso é diferente. Agora, pegarmos uma categoria que é o policial reformado, trazer para a ativa de novo na função de vigia, vigilante, não é correto! Estamos desempregando toda uma categoria profissional do Paraná, que são os vigias e vigilantes, e dando mais emprego para quem está reformado! Discordo totalmente dessa posição. Fico muito entristecido, que no final do Governo, quando o próprio Governador Requião acatou a nossa solicitação, e a revolta que aconteceu com a categoria, ele mesmo não fez nenhuma questão, nem forçou para que o projeto tivesse que ser votado. Agora, no final de uma gestão de Governo, o projeto ser votado? Não consigo entender o porquê! Ainda mais que o líder do novo Governo tem uma posição semelhante à minha.

Peço a todos os Deputados do PT e aos demais Deputados que votemos contra essa matéria e a favor da retirada do projeto em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Para encaminhar, o Deputado Tadeu Veneri.

O SR. TADEU VENERI (PT)

Acho que o Deputado Péricles já fez algumas ponderações. Só para que não haja dúvida, na verdade hoje vamos discutir a constitucionalidade. Estamos talvez fazendo - não há discussão da constitucionalidade - também algumas considerações de mérito, com relação, inclusive, aos quadros que deverão ser preenchidos e que obviamente, se assim acontecer, irá provocar a retirada de vigilantes, porque parece ser mais mérito do que constitucionalidade.

Quanto à constitucionalidade, votamos hoje na CCJ, acho que não há dúvida. A dúvida é por isso que o Deputado Scanavaca está pedindo a retirada, se haverá oportunidade de apresentarmos emendas. É muito menos uma questão de constitucionalidade e mais por uma questão de oportunidade que se faz esse pedido de retirada.

(Lê o Projeto de Lei n° 277/09, de 08/06/09, no seu parágrafo 2°)

Então, para que não paire nenhuma dúvida, o que se pretende não é chamar o policial da reserva para atender o serviço de telefonia e os serviços internos dos quar-

téis. É para que ele passe a fazer, de fato esse papel que é feito hoje por empresa de vigilantes.

Concordo que a empresa de vigilância ganha muito ou custa muito. Se abra concurso público para vigilantes. Parece-me que é esse o fundamento. Não há tempo hábil daqui a alguns minutos que façamos emendas.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT, vai votar pela retirada, conforme previa o Deputado Scanavaca, para que possamos ter tempo depois para fazer um debate.

O SR. FERNANDO SCANAVACA (PDT)

Sr. Presidente, houve um entendimento de que o projeto, na 2ª discussão, não vai ser imediato e tem condições de cada Parlamentar analisar e fazer as emendas necessárias.

Por isso peço a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Vai se proceder à votação. Aprovado.

Retiramos o requerimento. **Retirado pelo autor.**

Votamos o projeto, que foi aprovado em 1ª discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Quem mais votou contra o projeto? A Bancada do PT votou contra o projeto. Não foi retirado, foi APROVADO em 1ª discussão, conforme entendimento entre as lideranças.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT)

Também voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 376/09, de autoria do Poder Executivo - Mensagem n° 059/09, objetiva autorizar o Poder Executivo a quitar e extinguir créditos de que é titular o Banco do Estado do Paraná S/A. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. **(Publ. no DA n° 085/09, de 04/08/09, em Mensagens)**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI N° 376/09

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, objetiva autorizar o Poder Executivo a quitar e extinguir créditos de que é titular o Banco do Estado do Paraná S/A.

Fundamentação

Primeiramente, lembremos sobre o Princípio da Separação dos Poderes que está previsto nos artigos 2º da Constituição Federal e 7º da Constituição Estadual:

Art. 7º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

A Separação dos Poderes como mecanismo de autocontrole dos Poderes constituídos ganhou destaque e relevância após a Revolução Francesa, em 1789, e teve em Montesquieu seu principal expoente.

A teoria desenvolvida por Montesquieu tem por fundamento a Separação dos Poderes (ou da Tripartição dos Poderes do Estado) que visou moderar o Poder do Estado dividindo-o em funções, e dando competências a órgãos diferentes do Estado. As ideias de Montesquieu partiram principalmente das teses lançadas por John Locke, ainda que implicitamente, cerca de 100 anos antes. A ideia da existência de três poderes, outrossim, não era novidade, remontando a Aristóteles.

Refletindo sobre o abuso do poder real, Montesquieu conclui que só o poder freia o poder, no chamado “Sistema de Freios e Contrapesos”, daí a necessidade de cada poder manter-se autônomo e constituído por pessoas e grupos diferentes.

Cabe também citar Maria Sylvia Zanella di Pietro que, em seu Direito Administrativo, 15ª ed., Atlas, 2003, p. 611, ensina que:

O controle que o Poder Legislativo exerce sobre a Administração Pública tem que se limitar às hipóteses previstas na Constituição Federal, uma vez que implica interferência de um Poder nas atribuições dos outros dois; alcança os órgãos do Poder Executivo, as entidades da Administração Indireta e o próprio Judiciário, quando executa função administrativa. Não podem as legislações complementar ou ordinária e as Constituições Estaduais prever outras modalidades de controle que não as constantes da Constituição Federal, sob pena de ofensa ao princípio da separação dos Poderes; o controle constitui exceção a esse princípio, não podendo ser ampliado fora do âmbito constitucional.

Acerca da realização de operações de crédito por parte do Poder Executivo, ela é permitida desde que seja previamente autorizado pelo Poder Legislativo, como está previsto no artigo 87, XIX da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 48, II, da Constituição Federal da República:

*Art. 87. Compete privativamente ao Governador:
XIX - realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Assembleia.*

Portanto, verifica-se que a Mensagem nº 053/09 do Poder Executivo do Estado do Paraná visa atender aos ditames previstos na constituição de nosso Estado Federado, razão pela qual se mostra constitucional o presente projeto de lei.

Nada obstante, quanto a forma e oportunidade, observamos que o presente projeto em voga atende aos preceitos constantes da Lei Complementar nº 095/98, que disciplina a elaboração legislativa no Brasil.

Dessa forma, como a operação de realização de créditos pelo Poder Executivo com a autorização da Assembleia Legislativa é hipótese prevista na Constitui-

ção Federal e Estadual, o projeto de lei em análise é revestido de constitucionalidade.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a constitucionalidade apresentada pelo projeto de lei em análise, opinamos pela sua aprovação, na forma do Substitutivo Geral.

Sala das Comissões, em 07/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL PROJETO DE LEI Nº 376/09

Com escopo no que autoriza o Regimento Interno dessa Casa de Leis, em especial o artigo 136 e 137, parágrafo 2º do Regimento Interno, faz-se necessária a apresentação da seguinte emenda substitutiva, ao Projeto de Lei nº 376/09:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a quitar e extinguir créditos de que é titular o Estado do Paraná, decorrentes do processo de alienação do controle acionário do Banco do Estado do Paraná S/A, mediante ação em pagamento de bens imóveis.

§ 1º O Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá a forma, o prazo, os limites e as condições em que se efetivará a quitação e extinção na modalidade prevista no *caput* deste artigo, desde que, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos na legislação:

I - o imóvel oferecido esteja localizado no território do Estado do Paraná;

II - a avaliação do imóvel não seja superior ao crédito;

III - não existam ônus sobre o imóvel, exceto de garantias ou penhoras estabelecidas em favor do Estado do Paraná;

IV - o devedor esteja na posse de fato do imóvel, exceto aqueles de que o Estado do Paraná tenha a posse de fato;

V - seja efetuado à vista o pagamento do valor do crédito remanescente objeto da ação em pagamento;

VI - seja efetuado o pagamento dos honorários advocatícios devidos, estes limitados em 4% (quatro por cento) sobre o valor do crédito a ser quitado, bem como das custas judiciais, se for o caso, quando se tratar de crédito objeto de demanda judicial;

VII - seja apresentado termo de confissão de dívida e renúncia formal a eventuais direitos demandados em juízo, assinado pelo devedor principal ou devedor solidário e, quando for o caso, por seu responsável legal;

VIII - esteja o imóvel livre de passivos ambientais, bem como acompanhado de demonstração pelo órgão ambiental competente da inexistência de débitos;

IX - seja o imóvel passível de divisão sem prejuízo do todo.

§ 2º O valor do crédito extinto será igual ao da avaliação, retroagindo seus efeitos à data do instrumento

público de dação, observado, ainda o disposto no inciso V, do parágrafo 1º deste artigo, quando for o caso.

§ 3º As despesas e tributos exigidos para a realização de instrumentos públicos, o registro e a imissão na posse do bem objeto da dação em pagamento serão de responsabilidade do devedor.

I - a imissão referida neste parágrafo dar-se-á em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de desfazimento do negócio jurídico.

§ 4º Poderá ser aceito bem com valor superior ao limite estabelecido no inciso II do parágrafo 1º deste artigo, sendo o pagamento do valor excedente efetuado nos moldes do regulamento próprio.

Art. 2º Para fins de apuração do saldo devedor do crédito que se pretende quitar mediante dação em pagamento, serão observados os seguintes critérios:

I - para os instrumentos contratuais em situação de adimplência, ao saldo devedor vigente;

II - para os instrumentos contratuais em situação de inadimplência, serão recalculados mediante correção monetária pela Taxa Referencial - TR, a partir da primeira inadimplência do pacto vigente, acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano, excluídas quaisquer penalidades e encargos acessórios, passando este a ser o valor devido.

Art. 3º Fica autorizada a alienação dos bens imóveis recebidos em dação em pagamento de que trata esta lei, observado o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e os incisos I, II e III do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei Estadual nº 15608 de 17/08/07.

Art. 4º É vedada a aceitação em dação em pagamento, de bem imóvel único de devedor utilizado para fins de residência, tampouco bens de família.

Art. 5º Os benefícios previstos na Lei nº 14937 de 12/12/05 não são cumulativos com o disposto nesta lei.

Art. 6º O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 15943 de 2008 passará a contar com a seguinte redação:

“§ 3º Realizada a consolidação dos contratos vigentes, os que estiverem em situação de inadimplência, inclusive aqueles em renegociação, serão recalculados mediante correção monetária pela Taxa Referencial - TR, a partir da liberação dos recursos, acrescidos de juros de 3% ao ano, excluídas quaisquer penalidades e encargos acessórios, passando este a ser o valor devido.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 07/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

NEREU MOURA - Relator

Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam o substitutivo geral da CCJ permaneçam como se encontram. **Aprovado.**

Em votação o projeto. Deputados que aprovam. **Aprovado.**

ITEM 08

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 002/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 002/10, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ, CF E CSP. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 001/10, de 03/02/10, em Mensagens)**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de lei, ora em exame, visa imprimir clareza às disposições constantes na Lei Estadual nº 10703/94 - que instituiu o Fundo Estadual de Saúde no Paraná (FUNSAÚDE) -, quanto à aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. Ademais, tem por objetivo adequar a legislação estadual às modificações trazidas pela Emenda Constitucional nº 029/00, bem como estabelecer as competências do FUNSAÚDE e da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Fundamentação

Dentre as atribuições conferidas, pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, à Comissão de Constituição e Justiça, flagra-se a análise quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa do projeto de lei em exame, bem como a legitimidade do ora autor em iniciar o processo legislativo¹.

O Fundo Estadual de Saúde do Paraná (FUNSAÚDE) foi criado pela Lei Estadual nº 10703/94, com a finalidade de administrar os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)², aplicando-se as ações e serviços destinados ao atendimento em área de Saúde Pública.

A pretensão do proponente, no caso, é a de melhor delimitar a atuação do próprio Fundo e, igualmente, definir o âmbito de atribuições da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Há que se frisar, primeiramente, que compete correntemente à União, Estados e Distrito Federal legislar sobre a defesa da saúde³. Portanto, ao menos a *prima*

1. Art. 33, parágrafo 2º, RI. À Comissão de Constituição e Justiça compete: manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa (...).

2. Art. 1º, *caput*, da Lei Estadual nº 10703/94. Fica instituído o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE, com a finalidade de administrar os recursos do Sistema Único de Saúde (...)

facie, é legítimo ao Chefe do Poder Executivo Estadual iniciar o presente processo legislativo.

Considerando-se o disposto na Constituição do Estado do Paraná, vislumbra-se que a iniciativa legislativa que verse sobre as atribuições de uma Secretaria de Estado, como é o caso, é atribuída privativamente à figura do Governador do Estado. Quanto a isto, saliente-se o artigo 66, IV, da CE: “(...) *são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre: IV - criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.*”

Destaque-se igualmente, que a iniciativa, nestes casos, é atribuída tão-somente ao Chefe do Poder Executivo Estadual, consoante, inclusive, pacífico entendimento jurisprudencial¹.

Assim, não se verificam quaisquer dissonâncias às normas constitucionais, revestindo-se, conseqüentemente, o projeto de lei apresentado de constitucionalidade tanto formal como material.

Impende salientar, ainda, que a Emenda Constitucional nº 029/00 foi a responsável por alterar alguns artigos expostos na Constituição da República Federativa do Brasil, no sentido de garantir a destinação de receita pública à garantia da saúde, consoante se observa, por exemplo, pelo teor dos artigos 34, alínea “e”²; e 35, inciso III³.

Destarte, vislumbra-se que a presente proposta legislativa, além de adequada aos moldes constitucionais, é obediente às demais leis. Quanto à técnica legislativa, por derradeiro, inexistem contrariedades à Lei Complementar nº 095/98 que dispõe sobre tal.

Deflagradas a constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10/08/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
CAÍTO QUINTANA - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/10

P A R E C E R :

O presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo visa reestruturar o Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná.

Inicialmente convém salientar que a proposição em questão já foi analisada pela douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa e dela recebeu parecer favorável no tocante a legalidade da matéria que pretende disciplinar.

Instada esta Comissão a se posicionar por se tratar de matéria afeta as finanças estaduais entendemos que o projeto de lei em apreço trata de assunto da maior rele-

3.Art. 24, XI, CF/88. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: XII - previdência social, proteção e defesa da saúde.

vância, no que concerne a saúde um direito fundamental do cidadão e também dever do Estado.

Feitas estas breves considerações e levando-se em conta argumentos que justificam a proposição em questão esta Comissão é de parecer favorável à tramitação do mencionado projeto de lei.

Sala das Comissões, em 13/09/10.

(aa) EDSON STRAPASSON - Presidente
PEDRO IVO - Relator

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA
PROJETO DE LEI Nº 002/10

P A R E C E R :

O Projeto de Lei nº 002/10, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o fundo de saúde do Paraná.

Após parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhou-se a esta para parecer:

Análise

O presente projeto orienta nos aspectos legais e gestores do Fundo de Saúde, determinando sua competência e abrangência.

Quanto a aplicação de recursos, salienta-se a especificidade de seu artigo 4º, que determina exclusividade das ações e serviços de saúde.

No tocante a organização, entendemos que a administração do Fundo sob a guarda da Secretaria de Estado da Saúde é plena e coerente.

No que diz respeito às disposições finais, recomendamos a correção da redação do artigo 12 entra em vigor na data de sua publicação.

Conclusão

Diante do exposto na análise e pelos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Secretaria de Estado da Saúde, esta Comissão de Saúde dá parecer favorável a aprovação deste projeto de lei, desde que efe-

1.Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 6835/01 do Estado do Espírito Santo. Inclusão dos nomes de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes no SERASA, CADIN e SPC. Atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda. Iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa. Inconstitucionalidade formal. A Lei 6835/01, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (artigo 61, § 1º, II, e artigo 84, VI, a da Constituição Federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada (ADI 2857/ES, Tribunal Pleno, STF, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgada em 30/08/07).

tuada a correção da redação do artigo 12, conforme colocado na análise.

Sala das Comissões, em 14/09/10.

(aa) TERUO KATO - Presidente
NEY LEPREVOST - Relator

ITEM 09

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 190/10, de autoria do Deputado Antonio Belinati, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente do Município de Cianorte, com sede e foro no mesmo Município. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 039/10, de 26/04/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 190/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Antonio Belinati, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente do Município de Cianorte, com sede e foro no mesmo Município, no Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise. Na forma da emenda anexa.

Sala das Comissões, em 07/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 190/10

2.Art. 34, CF/88. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: VIII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais: e) aplicação do mínimo exigido de receita resultante dos impostos estaduais (...) nas ações e serviços públicos de saúde.

3.Art. 35, CF/88. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em território federal, exceto quando: III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos da saúde.

Atendendo o disposto no artigo 137 do Regimento Interno desta Casa, corrigimos o Projeto de Lei Ordinária nº 190/10, que passa a ter a sua súmula com seguinte redação:

“Súmula: declara de utilidade pública a Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Cianorte, com sede e foro no Município de Cianorte, Estado do Paraná.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 07/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 10

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 417/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 092/10, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO. COM SUBSTITUTIVO GERAL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO PROJETO DE LEI Nº 417/10

P A R E C E R :

Trata-se de projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011, oriundo da Mensagem do Poder Executivo nº 092/10.

Ao projeto de lei original foram apresentadas 2 mil 418 emendas, sendo 2 mil 147 emendas à despesa, 246 emendas ao conteúdo programático e 22 ao texto da lei.

Foram acolhidas segundo critérios estabelecidos por este relator as emendas individuais à despesa tecnicamente corretas até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para todas as áreas e as emendas coletivas.

Os critérios foram erigidos com base em dados técnicos e legais. Tais elementos merecem acatamento por parte deste relator, com vistas a tornar efetiva e concreta a implementação do conteúdo das proposições dos Srs. Deputados.

As emendas à despesa perfizeram um montante de R\$ 114.057.000,00 (cento e quatorze milhões, cinquenta e sete mil reais), sendo atendidas por cancelamentos, na mesma importância, apontados por esta comissão dentre as diversas dotações consignadas na proposta do Executivo, preservando ao máximo do valor original.

Salienta-se que naquele montante não estão incluídas emendas coletivas pactuadas nas diversas reuniões da comissão.

É de se notar que, ao acatar 1 mil 677 emendas à despesa, 246 emendas ao conteúdo programático e 21 emendas ao texto da lei, respeitou-se à prerrogativa constitucional dos Srs. Deputados de acompanhamento e fiscalização da peça orçamentária.

Na emenda substitutiva geral, este relator entendeu por bem alterar o artigo 13 do texto original. As alterações visam restringir as delegações concedidas ao Poder Executivo, respeitando-se a competência parlamentar, para a plena realização do ideal programático através do respeito ao princípio da representação popular, o que só acontecerá através da apresentação de emendas e se concretizada pelo acatamento das mesmas obedecendo-se à tecnicidade peculiar do processo classificatório.

Assim, somos favoráveis à aprovação do presente projeto de lei, nos termos da emenda substitutiva apresentada em anexo.

Sala das Comissões, em 13/12/10.

(aa) DOUGLAS FABRÍCIO - Presidente
NEREU MOURA - Relator

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
SUBSTITUTIVO GERAL AO
PROJETO DE LEI Nº 417/10

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - Os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta;

II - O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Total apresenta a previsão da Receita Bruta, no montante de R\$ 29.644.509.910,00 (vinte e nove bilhões, seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e dez reais), e as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R\$ 2.807.380.390,00 (dois bilhões, oitocentos e sete milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais), ficando a despesa fixada no montante da Receita Líquida prevista em R\$ 26.837.129.520,00 (vinte e seis bilhões, oitocentos e trinta e sete milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras Receitas Correntes e de Capital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei Estadual nº 16561, de 16/08/10 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2011) e a Legislação Estadual nas especificações do Anexo I e de acordo com o seguinte desdobramento:

		Em R\$ 1,00
1. Receitas de Recolhimento Centralizado Brutas	R\$	25.766.647.610
1.1. Receitas Correntes	R\$	24.597.635.500
1.2. Receitas de Capital	R\$	1.169.012.110
2. Receitas de Recolhimento Centralizado Líquidas	R\$	22.959.267.220
2.1. Receitas Correntes - Bruta	R\$	24.597.635.500
2.2. Deduções para o FUNDEB (-)	R\$	2.807.380.390
2.3. Receitas Correntes - Líquidas para a Fixação da Despesa	R\$	21.790.255.110
2.4. Receitas de Capital	R\$	1.169.012.110
3. Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Autarquias, Fundações, Órgãos de Regime Especial, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Dependentes (Exclusive Transferências do Tesouro Estadual).	R\$	1.710.821.910
3.1. Receitas Correntes	R\$	1.408.875.940
3.2. Receitas de Capital	R\$	301.945.970
4. Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Para o Orçamento de Investimento (Exclusive Transferências do Tesouro Estadual).	R\$	2.167.040.390
4.1. Receitas Correntes	R\$	1.819.347.390
4.2. Receitas de Capital	R\$	347.693.000
5. Total da Receita Bruta	R\$	29.644.509.910
6. Total da Receita Líquida para Fixação da Despesa	R\$	26.837.129.520
6.1 Receitas Correntes - Bruta	R\$	27.825.858.830
6.2 Deduções para o FUNDEB (-)	R\$	2.807.380.390

6.3 Receitas Correntes Líquidas para Fixação da Despesa	R\$	25.018.478.440
6.4 Receitas de Capital	R\$	1.818.651.080

Art. 3º A previsão de Receitas do Tesouro inclui os efeitos financeiros da alteração na legislação tributária, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º As despesas condicionadas à aprovação da respectiva alteração na legislação são identificadas por fonte específica nos Quadros de Detalhamento de Despesa.

§ 2º Na estimativa da receita foram excluídos os valores referentes à diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuintes de impostos estaduais, consoante determina o artigo 14, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Seção III Dos Orçamentos

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, discriminados no Anexo III, estimam a Receita Líquida em R\$ 24.670.089.130,00 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e setenta milhões, oitenta e nove mil, cento e trinta reais), e fixam a despesa em igual valor.

Art. 5º O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, compreendendo as Receitas Próprias e as Receitas de Transferências do Estado, está estimado em R\$ 2.167.040.390,00 (dois bilhões, cento e sessenta e sete milhões, quarenta mil e trezentos e noventa reais), com a despesa fixada em igual importância, conforme detalhamento contido no Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Os Resumos dos Demonstrativos da Despesa do Orçamento Geral do Estado, com recursos do Tesouro e de Outras Fontes, constam do Anexo II, integrante desta lei.

Art. 7º As despesas referentes ao pagamento da Dívida Pública Externa e Interna constam do Anexo III desta lei, especificadas pelas dotações: 3101.28843999.083 - Encargos Gerais da Dívida Pública Interna e 3101.28844999.084 - Encargos Gerais da Dívida Pública Externa.

Art. 8º A Reserva de Contingência consta do Anexo III desta lei, na dotação 2501.99999999.900 - Reserva de Contingência, no montante de R\$ 216.940,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 9º O Programa de Obras custeadas com recursos do Tesouro e de Outras Fontes está detalhado no Anexo V desta lei.

Art. 10. O artigo 7º da Lei nº 16561/10 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os entes referidos neste artigo deverão proceder aos ajustes necessários à adequação de suas propostas orçamentárias aos novos parâmetros estabelecidos, bem como encaminhar ao Poder Executivo em até 30 dias da aprovação desta lei, os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro das despesas permanentes que serão criadas, para atendimento dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, e a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, disponível para fixação da despesa, depois de excluídas as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as operações de crédito, as participações nas transferências da União, as receitas vinculadas, de até:

- I - Poder Legislativo.....5,00%
- II - Poder Judiciário.....9,50%
- III - Ministério Público.....3,90%
- IV - Defensoria Pública.....0,27%

§1º Do percentual de 5,0% destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,90%.

§ 2º Os limites percentuais relativos às propostas do Poder Judiciário e do Ministério Público, de que tratam os incisos II e III do *caput*, terão incluídos, na sua base de cálculo as transferências relativas à cota - Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE.

I - Fica destinado ao Poder Judiciário além dos recursos já previstos fixados em R\$ 1.005.781.000,00 (um bilhão e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil reais), o acréscimo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) de reais, dos recursos provenientes da receita prevista no código 1931000000, na proporção de um terço do ingresso, até o limite estabelecido.

II - Fica destinado ao Ministério Público além dos recursos já previstos fixados em R\$ 426.613.000,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, seiscentos e treze mil reais), para o atingimento da diferença para alcançar o teto estipulado na proposta orçamentária de R\$ 454.119.076,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, cento e dezenove mil e setenta e seis reais), o repasse mediante entrada de receita prevista no código 1931000000, na proporção de um terço do ingresso, até o limite estabelecido.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, o Órgão Orçamentário 07 - DEFENSORIA PÚBLICA.”

Art. 11. O Anexo de Vinculações de que trata o artigo 15, inciso VIII, da Lei Estadual nº 16561, de 16/08/10 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 está apresentado no Anexo VI desta Lei.

Seção IV

Das Correções dos Orçamentos

Art. 12. Os valores constantes do Orçamento Geral do Estado estabelecido a preços de 30/06/10, serão atualizados, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, para o período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2010, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Lei Estadual nº 16.561, de 16/08/10.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, até 20 (vinte) dias após a correção a que se refere o *caput* deste artigo, as informações sobre o índice utilizado e os valores dos totais por Órgãos, Unidades Orçamentárias e Projetos/Atividades/Operações Especiais.

§ 2º As correções de que trata este artigo não poderão ultrapassar os índices de crescimento da Receita de Arrecadação Própria do Estado, mais as Transferências Federais.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder trimestralmente, a correção dos valores dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária dando ciência à Assembleia Legislativa.

§ 1º As correções de que trata este artigo não poderão ultrapassar os índices de crescimento da Receita de Arrecadação Própria do Estado mais as transferências federais.

§ 2º No prazo de 15 (quinze) dias, após as correções, o Poder Executivo, fornecerá ao Poder Legislativo, os percentuais utilizados na aplicação deste artigo.

Seção V

Das Autorizações para Abertura de Créditos e Ajustes de Grupo de Fontes, de Modalidade de Aplicação e Obras

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado no que lhe cabe, a:

I - Abrir créditos suplementares para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o pagamento da Dívida Pública, com as Transferências Constitucionais aos Municípios, com Sentenças Judiciais e PASEP, utili-

zando como recurso as formas previstas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento), decorrentes do ingresso e do excesso de arrecadação de recursos provenientes de Convênios, de Fontes Vinculadas e de Receitas Próprias das Unidades da Administração Indireta, para aplicação em programas aprovados por esta lei, utilizando como recurso as formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64;

III - Abrir créditos suplementares, nos termos dos incisos I, II, III e IV do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64, para cumprimento de Convênios, Acordos Nacionais e com Agentes Financeiros Internacionais, não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados;

IV - Abrir créditos suplementares até o limite de 7% (sete por cento), do valor da receita líquida para fixação da despesa para o exercício de 2011, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, ficando ajustado o disposto no artigo 35, da Lei Estadual nº 16561 de 16/08/10 - Lei de Diretrizes Orçamentárias-2011;

V - Proceder até o limite de 10% (dez por cento), das dotações, definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de grupos de fontes e de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados neste limite os créditos suplementares abertos com base nos itens I, II, III e IV deste artigo;

VI - Alterar as Modalidades de Aplicação definidas neste Orçamento, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei;

VII - Alterar o Programa de Obras, orçado nesta Lei em nível de Projetos/Atividades Orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento), por Unidades Orçamentárias, custeados com Recursos do Tesouro e de Outras Fontes, desde que tecnicamente justificado. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos itens I, II, III e IV deste artigo.

Art. 15. Ficam os Poderes, Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público autorizados a procederem a ajustes nos seus Orçamentos, nos termos da lei, dando ciência ao Tribunal de Contas e ao Poder Executivo.

Art. 16. Fica automaticamente ajustado o Anexo de Vinculações em decorrência das alterações orçamentárias procedidas com base nas autorizações contidas nesta lei.

Art. 17. O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado até o décimo quinto dia do encerramento de cada trimestre, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo 13 desta lei.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar e/ou permutar os títulos públicos emitidos pelo estado de Santa Catarina e pelos Municípios de Osasco (SP) e Guarulhos (SP), dos quais o Estado do Paraná é portador.

Seção VI

Das Centralizações de Recursos

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à centralização das dotações orçamentárias, alocadas em diversos programas, com a finalidade de atender a aplicação mínima de recursos em função de determinações constitucionais, ou fixadas em outras legislações, e ainda atender as situações decorrentes da otimização administrativa, em especial as referidas nos artigos 63, 64 e 65 da Lei Estadual nº 8485, de 03/06/87, bem como, proceder as suas eventuais descentralizações.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a descentralizar recursos do Fundo Paraná, mediante a abertura de atividades específicas, através de respectivos créditos adicionais, desde que tal descentralização seja previamente autorizada pelo créditos adicionais, Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a descentralizar os recursos dos Programas Especiais, orçados nesta lei na Administração Geral do Estado - Recursos Sob Supervisão da SEPL, mediante a abertura de projetos específicos nas unidades orçamentárias executoras, por meio de créditos especiais, por ocasião da formalização dos contratos de acordo com o parágrafo único do artigo 41 da Lei nº 16561, de 16/08/10.

Seção VII

Da Execução e Manutenção do Equilíbrio Orçamentário

Art. 22. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64, excetuando-se ao *caput* deste artigo as disposições constitucionais do artigo 100 e do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, inserido pela Emenda Constitucional nº 062, em relação às Receitas Tributárias, definidas no Anexo I desta lei.

Seção VIII

Das Disposições Gerais

Art. 23. A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de 20 (vinte) dias da publi-

cação da lei orçamentária, divulgará e encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, os Quadros de Detalhamento de Despesa especificando, por Projetos/Atividades/Operações Especiais, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, com os valores na forma do disposto no artigo 11 desta lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de órgãos e/ou unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias no Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta e no Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista decorrentes de transformações aprovadas por lei.

Art. 26. O saldo financeiro, incluindo sua remuneração, verificado em 31/12/10, proveniente da diferença entre as cotas liberadas de recursos do Tesouro e a despesa empenhada no âmbito do Poder Executivo, deverá ser recolhido ao Tesouro Geral do Estado impreterivelmente, até 31/01/11 conforme disposto no artigo 33 da Lei nº 16561, de 16/08/10.

Art. 27. As Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, do Poder Executivo, compreendendo as Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Empresas Públicas Dependentes e Fundos deverão recolher ao Tesouro Geral do Estado, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço Geral do Estado de 2010, 80% (oitenta por cento) dos respectivos Superávits Financeiros apurados em seus Balanços Patrimoniais do exercício de 2010.

§ 1º Ficam excluídas das exigências do contido no *caput* deste artigo as seguintes Unidades Orçamentárias: as Instituições de Ensino Superior vinculadas à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA vinculado à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - FUNCB vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.

§ 2º Os recursos obtidos em decorrência da aplicação do *caput* deste artigo no Fundo de Reequipamento de Trânsito - FUNRESTRAN serão executados com vistas ao reequipamento da Polícia Militar do Estado do Paraná, para ações de policiamento de trânsito.

§ 3º Os recursos obtidos em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo, cuja origem seja de recursos vinculados, deverão ser utilizados em ações prioritárias do Governo Estadual, no Órgão da vinculação de origem, com exceção do disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), de recursos provenientes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, destinados à construção, recuperação e melhoria das estradas estaduais ou estradas federais concessionadas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais necessários à implementação deste artigo, além dos recursos já programados no anexo III desta lei.

§ 1º Os recursos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2010 ou da arrecadação do DETRAN, efetivada durante o exercício de 2011.

§ 2º Os recursos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, repassados ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ficam excluídos da exigência contida no artigo 6º da Lei Estadual nº 7811, de 29/12/83, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/12/83.

Art. 29. Os recursos, destinados à execução de ações voltadas à área de saúde, estão alocados na Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, de acordo com as determinações contidas na Emenda Constitucional nº 029, de 13/09/00.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado de Obras Públicas - 3301.11333221.198 - Primeiro Emprego - Residência Técnica na programação reforço de dotação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos ou remanejamento de dotações orçamentárias nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, dotação - 4534.10302152.204 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO OESTE DO PARANÁ, recursos para custeio no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos ou remanejamento de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no Orçamento do exercício de 2011, à programação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dotação - 3961.06181192.126 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de

recursos provenientes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, destinados às atividades de atendimento de acidentes de trânsito e correlatas, vinculadas ao convênio de delegação de encargos firmado entre o DETRAN e a PM-PR. Utilizando as formas previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

§ 1º Os recursos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2010, ou da arrecadação do DETRAN, efetivadas no decorrer do exercício de 2011.

§ 2º Os recursos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, repassados ao Fundo de Modernização da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUMPM, ficam excluídos da exigência contida no Art. 6º da Lei Estadual nº 7811, de 29/12/83, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/12/83.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na programação da Coordenação da Receita do Estado - CRE, destinados a dar cobertura às despesas de pessoal decorrentes da Lei Complementar Estadual nº 131/10, até o limite de R\$ 170.000.000,00, (cento e setenta milhões de reais), e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para despesas de custeio, podendo utilizar como recursos, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64, o excesso de arrecadação, o superávit financeiro apurados em balanço, a anulação total ou parcial de dotações contida no anexo III desta lei.

§ 1º Os limites a que se referem o *caput* deste artigo, ficam excluídos das autorizações contidos no artigo 13 desta lei.

§ 2º Para atendimento parcial do disposto no *caput*, serão utilizados recursos provenientes do excesso da arrecadação da Fonte 128, e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2010 do FUNREFISCO.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para proceder à conversão de fontes relativa aos recursos utilizados da fonte 128.

§ 4º Tendo em vista o disposto no *caput* deste artigo, fica o Fundo de Reequipamento do Fisco - FUNREFISCO excluídos das disposições do artigo 26 desta lei.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social reforço de dotação destinado as suas ações programáticas no valor de R\$ 42.400.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos ou do superávit financeiro apurados em balanço, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do

exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado de Obras Públicas - dotação - 3301.02061291.302 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO, o valor de R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) para obras do Centro Judiciário de Curitiba, utilizando como recursos o excesso de arrecadação de impostos, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes, do exercício de 2011, a Unidade Orçamentária AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ, nos termos da Lei Complementar nº 094/02 aportando recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), utilizando como de recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos ou o remanejamento de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado da Educação, recursos no valor de R\$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos destinados a reforço das programações a seguir especificadas.

§ 1º Alocar na programação 4103.12361012.138 - Manutenção e Desenvolvimento a Educação Básica - FUNDEB - ADMINISTRATIVO, o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) destinados à execução do Programa Nacional de Transporte Escolar.

§ 2º Alocar na programação 4103.12361012.151 - Infra estrutura e apoio logístico à Rede Escolar e ao Estudante - EDUCAÇÃO BÁSICA, o valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de Reais) para prover a adequação da Rede Física das Escolas Públicas da rede estadual de ensino.

§ 3º Alocar na programação 4132.27811122.314 - Implementação e Desenvolvimento de Programas Esportivos o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para o desenvolvimento das ações esportivas em todo o Estado do Paraná.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado da Saúde - Fundo Estadual da Saúde, recursos no valor de R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos destinados a reforço das programações a seguir especificadas

§ 1º Alocar na programação 4760.10306141.861 - RECUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES E NUTRIZES, o valor

de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) destinados à execução do Programa Leite das Crianças.

§ 2º Alocar na programação 4760.10303152.432 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para gerenciamento, aquisição e distribuição de medicamentos na rede pública.

§ 3º Alocar na programação 4760.10301152.480 - ATENÇÃO À SAÚDE, o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para aquisição de equipamentos Hospitalares, e o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, recursos no valor de R\$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos destinados à reforço das programações a seguir especificadas.

§ 1º Alocar na programação 6502.20601102.338 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS AGRÍCOLAS, o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) destinados à apoiar ações para agricultores familiares realizarem a comercialização de produtos e o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinados à aquisição de equipamentos - patrulhas rurais para manejo de solo.

§ 2º Alocar na programação 6502.20665102.325 - GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PROGRAMÁTICA DA SEAB, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) destinados à manutenção da estrutura administrativa da SEAB e dos Núcleos Regionais.

§ 3º Alocar na programação 6502.20604102.327 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para construção e ampliação de Postos de Fiscalização Sanitária.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, recursos no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos destinados a reforço da programação a seguir especificada.

Parágrafo Único. Alocar na programação 6502.18541072.326 *GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA EM MICROBASIAS - PGAIM, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados a apoiar ações ambientais para destinação final aos depósitos de BHC existentes no Estado, levantados pela lei de anistiamiento.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, dotação - 5361.08244162.495 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, recursos no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no Orçamento do exercício de 2011, na programação da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, dotação - 7103.26781042.375 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, recursos no valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), para obras de ampliação do aeroporto de Londrina, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos, ou o superávit financeiro apurados em balanço, bem como o remanejamento de dotações previstas nesta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social - dotação - 5302.08244162.497 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, recursos para realização das conferências nacionais de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Estado, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos ou remanejamento de dotações orçamentárias nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do exercício de 2011, à programação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - dotação - 6960.18544072.355 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), utilizando como fonte, recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, e parte da exploração de petróleo e gás natural, consoante ao disposto no artigo 22, inciso IX e X, da Lei Estadual nº 12726, de 26/11/99, alterada pela Lei nº 16242, de 13/10/09.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para consignar no orçamento do exercício de 2011, na programação da Secretaria de

Estado da Agricultura e do Abastecimento - EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, dotação 6581.20665102.858 CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL - CLASPAR, o valor de até R\$ 10.686.000,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), provenientes do excesso de arrecadação da receita com impostos ou do superávit financeiro apurados em balanço, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para consignar no orçamento de 2011, recursos no valor de R\$ 284.132.960,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais), para atendimento das programações estabelecidas no Anexo X desta lei, utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2010 ou da arrecadação do DETRAN efetivada durante o exercício de 2011, bem como, do excesso de arrecadação da receita com impostos, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

Art. 47. Passam a integrar a presente lei os Anexos VII, VIII, IX, X devendo o Poder Executivo proceder às alterações deles decorrentes no prazo de 30 dias, a partir da sua publicação.

Art. 48. Esta lei entrará em vigor em 01/12/11.

Sala das Comissões, em 13/12/10.

(aa) DOUGLAS FABRÍCIO- Presidente
NEREU MOURA - Relator

Apoio:

Beti Pavin, Ademar Traiano, Luciana Rafagnin,
Dr. Batista, Waldyr Pugliesi e Duílio Genari.

Em discussão. Em votação.

Concedo a palavra ao Deputado relator, Nereu Moura.

O SR. NEREU MOURA (PMDB)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Acho que neste momento estamos cumprindo com uma das principais atividades de um Parlamento, porque estamos aprovando a Lei Orçamentária do exercício de 2011.

Quero, como Presidente da Comissão de Orçamento e tive o prazer de relatar o orçamento para o exercício do ano que vem, primeiramente agradecer a todos os Deputados da Comissão de Orçamento; agradecer o apoio da Mesa Executiva, de V. Exa., do Deputado Alexandre Curi, do Deputado Valdir Rossoni; agradecer a participação dos Deputados que discutiram o orçamento, apresentaram emendas, trouxeram os sentimentos do povo do Paraná para essa proposta de lei.

Na verdade, quando o orçamento é elaborado aqui nesta Casa, podemos dizer que ele é uma peça que tem a

participação de toda a sociedade do Estado. Aqui nesta Casa existe representação política de todos os quadrantes do Paraná, e essa representação política traz, através de emendas, os sonhos, os sentimentos da população do nosso Estado. Podemos dizer que orçamento é uma peça que tem a participação do povo do nosso Estado.

Hoje, estamos concluindo o processo de elaboração dessa proposta, que dá ao Parlamento do Paraná uma ferramenta indispensável no acompanhamento da execução orçamentária por parte do Poder Executivo. E assim temos nesta Casa o papel preponderante do Parlamento de acompanhar a execução orçamentária, de fiscalizar o Poder Executivo, muito embora saibamos que infelizmente o orçamento ainda é uma peça que não é impositiva. E o Poder Executivo pode alterá-la. Nós mesmos já permitimos que ele altere através dos próprios mecanismos que são inseridos na lei orçamentária.

Todavia, Sr. Presidente, criou-se aqui na Assembleia uma possível, um início de um estopim que pudesse desagregar os Poderes aqui no Paraná. De um lado, o Poder Executivo; do outro lado, o Poder Judiciário; do outro o Ministério Público. E nós, a Assembleia Legislativa, aqui no meio de um turbilhão, no meio de um furacão, porque ouvíamos os reclamos de todos, as reivindicações de todos, a possível intransigência desagregando no início de um clima de hostilidade entre os próprios Poderes. Momento que passamos por dificuldades, mas, graças ao bom encaminhamento, graças ao diálogo, graças ao bom senso, pudemos chegar hoje num substitutivo que atendeu aos interesses de todos.

E lá na Comissão de Orçamento, lá na CCJ, com a sala repleta, ouvimos depoimento do Ministério Público, do Poder Judiciário, parabenizando a Assembleia Legislativa por desencadear uma solução que fomos buscar com toda a força, com toda a veemência, para atender as demandas do Poder Judiciário, para que o Poder Judiciário do Paraná possa crescer, possa atender às demandas do povo do nosso Estado, como a Justiça mais perto das pessoas, principalmente dos mais sofridos. Assim também as demandas do Ministério Público e do Poder Executivo.

Me dou por feliz ao concluir este processo. Acho que a Assembleia Legislativa engrandecida, saiu fortalecida na elaboração desta peça orçamentária, porque também tivemos o bom senso de dar ao Governador Beto Richa instrumentos para que ele possa modificar o orçamento. Uma vez que o orçamento foi elaborado por um Governo e vai ser executado por outro, era de bom senso que déssemos as ferramentas para que o Governador Beto Richa pudesse ajustar o orçamento às suas prioridades, aos seus planos de Governo, para que ele pudesse atender aos sentimentos do povo do Paraná diante daquilo a que ele se propôs no próprio processo eleitoral.

Por isso, a Comissão de Orçamento colocou instrumentos, ferramentas na própria Lei Orçamentária que vão permitir ao Governador Beto Richa que ele faça os ajus-

tes, as modificações para poder atender as suas propostas, discutidas no processo eleitoral.

Acho que esta é a responsabilidade que esta Casa tem, sem paixão política, sem paixão partidária, mas com grandeza, com espírito público, para que possamos ter um Paraná cada vez melhor, um Paraná cada vez mais justo, um Paraná com qualidade de vida, progressista, que todos nós paranaenses possamos ter orgulho desta terra que nós amamos e que orgulhosamente representamos nesta Casa do povo do Paraná.

Sr. Presidente, quero também agradecer penhoradamente à assessoria técnica da nossa comissão - aqui representada pela Ana Beatriz, esta gigante que a Assembleia Legislativa tem - toda a equipe que tem assessorado, todos os Deputados que têm colaborado para fazer com que as leis do Paraná possam ser bem feitas, principalmente no caso da Lei Orçamentária. Quero agradecer à Ana Beatriz, à sua equipe, à toda a assessoria técnica da Comissão de Orçamento, que tão gentilmente ontem ainda, no domingo, saíram desta Casa às 03h, estudando, compilando e elaborando todo trabalho técnico de acolher as emendas dos Deputados, de atender as emendas que aqui chegaram para que o povo do Paraná pudesse ter uma Lei Orçamentária que atendesse os sentimentos do nosso povo. Então, fica o nosso registro e o nosso agradecimento!

Quero, por fim, dizer que das 2 mil e 147 emendas, acolhemos 1 mil e 677. As emendas coletivas foram todas acolhidas, em um valor de R\$ 284 milhões; acolhemos as emendas da equipe de transição, em um valor de R\$ 202 milhões; acolhemos as emendas do texto, em um valor de R\$ 306 milhões; e acolhemos, cancelando despesas, as emendas dos Deputados, em um valor de R\$ 114 milhões. Fizemos de tudo, Sr. Presidente, para fazer um projeto que atendesse todos os Deputados, que não excluísse nenhum, para que as emendas dos Srs. Deputados pudessem ser contempladas na peça orçamentária e também as emendas elaboradas pela sociedade civil, Deputado Cheida, como a emenda que V. Exa. e as entidades civis de Londrina apresentaram para a desapropriação de um imóvel para o alargamento e a ampliação do aeroporto de Londrina, que acolhemos para dar à Cidade de Londrina melhores condições de infraestrutura para o crescimento daquela Cidade, que é a Capital do Norte do Paraná. Como essa emenda, acolhemos outras tantas, objetivando atender o Paraná como um todo.

Dessa forma, quero concluir o meu pronunciamento, agradecendo a todos, especialmente aos Deputados e às Deputadas que compõem a Comissão de Orçamento. Este foi o último orçamento desta legislatura, que estamos apresentando ao povo do Paraná. Esperamos que os Deputados que vierem a compor a Comissão de Orçamento do ano que vem, da próxima legislatura, tenham mais capacidade do que nós, tenham melhores condições do que nós e que possam fazer leis melhores do que as que estamos fazendo, para que nós todos possamos ter orgulho do trabalho que estamos realizando para

ajudar o Paraná a ser o melhor Estado do Brasil, o Estado com as leis mais bem elaboradas e que sejam leis cumpridas, executadas, para que atendam plenamente os interesses do nosso Estado.

Era isso, Sr. Presidente, e muito obrigado pela atenção! Muito obrigado pela atenção das Sras. e Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Para encaminhar, com a palavra o Deputado Ademar Traiano.

O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Falo neste momento como futuro Líder do Governo Beto Richa, que a partir do dia 1º de janeiro do ano que vem começa a escrever uma nova história no Paraná.

Quero, neste momento em que estamos prestes a encerrar o período legislativo, fazer aqui a minha manifestação de agradecimento ao Deputado Nereu Moura, Presidente da Comissão de Orçamento desta Casa, pela forma fidalga, gentil, e toda a sua equipe, a a Ana Beatriz, que souberam, com muita inteligência e sabedoria, compreender as manifestações deste futuro líder da equipe de transição e acabaram absorvendo e inserindo, no contexto do nosso orçamento do Estado, as pretensões do novo Governo.

O Deputado Nereu Moura, em nenhum momento, radicalizou, em nenhum momento criou dificuldades para que pudéssemos construir uma peça orçamentária que pudesse atender os interesses da sociedade paranaense. É público e notório que esse orçamento foi elaborado pelo atual Governo e é natural que o Governo que assume tenha as suas pretensões, até para que possa implantar e implementar as ações programáticas do novo Governo. Para isso precisávamos fazer algumas alterações na peça orçamentária, e essas alterações foram de pronto atendidas pelo Deputado Nereu Moura. Por isso, reconheço, Deputado Nereu Moura, a sua determinação, seu discernimento em aceitar, sem nenhum radicalismo, sem nenhum revanchismo, aquilo que apresentamos como sendo as propostas do próximo Governo que se instala no Paraná.

É importante fazermos aqui algumas considerações com relação a tudo aquilo que ocorreu nesse curto espaço de tempo das discussões da peça orçamentária. O Paraná inteiro conhece, presenciou as manifestações ocorridas, tanto por parte do novo Governo quanto por parte dos Poderes constituídos, Executivo, Legislativo e Judiciário, onde as pretensões do Judiciário e do Ministério Público, em determinado momento, acabaram sendo, não preteridas, mas colocadas como uma forma, pelo novo Governo, de acharmos uma solução para que pudéssemos contemplar de forma definitiva os interesses do Poder Judiciário. E, em contrapartida, entendia o Governador Beto Richa, que os avanços conquistados pelo

Poder Judiciário, pelo Ministério Público, neste primeiro momento, não seria cumpridos, em função das limitações orçamentárias que o Estado vai enfrentar a partir de janeiro do ano que vem. É de reconhecimento público, e esta Casa admite as conquistas que o Poder Judiciário, o Ministério Público, obtiveram junto ao Legislativo Estadual, fruto, é lógico, de um excepcional bom relacionamento entre os Poderes, fruto da ação determinada, inteligente, harmoniosa do nosso Presidente Celso Rotoli de Macedo, que deixa dentro de mais alguns dias o comando do Poder Judiciário, do novo Presidente que assume também muito em breve, esse orçamento. Esses avanços foram construídos...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

V. Exa. tem mais um minuto.

O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB)

Gostaria até de me estender neste encaminhamento, mas vou encerrar dizendo que em determinados momentos, Deputado Nereu Moura, Deputado Durval, futuro Chefe da Casa Civil, chegamos a ter aqui até pequenos estremecimentos. Porque o novo Governador jamais, em momento algum, pretendia, ou pretende afrontar, ou confrontar com os Poderes constituídos do Estado. Mas via-se o novo Governador num momento de dificuldade, e pedia-se ao seu futuro líder e ao Chefe da Casa Civil, que construíssem esse entendimento com o Poder Judiciário e ao Ministério Público. E felizmente houve sensibilidade, compreensão, desprendimento, espírito público de todos, desarmados no sentido de acharmos uma solução pacífica que atenda os interesses do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Quero louvar aqui a atitude do Deputado Durval Amaral, futuro Chefe da Casa Civil, do Deputado Nereu Moura, Presidente da Comissão de Orçamento, do Deputado Alexandre Curi, que teve uma participação efetiva nesta negociação ampla, e também porque não dizer do Presidente da Casa, que sempre aberto, de uma forma democrática permitiu que esses avanços pudessem acontecer.

Então, Sr. Presidente, quero louvar aqui essa conquista extraordinária do Poder Judiciário, do Ministério Público, mas acima de tudo essa conquista do Poder Legislativo, que de uma forma democrática pôde falar, discutir e construir uma proposta que serve aos interesses de todos os paranaenses.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Vai se proceder a votação.

O SR. DURVAL AMARAL (DEM) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Só para fazer um registro público aqui, já que no encaminhamento não poderia apartear o Deputado Nereu Moura, pela maneira que ele conduziu toda a discussão,

juntamente com a sua equipe, na questão do orçamento. Claro que nesse processo de discussão tivemos alguns momentos de tensão, mas com equilíbrio do Deputado Nereu, dos demais membros da comissão, dos Deputados Ademar Traiano, Nelson, Alexandre e todos os Deputados que contribuíram, o Deputado Romanelli, enfim, para que se pudesse chegar a um entendimento, a um bom termo. Certamente não é o orçamento ideal para o Poder Executivo, para o Governo que inicia a partir de 1º de janeiro, mas é o que foi possível dentro das limitações impostas até pela própria Assembleia aos demais Poderes.

Também aqui agradecer, ao final, o entendimento que se conseguiu através da intermediação e do diálogo de muitos Parlamentares com o Poder Judiciário e com o Ministério Público. Claro que nenhum Poder gosta, e nem aceita efetivamente abrir mão de percentuais ou de valores absolutos no orçamento, mas o entendimento propiciou uma votação, sem dúvida alguma, que não tivéssemos nenhum problema de ordem institucional, num futuro próximo.

Então, só deixar aqui o registro, o agradecimento, meus cumprimentos ao Deputado Nereu que, incansavelmente, se dispôs ao diálogo, ao debate, juntamente com muitos outros colegas Deputados, o que possibilitou esse entendimento e esse bom termo para que possamos votar o orçamento. Não é o que seria o ideal para o próximo Governo, mas é possível, graças à arte do Parlamento que é a de discursar, de discutir, de debater e de buscar o entendimento. Então, muito obrigado e parabéns, Deputado Nereu, e a toda equipe da Comissão de Orçamento.

O SR. LUIZ EDUARDO CHEIDA (PMDB)

Para encaminhar, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Sr. Presidente, também na mesma linha, gostaria de destacar que a discussão do orçamento e a montagem do orçamento são um dos raros momentos onde podemos ver conciliadas a questão técnica e questão política. Foi uma das coisas mais difíceis de se fazer, porque todos nós aqui, que fazemos política, sabemos como é difícil conciliar interesses. No momento, inclusive quando o País cresce e o Estado também cresce, o orçamento continua sendo sempre aquela tradução da história do cobertor curto, puxa para cima para poder se agasalhar no peito e falta no pé; puxa para o pé, para cobrir os dedos do pé que estão com frio e falta no peito, e assim por diante. No entanto, o Deputado Nereu Moura, a sua equipe, com a Ana Beatriz à frente, e a todos os Deputados da Comissão de Orçamento, demonstraram, mais uma vez, a competência, a sensibilidade e a experiência traduzidas na peça orçamentária.

Sr. Presidente, acho que uma experiência como esta não pode ser perdida. Deputado Nereu Moura, sou Deputado de primeira legislatura, é a primeira vez que estou na Assembleia, embora já tenha legislado em outros níveis, mas, sem dúvida nenhuma, é uma experiência que deve ser

mantida, porque não é fácil, não é para qualquer Parlamentar fazer um trabalho dessa magnitude. Além de cumprimentar o Sr. Presidente, cumprimentar os demais Deputados, em especial o Deputado Nereu Moura. Gostaria de salientar aqui que uma das emendas acolhidas, como o próprio Deputado Nereu Moura falou rapidamente, vai fazer com que, talvez, a segunda maior Cidade do Estado, a Cidade de Londrina, resolva um gargalo, um estrangulamento extraordinário, Deputado Belinati.

Uma emenda coletiva de minha autoria, de autoria de V. Exa., Deputado Belinati, dos Deputados Durval Amaral, Waldyr Pugliesi, Teruo Kato e Luiz Nishimori, está colocando no orçamento uma complementação de R\$ 17 milhões e 500 mil para que se possa, juntamente com R\$ 10 milhões da mensagem original do Executivo, compormos os R\$ 27 milhões e 500 mil para desapropriação de áreas para o alargamento e extensão da pista do aeroporto de Londrina para ali instalar o ILS, um aparelho fundamental. Só no dia de hoje, cinco voos deixaram de sair de Londrina e outros tantos de pousarem; no dia de ontem, eu mesmo fiquei cinco horas no aeroporto, Sr. Presidente. É claro que isso é prejudicial para os negócios, para a Saúde, para a Educação, enfim, para o progresso daquela Cidade e região.

O Governador Beto Richa, que tem do seu pai, o ex-Governador José Richa como nome do aeroporto de Londrina, já se comprometeu a fazer com que esses recursos cheguem ao destino final. Talvez possamos estar assistindo a resolução de um grande estrangulamento, um grande gargalo que tem hoje a segunda maior Cidade do Estado. Isso graças ao Executivo e à sensibilidade do Deputado Nereu Moura,

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Último orador inscrito, para encaminhar, Deputado Luiz Claudio Romanelli.

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, é claro e por óbvio, que ouvindo os pronunciamentos, foi construído um consenso para a votação da Lei Orçamentária Anual.

Por isso, quero dizer aqui neste plenário, que pela manhã falei no âmbito da Comissão de Orçamento. Todos sabemos que esta Casa, quando votou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ainda no final do primeiro semestre, fixou novos parâmetros do ponto de vista da formação da peça orçamentária, da Lei Orçamentária Anual - LOA, de 2011. Digo isso porque foi feita uma modificação absolutamente estruturante para o Poder Judiciário, para o Tribunal de Justiça e também de grande importância para o Ministério Público, porque foram mudados conceitos, critérios. No Paraná se excluía o Fundo de Participação como receita, para o cálculo do percentual do Poder Judiciário e também da instituição Ministério Público.

No momento em que passa a integrar também como base de cálculo o Fundo de Participação, se aumenta de forma substancial o orçamento do Tribunal de Justiça e do Ministério Público. Todos sabemos que o orçamento não é uma ficção, que tem uma receita estimada de uma despesa. Para poder transferir mais recursos para o Tribunal de Justiça e para o Ministério Público teremos algumas outras políticas públicas, que terão uma redução, porque do todo saem essas mudanças de percentuais.

Digo isso porque sabemos que o dinheiro, pelo Tribunal de Justiça, vai ser muito bem aplicado, que de fato vai renovar o ânimo dos servidores através do novo Plano de Cargos e Salários. É um recurso para poder implantar 60 novas Varas, que atenderão a população e que responderão a demanda junto ao Conselho Nacional de Justiça. O atual Presidente, Desembargador Celso Rotoli de Macedo, com certeza absoluta, ilumina a sua passagem pelo Tribunal.

Da mesma forma esta Casa demonstrou que não guarda nenhum revanchismo, que tem uma postura independente na medida em que promove uma melhoria do orçamento do Ministério Público.

Sr. Presidente, primeiro, resgatar o seu papel como Presidente desta Casa, que o tempo todo mostrou construir esse consenso, quando as adequações em termos de valores e de fluxo financeiro foram necessárias de serem feitas. De forma destacada dizer do papel do Deputado Alexandre Curi, que representando o Governador eleito Beto Richa, com muita sensibilidade concordou; do Deputado Traiano, que a partir do dia 1º desempenhará as funções de Líder do Governo nesta Casa; e do futuro Chefe da Casa Civil, o Deputado Durval Amaral. Dizer da importância do Deputado Nereu Moura, como Presidente e relator da Comissão de Orçamento e de seus demais integrantes; do Deputado Duílio, que apresentou uma emenda polêmica, mas necessária, para promover esse entendimento.

Penso que todos os Poderes ganharam. O que esperamos? Disse hoje pela manhã, nos Magistrados, e vou repetir aqui, agora. Sabemos que a economia paranaense vai crescer, no ano que vem, muito. Em 2012, provavelmente daqui a dois anos, teremos 30,35% a mais de receita. Mas, sabemos que há um período para chegar até lá. Agora, o que esperamos é que nessa relação do Poder Legislativo com o Poder Judiciário, além de sempre se manter a harmonia, a independência de Poderes, sobretudo esperamos que a população paranaense possa ter um resultado melhor do ponto de vista daquilo que é o atendimento, o resultado final da prestação jurisdicional do Poder Judiciário.

Quero aqui, publicamente, parabenizar a todos que estiveram nesse processo de construção e de negociação da expressão obviamente sadia, a favor do interesse público. Reconhecer os esforços do Desembargador Celso, Presidente do TJ, dos demais Desembargadores, Juizes e também do Ministério Público. O papel do Dr.

Olympio, do Colégio de Procuradores, na busca do entendimento, e claro, do Governador eleito Beto Richa, que indiscutivelmente tem essa postura do diálogo e isso é absolutamente importante. Vamos avançar, a economia paranaense vai crescer, vamos ter o melhor Judiciário e certamente o Poder Legislativo sai muito fortalecido desse processo.

Parabéns a todas pessoas que estiveram envolvidas nessa negociação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Encerrada a discussão, vai se proceder à votação do item 10, 1ª discussão do Projeto de Lei nº 417/10. Mensagem nº 092/10.

Como Presidente desta Casa não posso deixar de me somar a todos aqueles que se pronunciaram até então e deixar os parabéns aos membros da Comissão de Orçamento, ao Presidente e relator Nereu Moura e a todos os Deputados, integrantes ou não da Comissão de Orçamento, que permitiram que chegássemos a este momento tão especial. A Casa realmente sai engrandecida, sem dúvida nenhuma, dando uma demonstração de independência e de grandeza. Parabéns a todos.

Os Deputados que aprovam o substitutivo geral da Comissão de Orçamento, permaneçam como se encontram. **Aprovado por unanimidade.**

ITEM 11

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 501/10, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que declara de utilidade pública a Associação dos Amigos de Assaí - SAMA, com sede e foro na Cidade de Assaí. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovada. (Publ. no DA nº 118/10, de 29/11/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 501/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Sociedade dos Amigos de Assaí - SAMA, com sede e foro na Cidade de Assaí, Estado do Paraná.

Fundamentação

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6994/78, alterada pela Lei nº 8589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Por fim, o projeto de lei em análise não encontra óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Assim, somos de parecer favorável à normal tramitação do projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, em 07/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente

DUÍLIO GENARI - Relator

ITEM 12

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 508/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 113/10, que altera a Lei nº 14260, de 22/12/03 (IPVA), aprova a tabela de preços médios de veículos a ser utilizada como base de cálculo, do referido imposto para o exercício de 2011 e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DA CCJ. (Publ. no DA nº 119/10, de 30/11/10, em Mensagens).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 508/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo tem como objetivo alterar a lei do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores em alguns de seus artigos, bem como aprovar a tabela de valores venais a ser utilizada para lançamento do IPVA 2011, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre esclarecer que compete a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise inicial de verificação quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto de lei em tela, com a devida verificação de legitimidade e técnica legislativa, conforme tutela o Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Em relação à matéria em questão, primeiramente, analisar-se-á a competência do proponente do presente projeto de lei. No que tange à competência para legislar acerca da tributação sobre a propriedade de veículos automotores, temos o disposto no artigo 155 da Constituição da República de 1988 que dá total autonomia, e reveste de legitimidade o autor para legislar sobre a matéria ora analisada, a saber:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I - transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III - propriedade de veículos automotores.

(...)

(grifo nosso)

Observa-se, portanto, que a norma abre margem ao contido no presente projeto de lei, tendo em vista que dá legitimidade e competência ao Estado pra legislar acerca do IPVA.

Para maior esclarecimento, cumpre lembrar-se do perfil federalista brasileiro, em que os Estados-membros possuem autonomia estadual, que se caracteriza pela denominada tríplex capacidade de auto-organização e normatização própria, autogoverno e autoadministração¹.

Os Estados membros se auto-organizam por meio do exercício de seu poder constituinte derivado-decorrente, consubstanciando-se na edição das respectivas Constituições Estaduais e, posteriormente, através de sua própria legislação, a qual perante a matéria em tela, deve ser elaborada de forma específica, reservando à União a edição de normas gerais.

Nesse sentido já se manifestou o Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 167777/SP:

*Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores. Disciplina. Mostra-se constitucional a disciplina do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores mediante normal local. Deixando a União de editar normas gerais, exerce a unidade da federação a competência legislativa plena - parágrafo 3º do artigo 24, do corpo permanente da Carta de 1988 - sendo que, com a entrada em vigor do sistema tributário nacional, abriu-se à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a via da edição de leis necessárias à respectiva aplicação - parágrafo 3º do artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta de 1988.*²

(grifo nosso)

Diante de tais posicionamentos, tanto doutrinários quanto jurisprudencial, podemos verificar que a Constituição da República autoriza ao Estado legislar sobre IPVA por meio de lei ordinária.

No que concerne à competência legislativa, irrefutável a legitimidade estadual para propor tal medida, uma vez que trata de função do Poder Executivo, cuja autoria partiu do próprio, estando, portanto, conforme os ditames constitucionais, dentro do rol de atribuições deste ente federativo.

Destaca-se que esta competência é embasada no princípio da separação dos Poderes, adotado pelo nosso ordenamento jurídico e explicitado no artigo 2º de nossa Carta Magna, a saber:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Aqui há a demonstração de que o Poder do Estado divide-se em funções, com competências específicas a determinadas órgãos diferentes, verificando-se a necessidade de cada Poder manter-se autônomo e constituído por pessoas e grupos diferentes.

1. MORAES, A. de Direito Constitucional, 22º ed. São Paulo: Atlas, 2007.

2. STF. Segunda Turma. AGRAG nº 167777/SP. Rel. Min. Marco Aurélio. Publicado no DJU de 09/05/97, p. 18.134.

No que concerne à alteração específica da Lei nº 14260/03 pelo presente projeto de lei, tem-se pontos específicos a serem abordados. Primeiramente temos a alteração do artigo 4º, alínea “a” do inciso I, que se justifica pela classificação de veículos na espécie carga feita pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A alteração feita ao inciso II do mesmo artigo é justificada pela simplificação textual, a fim de esclarecer e evitar distorções na interpretação do referido inciso.

A aprovação da Tabela de Valores Venais a ser utilizada para lançamento do IPVA 2011, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE é abordada no artigo 2º do referido projeto de lei, o qual é coerente com a competência do proponente.

O artigo 3º do projeto de lei em questão busca dispensar os créditos do IPVA, lançados até 2005, sob a justificativa de que os valores pendentes, relativos ao período não compensam os custos de cobrança com a inscrição do débito em dívida ativa e ajuizamento da execução fiscal. Ressalta-se que este artigo proposto está em consonância com o princípio da economicidade, que apesar de não estar no *caput* do artigo 37 da Carta Magna, impõe-se materialmente como um dos elementos essenciais da boa e regular gestão de recursos e bens públicos, além de se harmonizar integralmente com o princípio da eficiência.

Destaca-se que a justificativa presente na mensagem do proponente contempla o montante dos valores a serem dispensados e o número de débitos correspondentes.

Ainda em análise das alterações propostas pelo projeto de lei, tem-se o artigo 4º que propõe a dispensa de pagamento dos débitos tributários pendentes, incidentes sobre os veículos leiloados a baixados pelo DETRAN/PR na condição de sucata, até 31/12/10, com fulcro no inciso III do artigo 172 do Código Tributário Nacional, que dispõe:

Art. 172. A lei pode autorizar administrativa a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I - à situação econômica do sujeito passivo;*
- II - ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;*
- III - à diminuta importância do crédito tributário;*
- IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;*
- V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.*

Parágrafo Único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

Destaca-se que este artigo tem razão de ser, pois, segundo justificativa do proponente, não compensaria a cobrança executiva de tais valores, considerando a sua difícil recuperação; que os veículos não estarão mais em

circulação, posto o sucateamento dos mesmos e que tais valores são relativamente diminutos.

Ressalta-se que o valor dispensado relativamente aos exercícios de 2007 a 2009, atualizado até setembro de 2010, inclusive multas e juros, está presente na justificativa do anteprojeto de lei.

Por fim, o artigo 5º do referido projeto de lei busca adequar a Lei nº 14260/03 ao artigo 150 da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

VI - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

(...) (grifo nosso)

Sendo assim, diz-se constitucional a disposição de não incidência de IPVA sobre veículos de propriedade dos templos religiosos de qualquer culto.

Apesar de sua constitucionalidade e legalidade, cumpre lembrar-se de uma questão fundamental no que concerne à cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores no Estado do Paraná: a emissão de boletos bancários para seu pagamento.

Em vias de normalidade, o proprietário de veículo recebia em seu domicílio o boleto de cobrança do imposto, porém em 2009 houve a alteração desta realidade por meio da decisão de não enviar este boleto, e sim apenas uma notificação aos contribuintes, os quais precisam imprimir as guias para o pagamento, via internet. Esta mudança se constituiu sob a justificativa de que a emissão de boletos é muito onerosa para os cofres públicos.

Porém, a decisão de não enviar o boleto pode ter contribuído para que a arrecadação do IPVA registrasse uma queda no Paraná em 2010, provavelmente pelo fato de dificuldade de acesso à internet, meios de impressão do boleto e até mesmo por erro ou esquecimento. O não envio do boleto é prejudicial ao administrado, porque cria uma dificuldade para que ele cumpra sua própria obrigação.

Deste modo, faz-se essencial a retomada da emissão de boletos bancários para os contribuintes paranaenses, por amor ao Princípio de Eficiência, principalmente no que tange a arrecadação de receitas e na melhoria do gasto público, oferecendo facilidades, como a emissão do boleto de IPVA.

Desta forma, sugere-se uma emenda aditiva, que possibilite a retomada da emissão dos boletos bancários de cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, como segue em anexo.

Ademais disto no que concerne à técnica legislativa, o presente projeto de lei não encontra nenhum óbice frente à Lei Complementar nº 095/98.

Conclusão

Quanto à técnica legislativa o presente projeto, não encontra óbice, junto a Lei Complementar nº 095/98.

Quanto a sua constitucionalidade existe perfeita consonância no que diz respeito aos preceitos federais e estaduais, não sendo óbice, portanto, para rejeição do presente.

Ainda, o presente projeto encontra-se em perfeito acordo com as disposições legais inerentes à matéria proposta, revestindo-se de legalidade.

Diante de todo o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma das emendas anexas 01 e 02.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº 01
PROJETO DE LEI Nº 508/10

Com escopo no que autoriza o Regimento Interno dessa Casa de Leis, em especial o artigo 137, parágrafo 3º do Regimento Interno, faz-se necessária a apresentação da seguinte emenda aditiva, ao Projeto de Lei nº 508/10:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 6º ao Projeto de Lei nº 508/10, que contará com a seguinte redação, renumerando-se ainda o artigo 6º do presente projeto de lei como artigo 7º, em decorrência do presente acréscimo:

“Art. 6º O parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 14260, de 22/12/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A autoridade administrativa procederá ao levantamento dos dados cadastrais relativos aos sujeitos passivos, proprietários de veículos automotores registrados, matriculados ou inscritos no Estado do Paraná, emitindo e enviando-lhes documento para instituir o lançamento do IPVA por homologação e correspondente pagamento, o qual deverá conter a identificação do veículo automotor e a indicação da base de cálculo, alíquota e valor do tributo, bem como a forma e o prazo de pagamento.”

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº 02
PROJETO DE LEI Nº 508/10

A presente emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 508/10, oriundo de Mensagem Governamental nº 113/10, que aprova a tabela de valores para a base de cálculo do IPVA e altera dispositivos da Lei nº 14260/03 - IPVA, tem por objetivo suprimir da sua redação o artigo 5º, renumerando o artigo 6º como artigo 5º.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(a) ADEMAR TRAIANO

Apoiamento:

Durval Amaral e Reni Pereira.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que ao contrário do que se afirma como justificativa para inclusão do artigo 5º em questão, não se trata de mera compatibilização da legislação estadual ao previsto no artigo 150, inciso IV, alínea b da Constituição Federal que trata da imunidade tributária dos templos de qualquer culto.

Ocorre que a imunidade prevista no dispositivo constitucional referido é direcionada exclusivamente ao templo religioso, espaço físico em que se realizam os cultos e não se estende a outros bens do patrimônio do ente religioso.

Trata-se, na verdade, de uma isenção, e como tal acarreta renúncia de receita que, nos termos da lei de responsabilidade fiscal - artigo 14 - para ser aprovada deverá vir acompanhada de estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que terá início a sua vigência e nos dois subsequentes. Além da demonstração, pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na lei orçamentária e que não afetará metas de resultados fiscais e, ainda, de medidas de compensação mediante aumento de receita.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Para discutir, Sr. Presidente.

(Assentimento)

Sr. Presidente, apesar de tantos mandatos que estamos tendo o privilégio de exercer nesta Casa de Leis, confesso que mesmo não sendo analfabeto, li, reli o projeto do Governo sobre o IPVA, e confesso que acabei ficando na dúvida. Não consegui entender muito bem a redação desse projeto. Vários Governadores tomaram uma decisão de baixar a tabela de preço do IPVA para este ano, porque o mercado de carros usados sofreu uma queda no Brasil inteiro e o que estou vendo aqui é que o IPVA, para o ano que vem, o cidadão vai pagar 2,5% sobre o valor do veículo, a título de IPVA.

Agora, é difícil de estabelecer, entre o dono do veículo e alguém do DETRAN, qual o valor real do veículo. Vai ser uma briga danada. Alguém vai dizer: “Meu veículo só vale 20 mil”. Aí o DETRAN vai dizer: “Não, não vale 20, vale 40, paga sobre 40.” Aí vai ser paulada na imprensa, vai ter discussão, vai ter desentendimento. Acho que o Governo errou porque poderia, Sr. Presidente, ter feito uma redação mais clara e dar, Deputado Zucchi, um desconto substancial no IPVA para veículos usados, porque como a cada dia estão entrando centenas, milhares de veículos, ou na semana ou no mês, em circulação no Brasil, carro novo, carro velho, ainda que chamem de seminovo, para o DETRAN ele pode valer 30, mas se o seu proprietário for vendê-lo vai pegar 18, 19, 20 R\$ 22 mil.

Então, Sr. Presidente, esse projeto não tem nada de humanitário, na minha opinião. É mais um “ferro” em cima dos paranaenses, em especial àquela população,

porque o rico, o capitalista, o magnata, ele usa veículo sofisticado, é BMW, é Audi, são tantos tipos de carros dos mais sofisticados; quem é que usa o carro popular? É a população de baixa renda e é este que, não podendo comprar um carro novo, vai ter, Deputado Romanelli, vai pagar de IPVA um valor que não corresponde ao valor de mercado do automóvel.

Então, na minha opinião, esse projeto aqui não tem nada de ajuda, de contribuição ao coitado do povo paranaense que não pode comprar carro novo.

Sr. Presidente, lamento profundamente, o Governador teve a chance de fazer como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, tantos Estados que baixaram sensivelmente o valor do IPVA para o carro usado.

Esta é uma contribuição para quem não é rico. Agora, aqui no Paraná, mais um “ferro” naquele que anda de carro velho e às vezes encalhando ou enguiçando aí pela estrada.

O SR. ANTONIO ANIBELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, apenas para corroborar, gostaria de lembrar não só aos Deputados, mas à imprensa, aos nossos telespectadores e ao Deputado Belinati, que nós, neste ano que se finda, o Governo do Estado não emitiu os boletos para cobrança do IPVA. Um erro grotesco e que o Estado deixou de arrecadar mais de 20 ou 30%. Prejuízo ao Paraná, aos Municípios, enfim, porque a excelência da Secretaria de Finanças, da Fazenda, acha que a população do interior e as pessoas mais simples, até nós, eu deixei de pagar o IPVA porque não recebi o boleto.

Então, são erros que acontecem. Espero que este Governo novo que se aproxima emita os boletos. A lei, diz que o Deputado Romanelli, que já veio, acho que por sugestão da nova administração que assume dia 1º de janeiro ou do Deputado Reni Pereira, só que não tiveram a inteligência, os nossos Pares, de aprovar um projeto de minha autoria que obrigava o Estado a emitir os boletos para cobrança do IPVA. Quer dizer, o Deputado faz o projeto e nossos Pares da CCJ mandaram arquivá-lo por inconstitucionalidade ou qualquer coisa. Porém, quero fazer esta lembrança para dizer que finalmente o novo Governo que vai assumir, por competência dos seus membros que estão vendo que precisam de arrecadação e corrigindo nossos Secretários e homens da arrecadação do Paraná, que cometeram um erro contra a população que vai pagar com multa, contra o Estado e contra os Municípios.

Fico feliz em saber que a nossa ideia prosperou e a população vai receber e vai pagar, porque o povo paranaense paga em dia e paga com desconto, e que tenha um desconto substancial para que todos possam estar em dia com os impostos e não serem flagrados, às vezes sem culpa, numa blitz nas estradas, um pai de família com filhos e esposa, ou numa necessidade urgente ter que ser chamada atenção por um policial mal educado ou ter o

carro apreendido, como tem acontecido. Acho que estamos corrigindo e que este erro sirva de exemplo para que não cometamos mais erros como este no fim desta legislatura.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Em votação. **Aprovado**, com o voto contrário do Deputado Belinati.

ITEM 13

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 030/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de novembro de 2010. Resoluções nºs 003/04 e 003/09. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. Aprovada.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 030/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas das despesas dos Srs. Deputados previstas na Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09, referente ao mês de novembro de 2010.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07/12/10.

(a) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Apoiamento:

Plauto Miró, Francisco Bühner, Dobrandino da Silva e Felipe Lucas.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO Nº 050/10

P A R E C E R :

Encaminhada a esta Comissão de Tomada de Contas a proposição em tela, prestando contas das despesas dos Srs. Deputados, referente ao mês de novembro de 2010, previstas na Resolução nº 003/04, com as modificações contidas na Resolução nº 003/09.

Após análise do relatório do movimento para atender despesas constantes da Proposição nº 050/10, as contas apresentadas encontram-se de conformidade com a legislação em vigor, não restando dúvidas quanto à sua exatidão, decidindo pelo parecer favorável.

Isto posto, conclue este relator pela aprovação da presente proposição.

É o parecer favorável- aprovado.

Sala das Comissões, em 07/12/10.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente
EDSON STRAPASSON - Relator

Discussão Única (Proposição)

ITEM 14

DISCUSSÃO ÚNICA - da Proposição nº 006/09, veto aposto ao Projeto de Lei nº 201/08, de autoria dos Deputados Luiz Eduardo Cheida e Teruo Kato, que dispõe sobre a recuperação e o manejo sustentável da reserva legal do Estado do Paraná. COM RELATÓRIO DA CCJ, CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO (VOTAÇÃO NOMINAL).

Em discussão. Em votação.

O SR. LUIZ EDUARDO CHEIDA (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, nobres Pares.

Tendo já feito uso da palavra na semana passada sobre este veto, gostaria de solicitar, mais uma vez aos nobres Pares, para que possamos votar pela derrubada do veto.

Este projeto foi aprovado por unanimidade pela Casa, trata-se de um projeto de lei de minha autoria e do Deputado Teruo Kato, que permite que se plante na reserva legal, que são aqueles 20% de área de uma propriedade rural. O Código Florestal já permite que se plante nativas, arbustivas, então estamos permitindo que se plante café, laranja, seringueira, que se possa plantar o eucalipto por um ciclo econômico enquanto se recupera a reserva.

É um projeto meritório, já discutimos e aprovamos por unanimidade, mas infelizmente o Executivo, por razões que já expusemos aqui na semana que passou, vetou o projeto.

Estamos pedindo, Sr. Presidente, nobres Pares, que possamos votar contrariamente ao veto, podendo derubá-lo para que esta lei, que é de interesse de todos os paranaenses, possa ser sancionada.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Vai se proceder à votação do projeto, discussão única da proposição, veto aposto ao Projeto de Lei nº 201/08. Os Srs. Deputados favoráveis ao veto votam SIM. Os que forem contrários votam NÃO.

Passa-se à votação.

Encerrada a votação. Vai se proceder à apuração: 42 Srs. Deputados votaram. Quarenta e dois votos NÃO. **Está derrubado o veto.**

O SR. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exa. que pudesse, até por um acordo com o Deputado Traiano, ele que havia sido um dos autores do requerimento de retirada deste projeto, juntamente com o Deputado Elio Rusch, que pudéssemos incluir na Ordem do Dia de amanhã o Projeto de Lei nº 302/10.

(Lê:)

Mensagem nº 059/10, objetiva a instituir a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Paraná, a qual terá como diretriz fundamental a promoção da economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividade econômicas, visando sua integração no mercado e a autossustentabilidade de suas atividades.

Gostaria de pedir que incluísse na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Será incluído na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Como V. Exa. não anunciou a próxima votação, gostaria de fazer uma justificativa com relação ao veto do veto. O Deputado Cheida encaminhou, pertencente à Bancada do Governo, e não nos manifestamos. Precisa clarear um pouco isso. Quando ele fala que permite plantar na reserva legal é plantar árvores não nativas, portanto se mantém a reserva legal mas podendo plantar árvores que não são nativas.

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sobre a mesa, Requerimentos nºs 4341 a 4362, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 4364 a 4370, de autoria do Deputado Plauto Miró, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 4375 a 4376, de autoria do Deputado Ney Leprevost, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos nºs 4381 a 4399, de autoria da Deputada Rosane Ferreira, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento nº 4402, de autoria do Deputado Jonas Guimarães, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Encerramento da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando uma Sessão Extraordinária para logo após o término da presente, conforme requerimento aprovado de autoria do Sr. Deputado Dr. Batista, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM:

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 343/10

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 252/08

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n.ºs 390 e 464/10, dos Projetos de Lei Complementar n.ºs 469 e 470/10, dos Projetos de Lei n.ºs 490, 525, 529 e 530/10.

Marco ainda, uma Sessão Ordinária para quarta-feira, dia 15, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

REDAÇÃO FINAL - dos Projetos de Lei n.ºs 247, 385, 476 e 477/10

3ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n.ºs 252/08, 223, 343, 360 e 411/10

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n.ºs 376/09, do Projeto de Lei Complementar n.º 002/10, dos Projetos de Lei n.ºs 299, 390, 464/10, dos Projetos de Lei Complementar n.ºs 469 e 470/10, dos Projetos de Lei n.ºs 490, 501, 508, 525/10 e do Projeto de Resolução n.º 030/10

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n.ºs 373, 387/10, 862/07, 425, 426, 427, 459, 460/10 e do Projeto de Lei Complementar n.º 471/10, dos Projetos de Lei n.ºs 484, 487, 518, 528 e 531/10 e do Projeto de Resolução n.º 033/10

DISCUSSÃO ÚNICA - da Proposição n.º 061/09.

Levanta-se a Sessão.

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010

(terça-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Nelson Justus, secretariado pelos Srs. Deputados Elton Welter e Stephanes Júnior.

Presenças:

Às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Nelson Justus, Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Beti Pavin, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Edson Strapasson, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Francisco Bühler, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Nereu Moura, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quinteiro (52).

Ausentes com justificativa os Srs. Deputados: Fábio Camargo e Ney Leprevost (02).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 4405

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, a retirada por 10 (dez) Sessões do Projeto de Lei n.º 529/10, Item 09 da presente Ordem do Dia Extraordinária.

Sala das Sessões, em 14/12/10.

(a) ELIO RUSCH

Apoiamento:

Douglas Fabrício, Luiz Carlos Martins, Plauto Miró, Reni Pereira, Durval Amaral, Ademar Traiano e Luiz Accorsi.

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Discussão/Votação

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

2ª Discussão (Votação em)

ITEM 01

VOTAÇÃO EM:

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 343/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 071/10, que objetiva instituir o Programa Estadual Canto Coral de Fomento e Incentivo ao Coral. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA DE PLENÁRIO. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado o projeto, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

2ª Discussão

ITEM 02

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 252/08, de autoria do Deputado Elio Rusch, que dispõe sobre a cobrança proporcional ao tempo efetivamente, utilizado pelos serviços de estacionamentos de veículos em estabelecimentos destinados ao aluguel de vagas. COM PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ e CICTM. COM EMENDA MODIFICATIVA DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo. Aprovada a emenda.**

1ª Discussão

ITEM 03

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 390/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que proíbe a divulgação de doadores de cadeiras de rodas para deficientes físicos. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. COM EMENDA MODIFICATIVA DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 090/10, de 23/08/10, em Projetos de Lei).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 390/10

P A R E C E R :

O projeto de lei de autoria do Deputado Antonio Anibelli, dispõe sobre a proibição da divulgação de doadores de cadeiras de rodas para deficientes físicos.

Após recurso interposto pelo autor tempestivamente contra parecer contrário exarado em 23/11/10, chamou-se esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade. Após análise, nada

encontramos que possa impedir sua normal tramitação, razão pela qual reformamos a decisão inicial.

Assim, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 07/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 390/10

Com fulcro no que autoriza o artigo 137, parágrafos 4º e 5º, I, e 141, II, fica modificada a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 390/10, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica terminantemente proibido em todo o Estado do Paraná, a divulgação do nome e a identidade dos doadores de cadeiras de rodas para uso de deficientes físicos, de agentes investidos em cargos públicos.”

Sala das Comissões, em 14/12//10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

ITEM 04

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 464/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1931/10, que altera a Lei Estadual nº 16024 de 19/12/08, e instituir o auxílio alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada.**

PROJETO DE LEI Nº 464/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o artigo 71 da Lei Estadual nº 16024, de 19/12/08, que passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 71. Constituem indenizações:

I - (...)

IV - auxílio-alimentação.”

Art. 2º A Lei Estadual nº 16024, de 19/12/08, passa a vigorar acrescido da Subseção IV, e dos artigos 75-A, 75-B e 75-C, com a seguinte redação:

“Subseção IV

Do Auxílio Alimentação

Art. 75-A. Conceder-se-á, mensalmente, auxílio-alimentação por dia trabalhado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, bem como aos ocupantes e cargo em comissão puro.

Art. 75-B. A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em boletim de frequência do servidor.

§ 1º O servidor que acumule cargos ou empregos na forma da Constituição fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 2º O servidor não perceberá auxílio-alimentação quando estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da Administração Direta ou Indireta, nem em acompanhamento de cônjuge ou companheiro, em serviço militar, em atividade política e para exercício de mandato eletivo, em licença para tratar de interesses particulares, em licença para o desempenho de mandato classista e em missão ou estudo no exterior.

§ 3º Fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que se encontrar em férias, ou em licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, licença-maternidade, licença-paternidade, licença à adotante e licença especial, bem como para frequentar cursos de capacitação, ou sujeito a horário especial.

§ 4º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 5º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 75-C. O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e bem sofrerá incidência de contribuição para o plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação *in natura*.”

Art. 3º O auxílio-alimentação é fixado em R\$ 300 (trezentos reais) e será custeado com recursos do orçamento consignado ao Poder Judiciário, o qual deverá incluir na proposta orçamentária os recursos necessários à manutenção desse auxílio, que será reajustado anualmente, de acordo com o índice oficial de preços ao consumidor, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, observado os limites da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28/10/10.

(a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 71 da Lei Estadual nº 16024, de 19/12/08, e instituir o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A proposta tem por objetivo dar atendimento a antiga reivindicação dos servidores do Poder Judiciário, de forma a conceder e regulamentar a concessão do auxílio-alimentação a toda a categoria.

Tem por finalidade, ainda, dar melhores condições de alimentação e por consequência, melhoria na qualidade de vida e subsistência dos servidores do Poder Judiciário de nosso Estado.

De acordo com o artigo 2º da proposta, que inseriu os artigos 75-A, 75-B e 75-C na Lei nº 16024/08, o auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, proporcionalmente aos dias trabalhados, e será devido aos servidores do Poder Judiciário, neles incluídos os ocupantes dos cargos em comissão puro, vedada a acumulação em sua percepção.

Fica vedada a concessão do auxílio-alimentação nos casos de estar o servidor cedido a outra unidade da Administração Direta ou Indireta, quando em acompanhamento ao cônjuge ou companheiro em serviço militar, em atividade política e para o exercício do mandato eletivo ou classista, e ainda nos casos de licença para o trato de interesses particulares ou quando em missão no exterior.

Essa regra é excepcionada nos casos do servidor encontrar-se em férias, licença para o tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, licença-maternidade, licença-paternidade, licença à adotante, ou licença especial, bem como para frequentar cursos de capacitação, ou sujeito a horário especial.

Conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça, o auxílio-alimentação é benefício de natureza indenizatória (AgRg no AgRg no RMS 20.303/RS - 6ª T. - Rel, Min, Og Fernandes - Dje de 10/05/10). Por isso, o artigo 75-C da proposta consigna expressamente ser vedada a sua incorporação ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, e não configurar um rendimento tributável, sobre o qual não incide a contribuição para o Plano de Seguridade Social.

O artigo 3º determina que o auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Judiciário, cujo reajuste anual se dará por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com índice oficial de preços ao consumidor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O impacto orçamentário-financeiro da presente proposta corresponde a uma acréscimo mensal de aproximadamente R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 20.160.000 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais) para o exercício de 2011, e R\$ 29.160.000 (vinte e nove milhões, cento e sessenta mil reais) para o exercício de 2012.

Nos termos do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário, relativo ao 2º quadrimestre de 2010, a Despesa Total com Pessoal situou-se em 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto, abaixo do limite prudencial de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), conforme preceitua o artigo 22, parágrafo único, da citada Lei de Responsabilidade Fiscal (5,7% cf, artigo 22, parágrafo único).

Encontra-se em anexo a Declaração do Ordenador da Despesa, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária, e compatibilidade com o Plano Plurianual 2008 - 2011 (Lei Estadual nº 15757/07).

A presente proposta de anteprojeto de lei foi aprovada pelo egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça na Sessão Ordinária realizada em 08/12/10.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do Anteprojeto de Lei, em anexo, que altera a Lei Estadual nº 16024, de 19/12/08, e institui o auxílio-alimentação aos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, pode ser suportada pelo orçamento de 2010 e consta da proposta orçamentária do Poder Judiciário para o exercício financeiro de 2011, e é compatível com o Plano Plurianual - PPA, 2008-2011, aprovado pela Lei Estadual nº 15757, de 27/12/07.

Curitiba, em 28/10/10.

(a) DES. CELSO ROTOLI DE MACEDO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 464/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O presente projeto de lei, de autoria do Tribunal de Justiça, tem o objetivo de alterar a Lei Estadual nº 16024/08, a fim de instituir o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário.

Fundamentação

O projeto de lei em análise foi proposto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e tem o objetivo modificar a Lei nº 16024/08, que trata da criação do auxílio-alimentação. Primeiramente, devemos observar o artigo 65 da Constituição do Estado do Paraná, que garante o cabimento da iniciativa de Leis Ordinárias e qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (grifos nossos)

Desta forma, constatamos que o projeto de lei estadual de iniciativa Parlamentar visa apenas ampliar os casos de concessão de um benefício já garantido por Lei Estadual em vigor e, portanto, encontra respaldo constitucional.

Ainda quanto à Lei nº 101/00, o Poder Judiciário na condição de ordenador de despesa, prevê a origem dos

recursos e no mesmo sentido declara o total e fiel atendimento as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual, não encontramos óbice algum no que tange a esse respeito.

Ainda, constatamos que o Projeto em análise não encontra nenhum óbice na Lei Complementar nº 095/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Conclusão

Diante do acima exposto, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade apresentadas pelo presente projeto de lei, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

ITEM 05

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 469/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1577/10, dá nova redação ao parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Complementar nº 085/99 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Paraná). COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 107/10, de 03/11/10, em Ofícios).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 469/10

P A R E C E R :

O presente projeto de lei de autoria do Ministério Público, visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 085/99 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Paraná.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Por isso somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

ITEM 06

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei Complementar nº 470/10, de autoria do Ministério Público - Ofício nº 1626/10, autoriza a designação de Procuradores de Justiça para o exercício de funções de Assessores no Gabinete do Procurador Geral de Justiça e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovada. (Publ. no DA nº 107/10, de 03/11/10, em Ofícios).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 470/10

P A R E C E R :

O projeto de lei de autoria do Ministério Público, visa autorizar a designação de procuradores de Justiça para o exercício de funções de assessoria no gabinete do Procurador Geral de Justiça.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Por isso somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

ITEM 07

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 490/10, de autoria do Tribunal de Justiça - Ofício nº 1995/10, que altera a Lei Estadual nº 14277, de 30/12/03 e cria a 2ª Vara Criminal no Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e adota outras providências. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovada. (Publ. no DA nº 115/10, de 23/11/10, em Offícios).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 490/10

P A R E C E R :

O presente projeto de lei de autoria do Tribunal de Justiça, visa alterar dispositivos da Lei Estadual nº 14277/03 e cria a 2ª Vara Criminal no Foro Regional de Colombo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e adota outras providências.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Por isso somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

Em discussão. Em votação.

A SRA. BETI PAVIN (PMDB) (Para Encaminhar)

Só para pedir aos demais Parlamentares a aprovação desse projeto de lei encaminhado a esta Casa pelo Tribunal de Justiça, agradecendo ao Tribunal, ao Presidente, ao Conselho que delibera pela criação das Varas a nível do Estado do Paraná. Colombo, com seus 120 mil habitantes, está muito aquém com relação ao atendimento da nossa população na Justiça daquele Município, daquela Comarca.

Veio um pouco atrasado, mas o importante é que está acontecendo. Agradecer a todos que se empenharam, o Juiz Dr. Jeferson Alberto, que é filho de Colombo e também nos ajudou para que essa lei pudesse estar aqui hoje, tramitando e sendo aprovada, se Deus quiser, por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Parabéns!

Em discussão. Em votação. **Aprovado.**

ITEM 08

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 525/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 118/10, que objetiva revogar a Lei nº 16240, de 30/09/09. **COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. Aprovado, com voto contrário do Sr. Deputado Chico Noroeste. (Publ. no DA nº 124/10, de 07/12/10, em Mensagens).**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI Nº 525/10

P A R E C E R :

O presente projeto de lei de autoria do Poder Executivo dispõe que a SANEPAR pode apenas instituir cobrança pela prestação de serviço público, de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos sólidos, se efetivamente executar tais serviços, ficando vedada a contratação de cobrança por serviços prestados por terceiros.

Chamada esta relatoria a se manifestar com relação à legalidade e constitucionalidade, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Assim, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 14/12/10.

(aa) DURVAL AMARAL - Presidente
NEREU MOURA - Relator

ITEM 09

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 529/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 119/10, dispõe que o efetivo da Polícia Militar do Paraná fica afixado em 27 mil e 250 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta) Militares Estaduais, conforme especifica. **SEM PARECER. (Publ. no DA nº 128/10, de 14/12/10, em Mensagens).**

Sobre o referido projeto, Requerimento nº 4405, de autoria do Deputado Elio Rusch, com apoio dos Deputados Douglas Fabrício, Plauto Miró, Reni Pereira e demais Deputados, constante do expediente, solicitando a retirada da Ordem do Dia por 10 (dez) Sessões.

Vamos votar o requerimento.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB) (Para Encaminhar)

Como estamos em final de Governo, o questionamento aqui na Casa pela retirada por 10 Sessões ou não, seria inócuo, porque teria diversos outros artifícios para serem usados, como apresentação de uma emenda, requerer informações.

Sei que seria geral uma discussão aqui que não chegaria a lugar nenhum, no objetivo de votar o projeto.

O projeto passou pelas comissões e tenho certeza absoluta que uma das propostas e promessas do programa de Governo, do futuro Governador, é aumentar o contingente da Polícia Militar.

Só espero, Deputado Traiano, o senhor que será o Líder do Governo no próximo mandato, que venhamos no início do novo mandato, após avaliar as condições de disponibilidade, venhamos votar esse projeto, aumentar esse contingente da Polícia Militar, visto à criação de batalhões que foram feitos no Paraná, criação de Companhias, a Subdivisão do Comando do Interior, que hoje tem Comandos Regionais também. É absolutamente necessário aumentar o número de policiais.

No entanto, sei que não seria de resultado prático discordar do adiamento, porque obviamente na 2ª votação, a futura Liderança do Governo entraria com uma emenda e não teríamos mais tempo.

Só registro que a necessidade de aumento de policiais existe, o programa de Governo do futuro Governador, com compromissos de campanha, é de aumentar, e estaremos pedindo reinclusão na Ordem do Dia desse projeto no início da próxima legislatura.

O SR. ADEMAR TRAIANO (PSDB) (Para Encaminhar)

Quero agradecer o gesto do Deputado Caíto Quintana, atual Líder do Governo, em compreender que este não é o momento para esta discussão. Lógico que compreendemos a necessidade de aumentarmos o efetivo da Polícia Militar e criarmos novas Companhias. Mas acho que esse é um tema para ser analisado pelo futuro Governo.

Não vamos entrar no mérito. Apenas quero agradecer esta manifestação do Deputado Caíto Quintana, que entende oportuno retirarmos o projeto da pauta.

O SR. CHICO NOROESTE (PR) (Pela Ordem)

Sr. Presidente, só para registrar meu voto contrário com relação ao Projeto de Lei nº 525/10, que revoga a Lei nº 16240. Estou com a emenda de Plenário pronta para apresentar na 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Devidamente registrado. Fica portanto, adiada a discussão por 10 (dez) Sessões do Projeto de Lei nº 529/10.

ITEM 10

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 530/10, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, que altera o artigo 30 da Lei nº 16390/10 e dá outras providências. **SEM PARECER. (Publ. no DA nº 128/10, de 14/12/10, em Projetos de Lei).**

Em discussão. Em votação.

O SR. TADEU VENERI (PT) (Para Encaminhar)

Na verdade este projeto está na pauta, na Ordem do Dia, mas sem parecer.

Pergunto à Presidência se podemos fazer a votação sem parecer da CCJ, porque ele não passou pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

É verdade. Este projeto, inclusive...

O SR. TADEU VENERI (PT) (Para Encaminhar)

Ele não poderia vir a Plenário sem este parecer. Ou ele vai para a Comissão Geral...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Ele está incluído na Comissão Geral de amanhã. Ele volta amanhã, inclusive com o parecer do relator.

O SR. TADEU VENERI (PT) (Para Encaminhar)

Mas, vamos fazer a votação sem o parecer da CCJ e sem o parecer da constitucionalidade?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Vamos votar na Comissão Geral de amanhã.

O SR. TADEU VENERI (PT) (Para Encaminhar)

Ele será votado hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Exatamente.

O SR. TADEU VENERI (PT) (Para Encaminhar)

Pergunto porque retiramos o anterior sem parecer, por acordo. Agora, estamos com este, sem parecer. Na verdade, não quero fazer a discussão de constitucionalidade agora, mas amanhã, quando vier, faremos a discussão de mérito. V. Exa. e o Deputado Durval Amaral foram os dois Deputados que mais se empenharam para que tivéssemos a Lei nº 16390. Não estamos alterando só a simbologia; estamos alterando valores. E isto não há inocência que presuma que no dia seguinte não se torne público. Então, é bom que façamos este debate publicamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Não tenho a menor dúvida de que este projeto amanhã, na Comissão Geral, deverá ser defendido com parecer e defendido pelo autor também.

O SR. TADEU VENERI (PT) (Para Encaminhar)

E com valores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Sim.

O SR. TADEU VENERI (PT) (Para Encaminhar)

Falo assim porque o DAS é só um valor. O Governo permite a gratificação e aquela retribuição, conforme o Congresso Nacional. Para que tenhamos isso claro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Justus)

Tenho a impressão de que isto está transparente e bem claro na lei.

O SR. TADEU VENERI (PT) (**Para Encaminhar**)

Tomara que sim, Sr. Presidente. Mas fazemos este debate amanhã, quando vier para a Comissão Geral.

O SR. PRESIDENTE (**Nelson Justus**)

Antes de encerrarmos a Sessão, lembro que existe um número expressivo de projetos que os Srs. Deputados ainda continuam solicitando para que sejam votados. Portanto, amanhã é muito importante a presença de V. Exas. e temos que fazer duas ou três Sessões.

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão Extraordinária, marcando uma Sessão Ordinária para quarta-feira, dia 15, à hora regimental, com a Ordem do Dia a ser distribuída aos Srs. Parlamentares.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:

Comissão Executiva

Atos

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2779/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 17785, datado de 23/11/10, deste Poder,

R E S O L V E :

prover, TRAJANO BRAGA DE BITTENCOURT BUDOLA, para exercer cargo em comissão de simbologia DAS-5, junto à Administração, a partir de 01/11/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 23/11/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 2783/10

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 15866, datado de 04/11/10, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder, a JOSÉ ALMIR DA LUZ, Matrícula nº 40142, portador do RG sob nº 4.145.545-4 e do CPF nº 274.835.509-10, funcionário estável do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembleia Legislativa, admitido em 23/06/82, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível NTD-04, lotado no Setor de Patrimônio,

abono de permanência em serviço, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 3º o parágrafo 1º, da Emenda Constitucional nº 041 de 31/12/03.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 01/12/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA Nº 766/10

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 17785, datado de 23/11/10, deste Poder

R E S O L V E :

lotar, TRAJANO BRAGA DE BITTENCOURT BUDOLA para prestar serviços junto à Diretoria de Serviços Especiais a partir de 01/11/10.

Palácio "XIX DE DEZEMBRO", em 23/11/10.

(aa) NELSON JUSTUS - Presidente
ALEXANDRE CURI - 1º Secretário

Portarias DAT

PORTARIA Nº 771/10-DAT

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 269 do Regimento Interno, tendo em vista o estabelecido no artigo 17 da Lei nº 16369 de 29/12/09.

R E S O L V E :

Ajustar o Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 16369 de 29/12/09 nas rubricas abaixo:

REDUÇÃO DA DESPESA:

Código	P/A	Fonte	Valor
33903912	2000	100	52.000,00
Total			52.000,00

ACRÉSCIMO DE DESPESA:

Código	P/A	Fonte	Valor
44905200	2000	100	52.000,00
Total			52.000,00

Gabinete da Diretoria Geral, em 10/12/10.
(aa) ERON ABOUD - Diretor Geral
ALEXANDRE CURI - Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 778/10-DAT

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 269 do Regimento Interno, tendo em vista o estabelecido no artigo 17 da Lei nº 16369 de 29/12/09.

R E S O L V E :

Ajustar o Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 16369 de 29/12/09 nas rubricas abaixo:

REDUÇÃO DA DESPESA:

Código	P/A	Fonte	Valor
31900100	9000	100	1.025.000,00
Total			1.025.000,00

ACRÉSCIMO DE DESPESA:

Código	P/A	Fonte	Valor
31901100	2000	100	1.000.000,00
31909200	2000	100	25.000,00
Total			1.025.000,00

Gabinete da Diretoria Geral, em 13/12/10.
(aa) ERON ABOUD - Diretor Geral
ALEXANDRE CURI - Primeiro Secretário

Atas de Comissões

Indústria, Comércio e Turismo

COMISSÃO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Indústria, Comércio e Turismo, sob a presidência do Sr. Deputado Fernando Scanavaca e com a presença dos Srs. Deputados: Jonas Guimarães, Luiz Fernandes Litro e Osmar Bertoldi. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião. Passou-se à Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 360/10, de autoria do Deputado Osmar Bertoldi. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Jonas Guimarães - APROVADO; 02) Projeto de Lei nº

369/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Jonas Guimarães - APROVADO; 03) Projeto de Lei nº 370/10, de autoria do Deputado Ney Leprevost. Parecer FAVORÁVEL do Deputado Jonas Guimarães - APROVADO. Nada mais havendo a tratar, e para constar e produzir os efeitos legais, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente, pelos Deputados presentes e por mim, Flávia Baltazar, secretária desta comissão.

(aa) FERNANDO SCANAVACA - Presidente
Flávia Baltazar - Secretária

Orçamento

COMISSÃO DE ORÇAMENTO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, reuniu-se na sala de reuniões das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Orçamento, sob a presidência do Sr. Deputado Nereu Moura, com a presença dos Srs.(as) Deputados(as): Beti Pavin, Waldyr Pugliesi, Duílio Genari, Douglas Fabrício, Luciana Rafagnin e Ademar Traiano membros da comissão e ainda contando com a presença dos Deputados Nelson Justus, Alexandre Curi, Luiz Claudio Romanelli e Edson Strapasson. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a presente reunião, com a seguinte Ordem do Dia: 01) Projeto de Lei nº 417/10, de autoria do Poder Executivo - Mensagem nº 092/10, que dispõe sobre o Orçamento Anual, para o exercício de 2011. O Sr. Presidente, Deputado Nereu Moura, avoca para si a relatoria do projeto, sendo substituído pelo Vice-Presidente, Deputado Douglas Fabrício. O Sr. Vice-Presidente passa a palavra ao Sr. Deputado Nereu Moura que passa a relatar expondo os trabalhos realizados pela comissão, informando que foram apresentadas 2418 emendas, sendo 2147 emendas à despesa, 246 emendas ao conteúdo programático e 22 ao texto da lei. As emendas acatadas totalizarão em 1677 emendas à despesa, 246 emendas ao conteúdo programático e 21 emendas ao texto da lei. As emendas à despesa perfizeram um montante de R\$ 114.057.000,00 (cento e quatorze milhões, cinquenta e sete mil reais), sendo atendidas por cancelamento, na mesma importância, apontados por esta comissão dentre as diversas dotações consignadas na proposta do Executivo, preservando ao máximo do valor original. Salienta-se que naquele montante não estão incluídas emendas coletivas pactuadas nas diversas reuniões da comissão. Antes da votação de seu parecer o Deputado Nereu Moura, agradeceu a secretária e técnica da Comissão de Orçamento pelo empenho com que elaborou os trabalhos da mesma. O Vice-Presidente colocou, então, em votação o parecer do Deputado Nereu Moura, os membros da comissão deram parecer FAVORÁVEL - APROVADO na forma de substitutivo geral. Nada mais havendo a tratar o

Sr. Vice-Presidente, Deputado Douglas Fabrício, passa a presidência dos trabalhos ao Sr. Deputado Nereu Moura que agradeceu a presença dos Srs. Deputados, e encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual, para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Ana Beatriz S. do Prado secretária da comissão para que produza os efeitos legais.

(aa) NEREU MOURA - Presidente
Ana Beatriz S. do Prado - Secretária

Redação

COMISSÃO DE REDAÇÃO 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei nºs 458, 440, 384, 323 e 316/10 e do Projeto de Resolução nº 027/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, secretária da comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final ao Projeto de Lei nº 424/10, que foi aprovada sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, secretária da comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei nºs 500, 136/10 e aos Projetos de Resolução nºs 006 e 028/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, secretária da comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei nºs 340, 475 e 453/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, secretária da comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei nºs 461, 462, 383, 437, 414, 478/10 e 510/10 ao Projeto de Resolução nº 024/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, secretária da comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei nºs 477, 247, 499, 466, 465, 287 e 509/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, secretária da comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente
Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

Publicações Administrativas:

Diretoria de Apoio Técnico

Aditivo de Contrato

2º ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Convite nº 049/08 - Protocolo nº 9154/08.

Objeto: Remoção de lixo reciclável.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Contratada: Taques Martins & Cia Ltda.

Valor: R\$ 3.280,00 mensal.

Vigência: 01/01/11 à 31/12/11.

Dotação: 3390.3928.

(a) DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

